

VANIG



58º Vol

0260447-16.2010.8.19.0001

13/08/2010 - 16:06
2º Ofício Reg
Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial
Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
Requerimento - Autofalência
M Fal: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
M Fal: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS SA
M Fal: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS SA
Adv: _____
Adms Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
JUIZ TITULAR: LUIZ ROBERTO AYOUB
RE: MARCIO RODRIGUES SOARES

026044716.2010

FALÊNCIA

Advogado:
Advogado:

VANIG

AUTUAÇÃO

Em de de 20.....
....., autuo, em cartório, petição despachada com
documentos que se seguem.

Eu,
Tombo: Livro fls..... Reg. de

58º Vol.

Juizo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

8/2/10

P
PROC 0260447-16 JACO

CERTIDÃO

() ENCERREI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

~~()~~ INICIEI à fls. 11.406 o 58.º volume destes autos.

Rio, 15/01/2014

[Handwritten signature]
a/29/2014

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Estado do Rio de Janeiro

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

11.406
J. Ribeiro
observando...
fe e...
2.1.14

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar o que se segue.

Como de conhecimento, por solicitação deste Administrador Judicial, foram expedidos diversos ofícios a Caixa Econômica Federal – CEF, para prestação de informações acerca do **saldo para fins rescisórios, na data da demissão de cada funcionário vinculado às empresas**, de modo a que fosse apresentada uma relação impressa contendo os nomes, números do CPF e PIS, bem como a data da demissão de cada um dos empregados.

Tendo em vista a **urgência na obtenção das informações e o reiterado descumprimento pela CEF**, foi realizada audiência especial com representantes desta e das Massas Falidas, com a presença do Membro do *Parquet*, no intuito de que fossem prestados esclarecimentos acerca das informações solicitadas.

11.407

Foi, então, expedido, em 23/10/2013, ofício a **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro – SRTE/RJ**, com anuência do representante legal da CEF, para que fossem prestadas informações sobre as Relações Anuais de Informações Sociais – RAIS dos trabalhadores das Massas Falidas.

Tendo em vista a **ausência de resposta até o presente momento**, este Administrador Judicial **opina pela expedição de novo ofício àquele órgão**, de modo a reiterar os termos do ofício de nº 2647/2013/OF (documento anexo), ressaltando-se a urgência da resposta para a inserção das informações no Quadro Geral de Credores.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2014.


Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

CÓPIA

11.408

Ofício: 2647/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor Responsável,

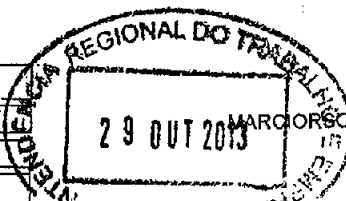
Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria que envie a este Juízo, com a máxima brevidade possível, as Relações Anuais de Informações Sociais - RAIS dos trabalhadores das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense ("Varig") - CNPJ Básico nº 92.772.821, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. - CNPJ Básico nº 33.746.918 e Nordeste Linhas Aéreas S.A. - CNPJ Básico nº 14.259.220, conforme o PIS dos trabalhadores e que as RAIS sejam fornecidas por PIS, data de admissão, data de saída e com a informação sobre as remunerações mensais do período de janeiro de 1976 até outubro de 2010 de cada trabalhador, conforme planilha em anexo e em mídia, para fins de cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS.

Atenciosamente,


Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

AO SRTE/RJ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro
Avenida Antônio Carlos, nº 251
SEPTER - Setor de RAIS

NUDPRO/DRT-RJ
46215.025177/2013-27
/ / 2013



- Certidão -

- Certifico em acerto
de cunham o n.º Despacho
de PLS. 11.408/11.407, em razão
da JUNTADA do ofício que
se segue a PLS. 11.409/11.410.

Mio, 13/01/14 wfo/29309



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Anexo, Ala-B, Sala 204 - CEP 70059-900 Brasília - DF,

Central de Atendimento da RAIS Fone (0--61) 3317-6123 e 3317-6232, Fax (0--61) 3317-8272.

Homepage: www.mte.gov.br - E-Mail: rais@mte.gov.br

11-409

Ofício nº. 7622/2013/RAIS/CGET/DES/SPPE/MTE

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

Meritíssimo Senhor Juiz de Direito,
Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito
1ª Vara Empresarial
Comarca da Capital
Rio de Janeiro/RJ

Ao AS para ciência.


Em, 08.1.14

Meritíssimo Senhor Juiz,

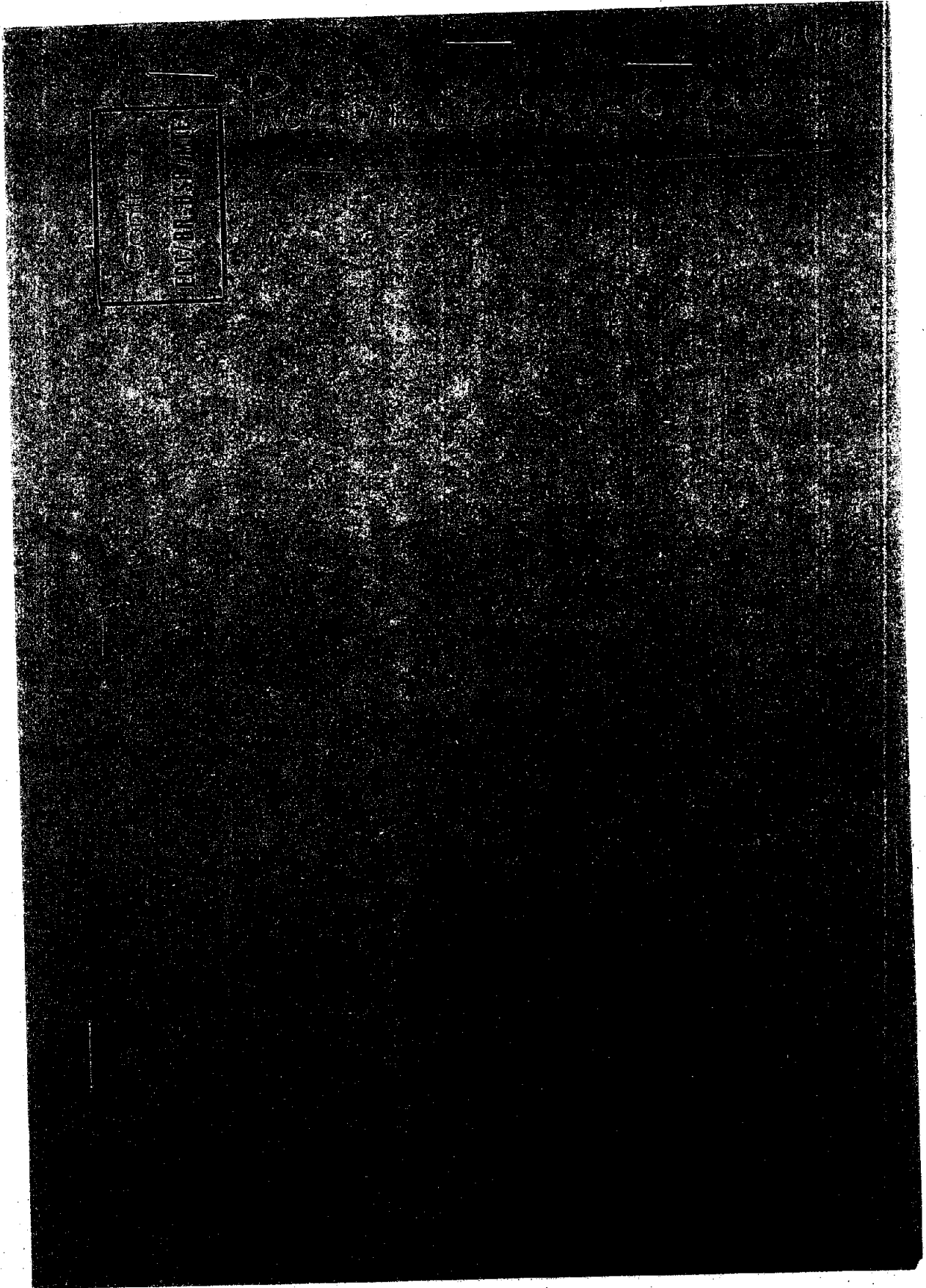
Em resposta ao Processo nº. 0260447.16.2010.8.19.0001, Ofício nº. 2647/2013, com relação às cópias da RAIS empresas supracitadas no ofício, períodos de 1976 a 2010, segue, em anexo, CD contendo os dados em formato "xls", devido ao grande volume de vínculos trabalhistas.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Maria Emilia Piccinini Veras
Coordenadora Geral

Proc. N° 0260447-16, 2010 (11.4.10)



Exmo. Sr. Dr.
Capital do Rio de Janeiro

PROC. 0260447-1

- Certidão -

Certifico que, nesta
data, ao abrir o envelope
lope nº 100, foi verificada
do que o CD está de acordo
do.

Md, Gladys de Fátima

Licks Contador
nomeada com
qualificadas no
informar e req

Como cedição,
livremente. ac
Administrador
documentos e
108 e 110 da

Art. 108. Ato
efetuará a arrem
bloco, no local
necessárias.
§ 1º Os bens a
escolhida, sob
ser nomeado o
§ 2º O falido p

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro.

11.411
H.410

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

T. Do ml, com oitiva
No livro 2 nos termos
de...
I -
Em, 9.1.14

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como cediço, a partir da decretação da falência, o devedor perde o direito de livremente administrar os seus bens e deles dispor, de modo que o Administrador Judicial passa a ter o dever de arrecadar os bens e os documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 da Lei nº 11.101/2005¹.

¹ Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

11.912
~~11.911~~

Com efeito, uma das principais conseqüências da decretação da falência consiste no desapossamento do falido de todos os seus bens, dos quais não pode mais dispor ou administrar².

Assim sendo, posteriormente à arrecadação e avaliação dos bens da Massa, cabe ao Administrador Judicial praticar os atos necessários à realização do ativo³ e ao pagamento dos credores, tudo em obediência ao disposto nos arts. 22, inciso III⁴, e 142⁵, ambos da Lei de Falências.

Cumprе ressaltar, ainda, a importância da arrecadação e custódia dos bens das Massas Falidas, uma vez que, quando de sua alienação, se bem conservados, proporcionarão, na medida do possível, recursos para a liquidação dos débitos do falido e satisfação dos credores.

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83 desta Lei.

Art. 110. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo administrador judicial, pelo falido ou seus representantes e por outras pessoas que auxiliarem ou presenciarem o ato.

² Art. 103. Desde a decretação da falência ou do seqüestro, o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor.

Parágrafo único. O falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.

³ Art. 139. Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo.

⁴ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III - na falência: (...)

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 desta Lei;

g) avaliar os bens arrecadados; (...)

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei; (...)

⁵ Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I - leilão, por lances orais;

II - propostas fechadas;

III - pregão.

11.415
4.42


Neste preciso sentido, levando-se em consideração que o bem móvel **Treinador de Vôo para Jatos - JET TRAINER**, não foi arrematado no último leilão, realizado em 28/11/2013, e encontra-se em instalação de terceiros, precisamente em estabelecimento de propriedade da TAP Linhas Aéreas, localizado na Rua Augusto Severo, nº 851, Bairro São João, Porto Alegre/RS, Hangar 22, já tendo a TAP, inclusive, notificado as Massas Falidas para que providenciem a retirada do bem, torna-se imprescindível que este seja levado à leilão com a maior brevidade possível, em prol da celeridade e economia processual⁶

Na realidade, trata-se de alienação que visa não só a preservar os interesses das Massas, mas também os de seus credores, evitando-se que o ativo perca seu valor em razão da deterioração pela ação do tempo ou que a guarda ou conservação seja excessivamente dispendiosa às Falidas.

Diante do exposto, este Administrador Judicial requer que sejam autorizados os procedimentos atinentes à alienação do ativo em comento, sob a modalidade leilão, por lances orais, consoante o art. 142, inciso I, da Lei nº 11.101/2005⁷.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2014.


Gustavo Banho Licks
CRG-RJ 087.15570-7

⁶ Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

⁷ Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

11.01.14

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014289337

Nome original do documento: 12.pdf

Data: 10/01/2014 16:31:41

Remetente: Vanessa Tavares de Moraes

DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL

TJRJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA CÂMARA CÍVEL

11.415

OFICIO No. 12 /2014 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0068130-86.2013.8.19.0000

AGTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA ANVISA

AGDO: MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE

REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ação Originaria: 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Juiz,

Com a finalidade de instruir o julgamento do feito em epígrafe, solicito a V.Exa. as informações necessárias, na forma do art. 527, IV do CPC, e esclarecimentos quanto ao atendimento, pelo agravante, ao disposto no art. 526 do Código de Processo Civil.

Comunico que foi INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente Agravo de Instrumento.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO MAURICIO PEREIRA
Desembargador Relator

AO EXMO. SR. JUIZ da CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

M. 416

Ofício: 240/2014/OF

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2014.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Em resposta ao Ofício nº 12/2014

Processo nº 0068130-86.2013.8.19.0000

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Relator,

Acudindo aos termos do ofício acima mencionado, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, nos autos do AGRAVO em epígrafe, com o objetivo de prestar as INFORMAÇÕES que nos foram solicitadas, aduzindo o que se segue.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA contra a decisão deste magistrado que indeferiu o pedido de penhora no rosto dos presentes autos falimentares, antiga Varig S/A e outras.

De início, cumpre registrar que este juízo recebe centenas de pedidos de penhora no rosto dos autos de processos de execução fiscal e outros. Diante do volume de respostas que são expedidas pela serventia, o cartório possui um texto padrão para tais pedidos, com informações processuais completas, esclarecendo que é sublinhada a parte do mesmo que se aplica a cada solicitação.

Na presente situação, tratando-se de execução fiscal, esta realmente não está submetida ao procedimento de habilitação. Porém, o pedido de penhora no rosto dos autos não pode ser aceito, sendo o mesmo encaminhado ao AJ para que o receba como reserva de crédito, o que foi feito.

Isso porque, tratando-se de processo falimentar, o concurso de credores, que estabelece a ordem de pagamento dos recursos que são arrecadados pela massa, deve ser respeitado, igualmente com o princípio da paridade entre eles.

Assim, se houver deferimento de penhora no rosto dos autos, gravando-se determinado



11.497

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

bem a uma dívida certa, tais princípios não serão nunca observados, fugindo-se ao que determina o processamento de feitos coletivos, determinado pela Lei 11.101/05, privilegiando-se determinado crédito e credor.

Assim, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, informando que a agravante cumpriu o art. 526 do CPC.

Ante tais considerações, fico à disposição para outras informações que V.Exa. entender necessárias.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR PAULO MAURICIO PEREIRA
Egrégia Quarta Câmara Cível

1347

MARCIORSOARES



LUIZ ROBERTO AYOUN:000017759

Assinado em 15/01/2014 15:09:10
Local: TJ-RJ

11.418



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 15/01/2014 às 15:21

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192014293289

Documento: Proc 0068130 86 2013 8 19 0000 Of 12 2014.pdf

Remetente: CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL (Marcio Rodrigues Soares)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 2014-01-15 15:20:29.599

Assunto:



Imprimir



~~M/16~~
Fis.
11.419

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 15/01/2014

Despacho

À exceção das arrematações condicionais de fls.11.076/11.083, considerando o preço vil,
homologo o leilão realizado em 28/11/2013.

Defiro a expedição das cartas de arrematações do referido leilão, desde que as custas judiciais
relativas sejam corretamente recolhidas.

Rio de Janeiro, 15/01/2014.


Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ___/___/___



LICKS Associados

11/12/20

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Aos interessados e MP.

Em 14/12/13


Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de setembro de 2013, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

PROCAT ENF 01 201307251816 19/12/13 12:34:06120398 1200000139



LICKS Associados

11/02/1

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Setembro de 2013



11422

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de setembro de 2013, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

i. Administração Judicial:

Em setembro de 2013, foram realizados leilões para alienação de ativos de propriedade das Massa Falidas, com os seguintes resultados:

ITEM ARREMATADO	VALOR
EPTA Passo Fundo, RS	R\$ 140.000,00
Imóvel comercial situado na Rua Cônego Castro, nº 120, Fortaleza/CE (condicional)	R\$ 535.000,00
Lojas 4 e 5 localizadas na Av. Santos Dumont nº 2727, Fortaleza/CE	R\$ 740.000,00
salas 1001 a 1012 localizadas na Av. Santos Dumont nº 2727, Fortaleza/CE (condicional)	R\$ 760.000,00
Imóvel situado na Av. Beira Mar, s/nº, Glebas A e B, Guarapari/ES (condicional)	R\$ 500.000,00
Loja térrea nº 351 localizada na Av. Presidente Vargas, Belém/PA	R\$ 610.000,00
Lojas E, F e G localizadas na Avenida Franklin Roosevelt nº 194, Rio de Janeiro/RJ	R\$ 2.750.000,00
Imóvel situado na Rua Tenente Silveira, nº 51 / Salas 710 e 711, Florianópolis/SC	R\$ 520.000,00



11023

Lote de terreno n° 02, Matrícula: 56.933, situado em Tremembé/SP	R\$ 750.000,00
Imóvel situado na Av. Paulista, n° 1.765, Conjunto 12, São Paulo/SP	R\$ 2.723.000,00
Imóvel situado na Avenida Consolação, n° 362/368, CONJUNTO 11, São Paulo/SP	R\$ 743.000,00
Imóvel situado na Avenida Consolação, n° 362/368, CONJUNTO 21, São Paulo/SP	R\$ 700.000,00
Vaga indeterminada localizada no subsolo do EDIFÍCIO SCARPA, situada na Av. Paulista n° 1.765, São Paulo/SP	R\$ 390.000,00
Imóvel situado na Av. São Luiz, n° 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, São Paulo/SP (condicional)	R\$ 565.000,00
Box n° 103, localizado no 6° andar na Avenida Ipiranga n° 925, São Paulo/SP	R\$ 20.000,00
Box n° 109, localizado no 6° andar na Avenida Ipiranga n° 925, São Paulo/SP	R\$ 22.000,00
Casa residencial situada na rua Professora Eunice Bechara de Oliveira n° 1.016, São Paulo/SP (condicional)	R\$ 40.000,00
Imóvel situado na Avenida Adolfo Pinheiro, n° 810, São Paulo/SP	R\$ 2.150.000,00
Prédio urbano situado na Rua Rio Grande do Sul n° 285, São José dos Campos/SP	R\$ 160.000,00
Lotes de terreno n°s 31 a 54, quadra 36 do JARDIM DIPLOMATA, Itanhaém/SP (condicional)	R\$ 180.000,00
Saveiro Placa LNE 4469	R\$ 6.215,00
Kombi STD Furgão Placa CMP 5729	R\$ 1.068,00
Kombi STD Placa DBJ 6621	R\$ 678,00
Kombi STD Placa CMP 5753	R\$ 898,00
Kombi STD Placa QF 5622	R\$ 552,00
Kombi STD Furgão Placa BKO 1590	R\$ 366,00
Gol GL Placa CNM 9931	R\$ 917,00
Gol GL Placa CNC 2608	R\$ 844,00
Vectra Placa DEL 9851	R\$ 2.812,00
Omega GLS Placa CMN 0323	R\$ 2.313,00
Gol CL Placa JYE 0157	R\$ 1.414,00
Mondeo CLX FD Placa CIM 2155	R\$ 1.757,00
Caminhonete D-20 Placa LFM 4013	R\$ 8.715,00
Kombi STD Placa QF 5632	R\$ 550,00
TOTAL	R\$ 15.027.099,00

Os itens classificados acima como condicionais foram arrematados por valores inferiores ao mínimo estabelecido para o item no leilão, estando pendentes de homologação do juízo.

Dentre as demais atividades desenvolvidas pela administração judicial em setembro de 2013, destacam-se as seguintes:



11/12/24

- a) Emitida Procuração em nome de Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), outorgando poderes ao advogado Dr. Orondino José Martins Neto, para requerer novo registro de escritura pública;
- b) Requerimento extrajudicial para realização de novo registro de escritura pública sem a cobrança de emolumentos;
- c) Assinatura de contrato de locação para fins não residenciais entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e Facta Intermediação de Negócios Ltda;
- d) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0035370-23.2009.8.19.0001;
- e) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0420020-61.2008.8.19.0001;
- f) Notificação extrajudicial destinada à Aeroservice B747-200 LLC acerca da inadimplência contratual e da opção de compra do Simulador de Vôo B747;
- g) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, requerendo a expedição de ofício ao Bradesco S/A para envio dos extratos mensais da conta de titularidade da Massa no período entre janeiro de 2012 e junho de 2013;
- h) Assinatura de Termo Aditivo de contrato de honorários entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S. A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A., e Daniela Maia de Mello, que reduziu o valor dos honorários estabelecidos originariamente;



11425

- i) Assinatura de Termo Aditivo de contrato de honorários entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S. A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A., e João Henrique Saboya Martins, que reduziu o valor dos honorários estabelecidos originariamente;
- j) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, acerca de diversos ofícios expedidos pela Quarta Câmara Cível do TJRJ em sede de conflito de competência suscitados pela VRG Linhas Aéreas S/A;
- k) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, corrigindo erro material ao informar dados bancários da Massa Falida;
- l) Expedido termo de quitação e liberação de hipoteca em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO", requerendo ao Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, o cancelamento da hipoteca de matrícula nº 3.067, registro R.13/3.067, referente ao apartamento nº 12, Rua Visconde do Rio Branco, nº 183, Porto Alegre, RS;
- m) Expedido termo de quitação e liberação de hipoteca em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO", requerendo ao Cartório do 1º Ofício de Colatina, ES, o cancelamento da hipoteca de matrícula nº 19.245, registro R.2/19.245, referente ao lote de terreno urbano nº 10, quadra 54, loteamento do Bairro Moacyr Brotas, Colatina, ES;
- n) Expedido termo de quitação e liberação de hipoteca em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO",



11426

requerendo ao 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, o cancelamento da hipoteca de matrícula nº 23.405, registro R.1/23.405, referente ao lote de terreno urbano, 1ª Zona, Cuiabá, MT;

- o) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0239942-33.2012.8.19.0001;
- p) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0300425-29.2012.8.19.0001;
- q) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0378445-78.2005.8.19.0001;
- r) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0258357-64.2012.8.19.0001;
- s) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0242058-12.2012.8.19.0001;
- t) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0299533-23.2012.8.19.0001;
- u) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0379757-45.2012.8.19.0001;
- v) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0411033-94.2012.8.19.0001;



1427

- w) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito n°. 0465162-49.2012.8.19.0001;
- x) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito n°. 0290217-83.2012.8.19.0001; e e
- y) O Administrador Judicial recebeu em seu escritório os seguintes documentos e que foram prontamente encaminhados às Massas Falidas:
1. Mandado de notificação n° 0385/2013, da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0092700-68.2007.5.01.0075, autor Alessandra Duarte Teixeira Carlos.
 2. Mandado de Citação MAN.0059.001632-5/2013, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal, processo 0014397-41.2013.4.02.5101, exequente União/Fazenda Nacional.
 3. Notificação n° 0376/2013, da 2ª Turma do TRT 1ª Região, processo 0077100-91.2008.5.01.0068, recorrente Célia Mollo Goç Alves de Medeiros.
 4. Notificação n° 0377/2013, da 2ª Turma do TRT 1ª Região, processo 0077100-91.2008.5.01.0068, recorrente Célia Mollo Goç Alves de Medeiros.
 5. Citação 44871, da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, processo 0105000-09.2003.5.04.0014, reclamante Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre.
 6. Intimação s/n°, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0000592-



11428

- 48.2013.5.04.0003, agravante Cláudio Palhares de Brito.
7. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0043900-20.2007.5.04.0012, agravado Denise Levorsse de Almeida.
 8. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0096301-26.2007.5.04.0002, agravada Margareth Neumann.
 9. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0075500-22.2008.5.04.0013, agravante Fabrício Munarski Dexheimer.
 10. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0077100-54.2008.5.04.0021, agravada Rosane Maciel de Oliveira.
 11. Certidão de créditos de terceiros, da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis, processo 003943-2007-037-12-00-0, autora Cláudia de Souza Cunha.
 12. Notificação nº 5578/2013, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0248500-79.1997.5.02.0312, autor Benvenuto Antonio Bedin.
 13. Ofício nº 750/2013, da Secretaria da 13ª Turma do TRT 2, processo 0225700-24.2008.5.02.0069, recorrida Marisa Pereira de Oliveira.
 14. Mandado de Notificação nº 0218/2013, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0020000-47.2008.5.01.0047, autor Leandro Brigido Pontes.



11429

15. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010846-24.2013.5.01.0081, autor Inácio José Ferrandis de Araújo.
16. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010847-63.2013.5.01.0063, autor Luciano Carlos Jorge.
17. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Notificação, da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010670-35.2013.5.01.0052, autor Goar Odyxe Duarte Neto.
18. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010590-50.2013.5.01.0059, autor Paulo Jaw Kong Sze.
19. Notificação nº 2961/2013, da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0160200-30.2008.5.01.0007, autora Edicleide Pereira dos Santos.
20. Mandado de Intimação MAN.0052.003126-6/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0036330-07.2012.4.02.5101, autor Fazenda Nacional/CEF.
21. Mandado de Intimação MAN.0052.003156-7/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0530473-06.2001.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
22. Mandado de Intimação MAN.0052.003155-2/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de



11/20

- Janeiro, processo 0522157-04.2001.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
23. Notificação nº 5654/2013, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002360-77.2011.5.02.0312, autora Dilma Lemes Melo.
 24. Requerimento extrajudicial da Cooperativa Mista de Trabalho dos Motoristas Autônomos de Taxis do Município de Guarulhos - GUARUCOOP, processo 0071323-87.2005.8.19.0001.
 25. Carta Precatória 431/2013, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo 0014382-08.2010.4.03.6182, exequente ANVISA.
 26. Mandado de citação nº MAN.0059.002172-8/2013, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0002472-48.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
 27. Certidão de crédito para fins de habilitação em falência, da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0045800-87.2008.5.01.0076, reclamante Katia Maria Vargas de Oliveira.
 28. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Notificação, da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010789-59.2013.5.01.0031, autor Fabiano Fernandes Lopes.
 29. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para Opor Embargos à Execução, da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010909-03.2013.5.01.0064, autor Eliane Vieira de lima.



11431

30. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação em Execução, da 42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010761-58.2013.5.01.0042, autor Inácio José Ferrandis de Araújo.
31. Carta de intimação, da 19ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, processo 2503156-83.2006.8.13.0024, réu Wings Agência de Viagens e Turismo Ltda.
32. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0089900-20.2008.5.04.0020, agravado João Alfredo Borges Antunes de Miranda.
33. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0011800-45.2007.5.04.0001, agravado José Emílio Acioli Boeckel.
34. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0036400-38.2004.5.04.0001, agravado Luiz Antônio Bassani Teixeira.
35. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0000704-05.2013.5.04.0007, agravante Pedro Roberto de Freitas Lima.
36. Ofício nº 0305/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0079100-78.2007.5.01.0010, autor Eliane Clemente dos Santos Guerreiro.



11432

37. Ofício nº 0303/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0156500-57.1996.5.01.0010, autor Vastir Nunes Coelho.
38. Notificação nº 5278/2013, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0077800-84.2008.5.01.0300, autora Jackeline Lopes dos Santos.
39. Notificação nº 5408/2013, da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101100-65.2008.5.01.0001, autor Maurício Câmara dos Santos.
40. Notificação nº 4566/2013, da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0090500-67.2008.5.01.0006, autor Cláudio Greive.
41. Notificação nº 0027/2013, do gabinete do juiz convocado 5 TRT1, processo 0107400-44.2008.5.01.0033, recorrida Gerlane Cerny Alves.
42. Ofício nº 307/2013, da Delegacia da Receita Federal do Brasil RJO I/DICAT/EQCDP, processo administrativo 35301.009871/2005-00.
43. Intimação nº 9570/2013, da 67ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0309200-72.2000.5.02.0067, autora Regiane Tura.
44. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010875-07.2013.5.01.0071, autor Luciano Carlos Jorge.
45. Mandado de Citação para a Execução, da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010848-31.2013.5.01.0004, autor Leila Porte de Almeida.



11433

46. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010907-74.2013.5.01.0018, autor Carlos Eduardo Pereira da Silva.
47. Mandado de Notificação nº 0449/2013, da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0015900-33.2006.5.01.0075, autor Rosangela Teixeira.
48. Mandado de Notificação nº 0399/2013, da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0030100-45.2006.5.01.0075, autor Elayne Arruda Lucas.
49. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE2186.
50. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE2192.
51. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE2198.
52. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE2194.
53. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LCH1569.
54. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNM8848.



11434

55. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNU6434.
56. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE4459.
57. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE4467.
58. Notificação nº 9264/2013, da 53ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0214600-23.2008.5.02.0053, autor Nilton Yoshiteru So.
59. Carta de Intimação, da 26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - TJ-SP, processo 0401986-67.1990.8.26.0100, requerente Rubens Piccoli e outros.
60. Mandado de citação nº MAN.0047.001961-3/2013, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0020074-52.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
61. Mandado de citação nº MAN.0053.001999-2/2013, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0504277-57.2005.4.02.5101, exequente Fazenda Nacional/INSS.
62. Mandado de citação, penhora e avaliação nº MAN.0046.000429-0/2013, da 01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0010045-40.2013.4.02.5101, autor União/Fazenda Nacional.



11435

63. Notificação nº 0497/2013, da Coordenadoria de Serviços Processuais do TRT1, processo 0122400-12.2007.5.01.0036, agravante Maria de Fatima Oliveira Miranda.
64. Mandado de intimação nº MAN.0049.000473-9/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0057452-76.2012.4.02.5101, embargado Fazenda Nacional.
65. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0016000-74.2008.5.04.0029, agravado Sidney Medeiros de Oliveira.
66. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0079700-70.2007.5.04.0025, agravado Tatiane Elias D'Avila.
67. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0056600-52.2007.5.04.0004, agravante Eduardo Schreiner.

ii. Receitas:

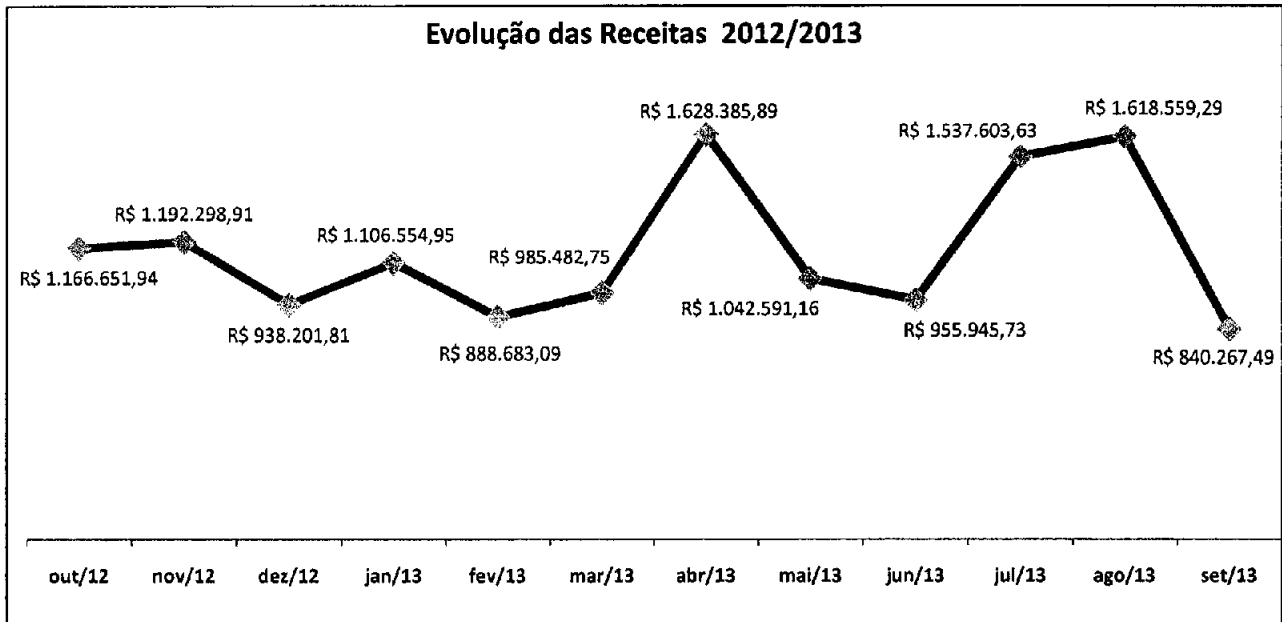
As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- a) No mês de setembro de 2013, os ingressos provenientes da atividade continuada totalizaram R\$ 840.267,49 (oitocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e sete



11036

reais e quarenta e nove centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no Anexo I;

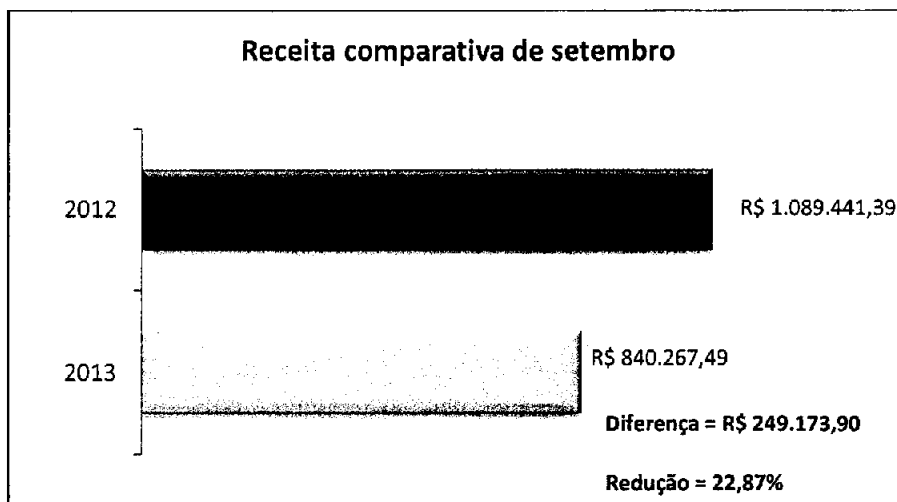


b) Os ingressos recebidos pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 10.604.073,98 (dez milhões, seiscentos e quatro mil, setenta e três reais e noventa e oito centavos);

c) Ao confrontar os ingressos expostos acima com aqueles de setembro de 2012, verifica-se que houve uma redução de 22,87% (vinte e dois vírgula oitenta e sete por cento), conforme quadro abaixo:



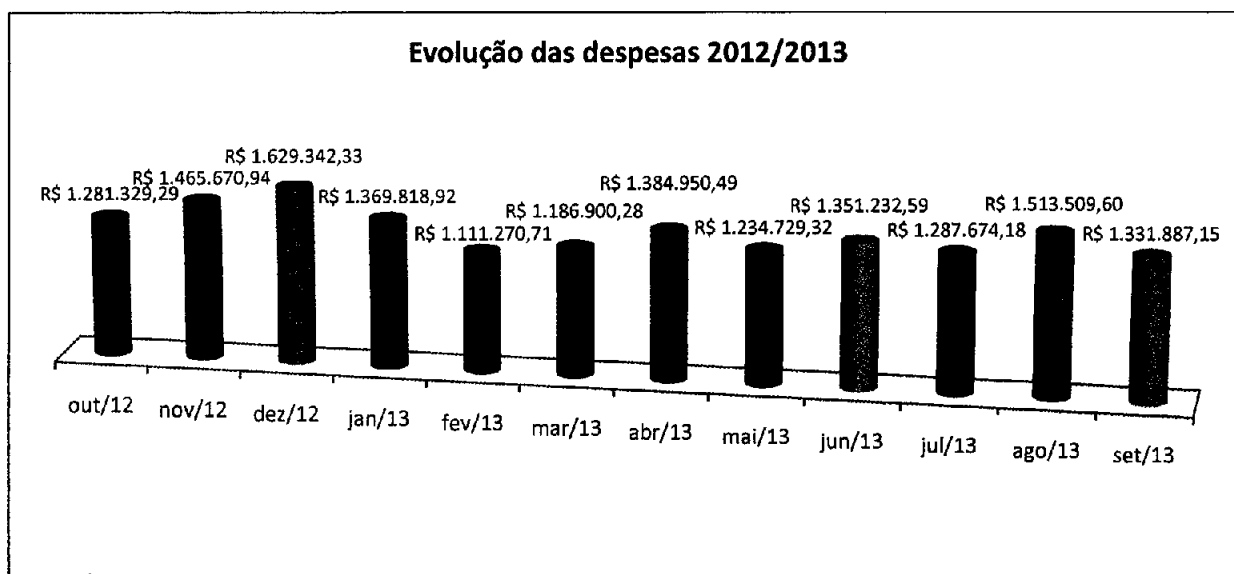
11437



iii. Despesas:

Com relação às despesas desembolsadas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

a) As despesas efetivamente pagas no mês de setembro de 2013 perfizeram a importância de R\$ 1.331.887,15 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), cuja apuração mensal está disposta a seguir;

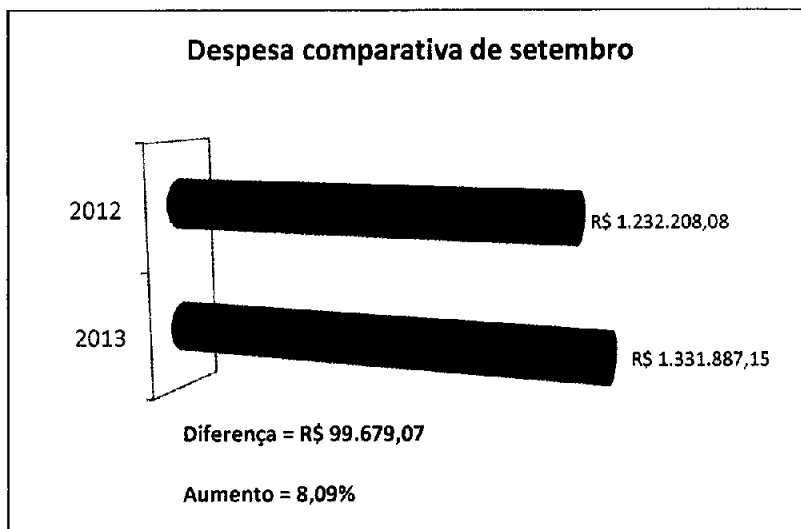


b) As despesas pagas pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 11.771.973,24 (onze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos);

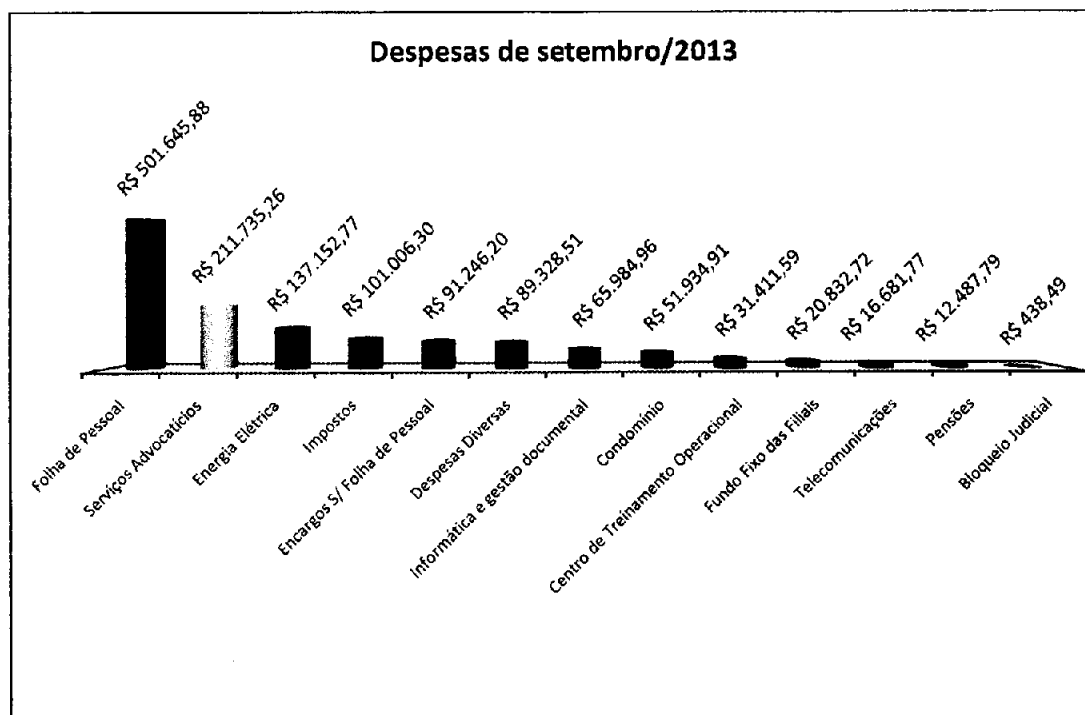
c) Ao confrontar o desembolso exposto acima com o realizado em setembro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 8,09% (oito vírgula zero nove por cento), conforme quadro abaixo:



11439



d) Dentre as despesas mais elevadas, destacam-se: Folha de Pessoal, Serviços Advocatórios, Energia Elétrica, Impostos, Encargos S/ Folha de Pessoal, conforme Anexo II e gráfico abaixo:





1440

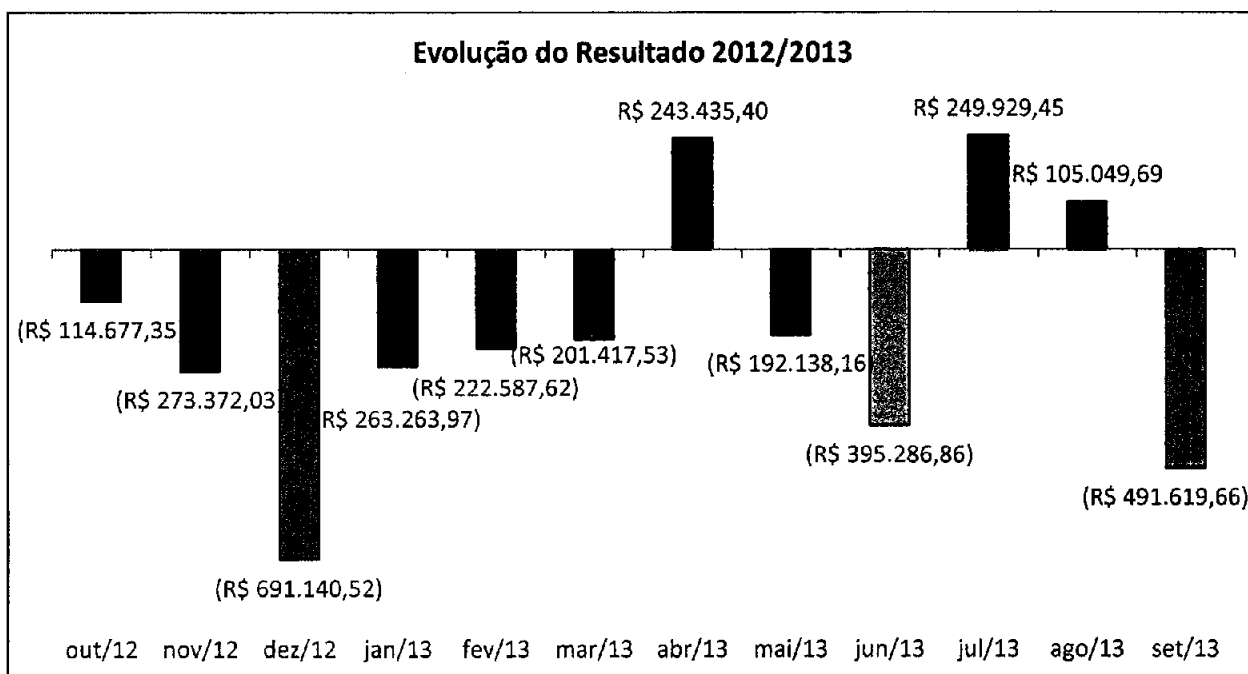
iv. Recebimentos Judiciais:

Em setembro de 2013, foram realizados depósitos em conta bancária da massa falida a título de devolução de depósito recursal e desbloqueio judicial que totalizaram R\$ 25.160,82 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

v. Resultado Financeiro:

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

- a) O mês de setembro de 2013 apresentou um resultado negativo de R\$ 491.619,66 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos);





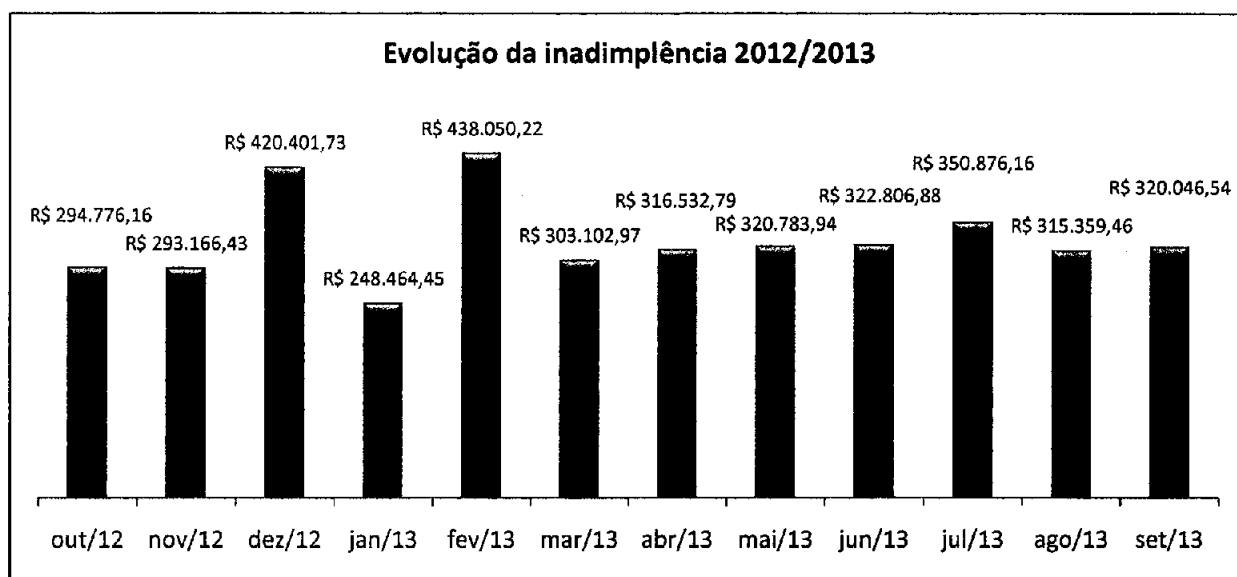
11/6/13

b) Confrontando-se o resultado exposto acima com aquele referente a setembro de 2012, verifica-se um aumento do déficit de 244,35% (duzentos e quarenta e quatro vírgula trinta e cinco por cento);

c) O resultado acumulado pela massa falida no decurso do exercício financeiro de 2013 totalizou um saldo negativo de R\$ 1.167.899,26 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

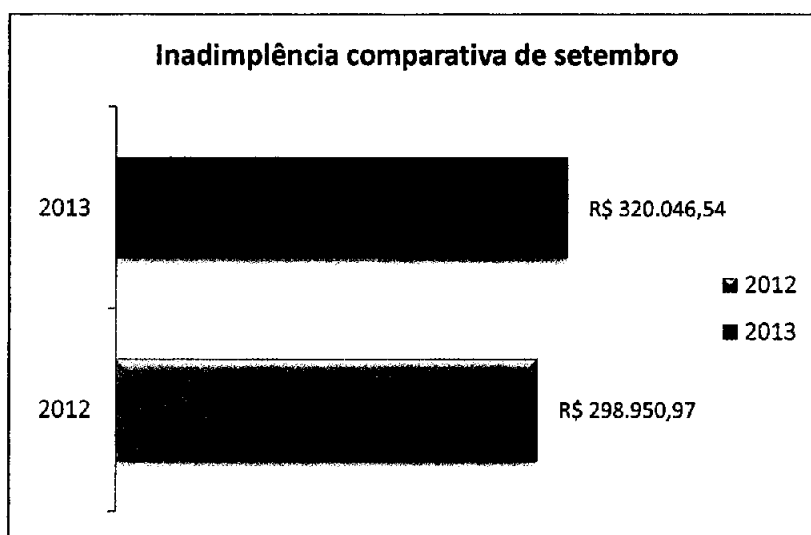
vi. Valores Inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de setembro de 2013 totalizam R\$ 320.046,54 (trezentos e vinte mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme gráfico a seguir e Anexo III:



a) A inadimplência acumulada no exercício financeiro de 2013 totaliza R\$ 2.936.023,41 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos);

b) Ao confrontar a inadimplência do presente período com a inadimplência apurada em setembro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 7,06% (sete vírgula zero seis por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2013.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

PERÍODO PÓS FALÊNCIA

RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 30/SET/2013

11443

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010			157.674,05
ago-10			288.078,70
set-10			2.547,93
out-10			(127.793,21)
nov-10			327.727,30
dez-10			(73.779,00)
jan-11			(113.834,21)
fev-11			255.852,02
mar-11			(439.316,17)
abr-11			(173.910,71)
mai-11			297.137,35
jun-11			99.912,66
jul-11			24.612,32
ago-11			(42.333,92)
set-11			310.633,71
out-11			(35.286,95)
nov-11			145.487,13
dez-11			14.947,63
jan-12			(219.549,80)
fev-12			(262.374,18)
mar-12			302.286,88
abr-12			(50.853,19)

11444

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
mai-12			(135.046,51)
jun-12			184.667,85
jul-12			778,31
ago-12			(213.656,43)
set-12			(112.256,85)
out-12			77.260,32
nov-12			(40.878,86)
dez-12			9.388,60
jan-13			288.052,14
fev-13			(128.152,14)
mar-13			(158.626,05)
abr-13			262.919,28
mai-13			(141.701,37)
jun-13			(343.470,25)
jul-13			284.315,58
ago-13			248.028,10
set-13			(456.865,79)
	Receltas		865.428,31
	Deposito Recursal		24.762,24
		04/09/2013	373,02
		16/09/2013	13.613,56
		23/09/2013	9.053,96
		27/09/2013	1.721,70
	Desbloqueio Judicial		398,58
		05/09/2013	18,36
		06/09/2013	352,90
		26/09/2013	27,32
	Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO		840.267,49
		02/09/2013	70.242,50

11/11/15

Mês	Tipo	Forneced	DATA	Efetivo R\$
set-13	Receitas	Receita - C	03/09/2013	15.989,73
			04/09/2013	43.898,55
			05/09/2013	136.952,96
			06/09/2013	16.643,94
			09/09/2013	133.526,70
			10/09/2013	22.601,72
			11/09/2013	8.648,80
			12/09/2013	8.600,68
			13/09/2013	7.985,27
			16/09/2013	31.902,91
			17/09/2013	3.230,96
			18/09/2013	30.589,70
			19/09/2013	12.816,44
			20/09/2013	6.153,71
			23/09/2013	191.820,42
			24/09/2013	15.491,33
			25/09/2013	72.136,42
			26/09/2013	4.645,65
			27/09/2013	5.852,44
			30/09/2013	536,66
	Despesas			
	Mov. Caixa Matriz			9.593,05
SALDO CAIXA / BANCOS - 30/SET/2013				335.622,47

11046

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 30/SET/2013**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010			157.674,05
ago-10			288.078,70
set-10			2.547,93
out-10			(127.793,21)
nov-10			327.727,30
dez-10			(73.779,00)
jan-11			(113.834,21)
fev-11			265.852,02
mar-11			(439.316,17)
abr-11			(173.910,71)
mai-11			297.137,35
jun-11			99.912,66
jul-11			24.612,32
ago-11			(42.333,92)
set-11			310.689,71
out-11			(35.286,95)
nov-11			145.487,13
dez-11			14.947,83
jan-12			(219.549,80)
fev-12			(262.374,18)
mar-12			302.286,88
abr-12			(50.853,19)

11447

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
mai-12			(135.046,51)
jun-12			184.667,85
jul-12			778,31
ago-12			(213.656,43)
set-12			(112.256,85)
out-12			77.260,32
nov-12			(40.878,86)
dez-12			9.388,60
jan-13			286.052,14
fev-13			(123.152,14)
mar-13			(158.626,05)
abr-13			282.919,28
mai-13			(141.701,37)
jun-13			(343.470,25)
jul-13			294.315,58
ago-13			248.028,10
set-13			(456.865,79)
	Receitas		865.428,31
	Despesas		
	Adiantamento Viagem		(1.700,00)
		06/09/2013	(700,00)
		16/09/2013	(500,00)
		23/09/2013	(500,00)
	Aluguel Maogi Laindks Lopes		(995,69)
		05/09/2013	(995,69)
	Associações e Sindicatos		(621,22)
		05/09/2013	(546,03)
		13/09/2013	(75,19)

11448

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas	Automatos Locação Maq.	(888,90)
		23/09/2013	(888,90)
		Azambuja e Kriger ADV Jurídico	(16.829,96)
		06/09/2013	(16.829,96)
		Beta Processamento de dados	(108,89)
		05/09/2013	(108,89)
		Bloqueio Judicial	(438,49)
		03/09/2013	(371,26)
		24/09/2013	(67,23)
		Brasil Telecom	(2.871,95)
		23/09/2013	(2.152,33)
		27/09/2013	(719,62)
		Ceb Luz BSB	(49.498,99)
		18/09/2013	(49.498,99)
		Celesc	(188,64)
		02/09/2013	(188,64)
		Celpe Luz	(219,07)
		23/09/2013	(219,07)
		CETTR / MNT Aeroporto	(486,25)
		20/09/2013	(486,25)
		Coelba	(125,16)
		10/09/2013	(125,16)
		Condomínio Centro Empr. Etevaldo Nogueira	(4.189,51)
		10/09/2013	(4.189,51)
		Condomínio Ed. Cidade de Manaus	(300,93)
		10/09/2013	(300,93)
		Condomínio Edifício Cidade de Ilheus	(937,17)
		05/09/2013	(937,17)
		Condomínio Edifício Cinerama	(273,80)
		05/09/2013	(273,80)
		Condomínio Wecon Center	(1.843,74)
		05/09/2013	(1.843,74)

11449

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas		
		CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal	(1.695,00)
		09/09/2013	(1.695,00)
		Constant Pires e Costa Junior ADV	(375,00)
		06/09/2013	(375,00)
		Descragnoille Taunay ADV Jurídico	(25.071,88)
		06/09/2013	(25.071,88)
		Despesa de Viagem	(3.951,16)
		17/09/2013	(3.907,62)
		23/09/2013	(43,54)
		Despesas Bancárias	(2.214,09)
		02/09/2013	(605,10)
		03/09/2013	(169,21)
		04/09/2013	(77,02)
		05/09/2013	(155,40)
		06/09/2013	(49,00)
		09/09/2013	(158,77)
		10/09/2013	(180,34)
		11/09/2013	(84,55)
		12/09/2013	(5,04)
		13/09/2013	(54,16)
		16/09/2013	(203,52)
		17/09/2013	(44,40)
		18/09/2013	(82,61)
		19/09/2013	(65,67)
		20/09/2013	(7,43)
		23/09/2013	(190,10)
		24/09/2013	(2,50)
		25/09/2013	(24,70)
		26/09/2013	(2,50)
		27/09/2013	(12,57)
		30/09/2013	(39,50)
		Despesas Jurídicas	(1.175,85)
		06/09/2013	(845,00)
		09/09/2013	(16,10)
		10/09/2013	(114,75)
		30/09/2013	(200,00)
		Duc Gas	(4.185,00)
		04/09/2013	(465,00)
		06/09/2013	(589,00)
		10/09/2013	(651,00)
		16/09/2013	(403,00)

11450

Mês	Tipo	Forneced	DATA	Efetivo R\$	
set-13	Despesas	Duc Gas	18/09/2013	(527,00)	
			23/09/2013	(496,00)	
			26/09/2013	(589,00)	
			30/09/2013	(465,00)	
		Eletropaulo			(69,61)
			13/09/2013	(44,86)	
			20/09/2013	(24,75)	
		Energia Elétrica - Aeroportos			(943,58)
			10/09/2013	(943,58)	
		Escritório Contábil VIP			(205,00)
			16/09/2013	(205,00)	
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH			(11.073,19)
			05/09/2013	(11.073,19)	
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG			(43.518,78)
		05/09/2013	(43.518,78)		
	FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL			(215,28)	
		05/09/2013	(215,28)		
	Fundo Fixo das Filiais			(20.832,72)	
		02/09/2013	(4.000,00)		
		10/09/2013	(4.832,72)		
		13/09/2013	(4.000,00)		
		16/09/2013	(4.000,00)		
		18/09/2013	(4.000,00)		
	Garbado e Terra ADV			(4.432,50)	
		06/09/2013	(4.432,50)		
	Gomes e Gomes ADV Juridico			(10.714,89)	
		06/09/2013	(10.511,20)		
		18/09/2013	(203,69)		
	GVT Global Village Telecom			(2.421,30)	
		23/09/2013	(2.421,30)		
	Impostos - JH / Terceiros			(2.797,06)	
		19/09/2013	(2.116,48)		
		30/09/2013	(680,58)		
	Impostos - RG / Terceiros			(12.667,38)	
		19/09/2013	(4.512,72)		

11251

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas	Impostos 30/09/2013	(8.154,66)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - JH	(6.561,05)
		19/09/2013	(6.561,05)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - RG	(3.569,74)
		19/09/2013	(3.569,74)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH	(7.909,53)
		19/09/2013	(7.909,53)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG	(28.367,96)
		19/09/2013	(28.367,96)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL	(161,46)
		19/09/2013	(161,46)
		IPTU	(17.436,45)
		05/09/2013	(3.796,81)
		09/09/2013	(3.959,09)
		10/09/2013	(1.348,50)
		11/09/2013	(8.332,05)
		IR dos Funcionários - s/folha pagto.	(47.546,85)
		19/09/2013	(47.546,85)
		ISS - Terceiros	(3.298,26)
		10/09/2013	(116,06)
		16/09/2013	(1.933,41)
		18/09/2013	(1.248,79)
		Kinagua	(1.657,66)
		06/09/2013	(1.657,66)
		Koleta Ambiental	(1.090,38)
		23/09/2013	(1.090,38)
		L.C. Rolamentos	(180,00)
		13/09/2013	(180,00)
		Light	(85.986,40)
		18/09/2013	(568,15)
		23/09/2013	(84.369,00)
		30/09/2013	(1.049,25)
		Mario Roberto Pereira ADV Jurídico	(985,00)
		06/09/2013	(985,00)

11452

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas		
		Nasajon Sistemas (Seller promoções)	(925,49)
		27/09/2013	(925,49)
		NET Certo Informática	(69,90)
		10/09/2013	(69,90)
		NET TV	(154,96)
		10/09/2013	(154,96)
		Nogueira e Simão ADV	(68.655,84)
		06/09/2013	(67.170,78)
		20/09/2013	(1.485,06)
		Normando e Cavalcante ADV Jurídico	(4.728,00)
		06/09/2013	(4.728,00)
		Outras Despesas	(9.406,38)
		02/09/2013	(890,78)
		05/09/2013	(69,46)
		12/09/2013	(739,88)
		19/09/2013	(2.763,90)
		20/09/2013	(399,85)
		23/09/2013	(513,48)
		27/09/2013	(3.900,00)
		30/09/2013	(129,03)
		Oxigas Comercio de Materias	(256,00)
		26/09/2013	(256,00)
		Pensão Alimentícia	(12.487,79)
		04/09/2013	(12.487,79)
		Pessoa e Vilela ADV Jurídico	(8.446,50)
		03/09/2013	(8.446,50)
		Picorelli Martins Adv.	(2.364,00)
		06/09/2013	(2.364,00)
		Predil Condominio - Rua México	(8.014,68)
		05/09/2013	(8.014,68)
		RB 185 Papelaria Papel.Com	(616,45)
		10/09/2013	(282,37)
		12/09/2013	(334,08)
		RPA's - CTO	(25.156,69)

11453

Mês	Tipo	Forneced	DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas	RPA's - CT	03/09/2013	(19.701,54)
			12/09/2013	(4.700,00)
			27/09/2013	(755,15)
		RPA's - Financeiro		(36.752,41)
			03/09/2013	(11.342,50)
			12/09/2013	(8.200,00)
			27/09/2013	(17.209,91)
		RPA's - Jurídico		(16.996,46)
			03/09/2013	(10.699,83)
			06/09/2013	(6.296,63)
		RPB Tecnologia Digitalização		(55.225,08)
			10/09/2013	(55.225,08)
		SABESP		(67,07)
			20/09/2013	(67,07)
		Salários		(438.772,63)
			02/09/2013	(681,79)
			03/09/2013	(357.340,31)
			04/09/2013	(5.284,18)
			26/09/2013	(1.829,72)
			27/09/2013	(72.954,84)
			30/09/2013	(681,79)
		Seguros		(3.769,27)
			09/09/2013	(3.122,91)
			19/09/2013	(646,36)
		Servigan - Ivanor Grando		(336,80)
			18/09/2013	(336,80)
		Telefones		(3.312,24)
			03/09/2013	(58,79)
			10/09/2013	(103,44)
			11/09/2013	(174,38)
			12/09/2013	(2.952,69)
			16/09/2013	(13,38)
			25/09/2013	(9,56)
		Ticket Alimentação / Refeição		(54.810,41)
			23/09/2013	(54.810,41)
		Tivit Terceirização de Teconologia		(9.477,09)
			05/09/2013	(9.477,09)

11254

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas	Transit do Brasil	(4.173,54)
		12/09/2013	(4.173,54)
		Vale Transporte	(8.062,84)
		06/09/2013	(231,00)
		23/09/2013	(7.208,95)
		25/09/2013	(622,89)
		Vendramin ADV Juridico	(600,00)
		06/09/2013	(600,00)
		Zago ADV Juridico	(31.522,85)
		06/09/2013	(31.522,85)
		Amazonas Manaus	(121,32)
		04/09/2013	(121,32)
		SMS ADV Jurídico - SETTE CAMERA ADV	(2.533,90)
		06/09/2013	(2.364,00)
		30/09/2013	(169,90)
		Andrey Cavalcanti ADV	(985,00)
		06/09/2013	(985,00)
		Emmanuel Almeida ADV Juridico	(985,00)
		06/09/2013	(985,00)
		Gordilho e Pavie Frazão ADV	(5.031,30)
		06/09/2013	(5.031,30)
		Resende e Resende ADV Juridico	(985,00)
		06/09/2013	(985,00)
		FRB	(2.865,89)
		25/09/2013	(2.865,89)
		Impostos - Pioneira	(162,70)
		19/09/2013	(162,70)
		Grafica Valmar	(925,00)
		09/09/2013	(925,00)
		CEDAE	(1.128,91)
		05/09/2013	(1.128,91)
		SULTONER Comercio	(653,44)
		13/09/2013	(653,44)

1125

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas		
		VECTORS Consultoria e Treinamneto	(3.617,80)
		05/09/2013	(3.617,80)
		Condominio Centro Empr. VARIG - BSB	(25.163,36)
		02/09/2013	(25.163,36)
		ISS - Empresa	(17.097,60)
		10/09/2013	(17.097,60)
		Russomano ADV Jurídico	(4.764,18)
		06/09/2013	(4.764,18)
		Condominio HP ADM. Consolação SÃO	(9.035,25)
		02/09/2013	(9.035,25)
		Telefones - Oi Telemar 3463 8464	(377,73)
		13/09/2013	(377,73)
		Telefones - Oi Telemar 3465 2981	(195,32)
		13/09/2013	(195,32)
		Telefones - Link CGH	(1.292,96)
		12/09/2013	(1.292,96)
		Telefones - Oi Telemar 2462 3312	(77,46)
		11/09/2013	(77,46)
		Telefones - Oi Telemar 3243 0186	(284,56)
		12/09/2013	(284,56)
		Telefones - Primelink	(1.519,75)
		25/09/2013	(1.519,75)
		HOTEL IBIS	(1.220,00)
		02/09/2013	(610,00)
		30/09/2013	(610,00)
		Group Software	(178,51)
		05/09/2013	(178,51)
		JET PACK EXPRESS	(800,00)
		05/09/2013	(800,00)
		PLACIDO & MELLO ADV	(3.940,00)
		06/09/2013	(3.940,00)

11456

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas	M & A - (BBC) Vigilancia Eletronica	(141,59)
		10/09/2013	(141,59)
		PACTUAL	(1.529,41)
		11/09/2013	(1.529,41)
		Condominio Edificio Metropolitan	(2.176,47)
		02/09/2013	(2.176,47)
		Grafica e Editora M.A.	(320,00)
		16/09/2013	(320,00)
		Rossi e Sejas ADV Juridico	(788,00)
		06/09/2013	(788,00)
	Mov. Caixa Matriz		9.593,05
SALDO CAIXA / BANCOS - 30/SET/2013			33532,47

Atualizado até 30 de SETEMBRO de 2013.

11457

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
2009					
	12				(0,00)
2009 Total					(0,00)
2010					
	8				76.068,69
	9				314.043,02
	10				330.562,77
	11				323.826,37
	12				382.683,73
2010 Total					1.427.184,58
2011					
	1				273.719,01
	2				387.852,48
	3				349.397,69
	4				303.668,66
	5				322.591,29
	6				348.131,93
	7				306.316,71
	8				311.472,53
	9				307.705,05
	10				304.947,80
	11				316.814,33

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
	12				413.736,30
2011	Total				3.946.353,78
2012					
	1				254.140,60
	2				351.715,22
	3				297.153,05
	4				296.344,63
	5				285.534,80
	6				319.153,55
	7				291.348,10
	8				306.539,76
	9				298.950,97
	10				294.776,16
	11				293.166,43
	12				420.401,73
12	Total				3.709.225,00
2013					
	1				248.464,45
	2				438.050,22
	3				303.102,97
	4				316.532,79
	5				320.783,94
	6				322.806,88
	7				350.876,16

11459

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
8					315.359,46
9					
		11/09/2013			
			ADMINISTRAÇÃO		
				IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 3	44.393,40
				11/09/2013 Total	44.393,40
		20/09/2013			
			CORPORATIVO		
				INSS EMPRESA	136.083,49
				INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	21.570,31
				20/09/2013 Total	157.653,80
		23/09/2013			
			ADMINISTRAÇÃO		
				OLIVEIRA TRUST	10.195,26
				23/09/2013 Total	10.195,26
		30/09/2013			
			CORPORATIVO		
				IMPOSTOS PIS/COFINS	107.804,08
				30/09/2013 Total	107.804,08
				9 Total	320.046,54
				10	200.391,71
				11	44.393,40
2013				Total	3.180.808,52
				PENDENTE Total	12.263.571,88
				Total geral	12.263.571,88



LICKS Associados

11460

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

As interessadas e REP

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

EM REFORMA


Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de outubro de 2013, que segue em anexo.

193047 EMP 01 20130725386 12011-9112383 1200000197

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7



LICKS Associados

11461

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Outubro de 2013



11462

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de outubro de 2013, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

i. Administração Judicial:

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela administração judicial, em outubro de 2013:

- a) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, acerca da petição da credora Carolina Groszewicz Brito;
- b) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0301251-55.2012.8.19.0001;
- c) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0304971-30.2012.8.19.0001;



11463

- d) Assinatura de Termo Aditivo de contrato de honorários entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S. A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A., e Rossi e Sejas Advogados, que reduziu o valor dos honorários estabelecidos originariamente;
- e) Emitida Procuração em nome de Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), outorgando poderes ao Sr. Carlos Augusto da Silva para levantar depósitos do Ministério da Fazenda "GLD'S";
- f) Emitida Procuração em nome de Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), outorgando poderes aos Srs. Eduardo Bos Zerwes e Aldo de Oliveira para realizar movimentação bancária em qualquer estabelecimento bancário nos Estados Unidos, Canadá e Cayman Islands;
- g) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0104122-08.2013.8.19.0001;
- h) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0179712-64.2008.8.19.0001;
- i) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0207083-27.2013.8.19.0001;
- j) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0353364-25.2008.8.19.0001;



11469

- k) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de prestação de contas 0023569-71.2013.8.19.0001, informando estar ciente da sentença;
- l) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0139377-27.2013.8.19.0001, acerca de exigência do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba;
- m) Apresentação de relatório atualizado dos processos 0504763-32.2011.4.02.5101 e 0522607-63.2009.4.02.5101 à 1ª Promotoria de Massas Falidas da Capital do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- n) Manifestação do Administrador Judicial confirmando o recebimento da proposta de opção exclusiva de compra do simulador de voo B747-200;
- o) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, acerca do quadro de arrematações oriundo do leilão realizado em 12 de setembro de 2013;
- p) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0071480-60.2005.8.19.0001;
- q) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0210863-72.2013.8.19.0001;
- r) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0211000-54.2013.8.19.0001;
- s) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0211041-21.2013.8.19.0001;



11465

- t) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0378415-43.2005.8.19.0001;
- u) Expedido termo de quitação e liberação de hipoteca em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO", requerendo ao Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, o cancelamento da hipoteca de matrícula nº 123.057, registro R.2/123.057, referente ao apartamento nº 62, Rua Professor Álvaro Alvim, nº 364, Porto Alegre, RS;
- v) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, reiterando os termos da petição de fls. 8283/8297;
- w) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0378554-92.2005.8.19.0001;
- x) Assinatura do terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços entre Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A. e RPB - Tecnologia em Digitalização e Acervos Documentais Ltda;
- y) Assinatura de contrato de locação para fins não residenciais entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e Facta Intermediação de Negócios Ltda;
- z) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0090917-09.2013.8.19.0001;
- aa) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0322190-56.2012.8.19.0001;



11466

bb) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, requerendo aos cartórios do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília e do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro a baixa de gravame relativo a hipotecas; e

cc) O Administrador Judicial recebeu em seu escritório os seguintes documentos e que foram prontamente encaminhados às Massas Falidas:

1. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0053300-70.2008.5.04.0029, agravante Janice Ferronato Machado.
2. Mandado de Notificação nº 0453/2013, da 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0001582-97.2012.5.01.0022, autor Karla Andrea Maia da Silva.
3. Mandado de Citação para Execução nº 1074/2013, da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0090400-67.2008.5.01.0021, exequente Andreia Fialho de Menezes.
4. Mandado de Notificação nº 0816/2013, da 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0087200-77.1998.5.01.0029, autor Edson Diniz Farias.
5. Mandado de Citação para Execução nº 0344/2013, da 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0167900-93.1996.5.01.0034, exequente André Luiz Gomes Rodrigues.
6. Notificação nº 0473/2013, da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000906-



11467

- 05.2012.5.01.0070, autor Nelson Monteiro dos Santos.
7. Notificação nº 3013/2013, da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0098600-70.2008.5.01.0051, autor Luiz Henrique Linck Miller.
 8. Intimação nº 5767/2013, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0001058-13.2011.5.02.0312, autor Alexandre Amaral de Carvalho.
 9. Intimação nº 6748/2013, da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0027800-71.2008.5.02.0315, autora Andrea Giovanna Valente Canella.
 10. Notificação Judicial nº 01343/2013, da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, processo 0000100-88.2007.5.07.0001, reclamante Renata de Lira Lima Dantas.
 11. Ofício 3280/13, da 5ª Vara do Trabalho de Joinville, processo 02863-2007-050-12-00-7, reclamante Stifani Caroline Jacobi.
 12. Carta de Intimação, da 28ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, processo 0067068-56.2003.8.26.0100, Requerido Rubens Bezerra de Sousa.
 13. Mandado de Citação para Execução nº 0134/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010100-93.2004.5.01.0010, exequente Katia Pinheiro de Araujo.
 14. Mandado de Citação para Execução nº 0161/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0176800-93.2003.5.01.0010, exequente Edgard de oliveira Carvalho Filho.



11668

15. Mandado de Citação CIT.0049.003376-8/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0029518-46.2012.4.02.5101, exequente ANAC.
16. Mandado de Citação MAN.0052.003522-9/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0015387-32.2013.4.02.5101, autor ANAC.
17. Mandado de Intimação MAN.0052.003528-6/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0002481-10.2013.4.02.5101, autor ANAC.
18. Mandado de Citação CIT.0049.003374-9/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003135-94.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
19. Mandado de Citação CIT.0049.003370-0/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003001-67.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
20. Mandado de Citação CIT.0049.003377-2/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0011256-48.2012.4.02.5101, exequente ANAC.
21. Mandado de Intimação MAN.0052.003529-0/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0503734-44.2011.4.02.5101, autor ANAC.
22. Mandado de Citação CIT.0049.003369-8/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003007-74.2013.4.02.5101, exequente ANAC.



11469

23. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para Execução, da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010881-46.2013.5.01.0028, autor Geny Herminia Josefina Zuniga.
24. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para Execução, da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010747-85.2013.5.01.0006, autor Victor Leidenfrost.
25. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para Execução, da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010979-08.2013.5.01.0068, autor Alexandre Bezerra de Menezes Braile.
26. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010896-89.2013.5.01.0068, autor Luciene Cristina Trovão.
27. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0089900-20.2008.5.04.0020, agravada Carlinda Chiaradia Matos.
28. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0011800-45.2007.5.04.0001, agravado José Emílio Acioli Boeckel.
29. Notificação nº 6359/2013, da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000570-49.2010.5.01.0012, autor Wagner Silva.
30. Carta de Citação e Intimação - Rito Ordinário, da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande, processo



11970

0086661-73.2008.8.21.0023, autor Marco Antonio Hofacker Raphael.

31. Ofício nº 0754/2013, da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0084700-40.1996.5.01.0051, autora Maria Araújo Cairrao.
32. Notificação Extrajudicial da Aeroservice B747-200.
33. Notificação nº 4046/2013, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002364-62.2012.5.02.0318, autora Debora Casagrande de Lima.
34. Notificação nº 4047/2013, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002364-62.2012.5.02.0318, autora Debora Casagrande de Lima.
35. Notificação nº 4048/2013, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002364-62.2012.5.02.0318, autora Debora Casagrande de Lima.
36. Notificação nº 2974/2013, da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0064000-38.2008.5.01.0046, autor Helcio de Andrade Silva.
37. Mandado de Citação, penhora e avaliação MAN.0046.002714-6/2013, da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0019350-48.2013.4.02.5101, autor União.
38. Mandado de Intimação MAN.0052.004087-1/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0016451-14.2012.4.02.5101, autor ANAC.
39. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para Execução, da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010748-53.2013.5.01.0044, autor Paulo Eduardo Moraes Mancuso.



11471

40. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0016000-74.2008.5.04.0029, agravado Sidney Medeiros de Oliveira.
41. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0003900-41.2008.5.04.0012, agravante Maria Eli de Souza.
42. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0053300-70.2008.5.04.0029, agravante Janice Ferronato Machado.
43. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0079700-70.2007.5.04.0025, agravada Tatiane Elias D'Avila.
44. Intimação s/n, da Secretaria da 9ª Turma do TRT 4, processo 0001126-28.2010.5.04.0025, recorrente Dieter Oppermann.
45. Notificação nº 7310/2013, da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000572-31.2010.5.01.0008, autor Roberto Mello da Conceição.
46. Notificação nº 7312/2013, da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000572-31.2010.5.01.0008, autor Roberto Mello da Conceição.
47. Notificação nº 6987/2013, da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0225800-46.2005.5.02.0016, autor Ademir Carreira.
48. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Notificação, da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo



11472

0010980-76.2013.5.01.0008, autor Fernanda Natália José.

49. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para execução, da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010632-76.2013.5.01.0002, autor Sue Ellen Figueiredo Maia.
50. Mandado de Citação nº 1105/2013, da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0037700-33.2007.5.01.0027, exequente Alfredo Carlos Ferreira Tavares.
51. Mandado de Intimação MAN.0052.004175-1/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0502215-68.2010.4.02.5101, autor ANAC.
52. Mandado de Intimação MAN.0052.004174-7/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0504725-20.2011.4.02.5101, autor ANAC.
53. Mandado de Intimação MAN.0052.004096-0/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0512144-91.2011.4.02.5101, autor ANVISA.
54. Mandado de Intimação MAN.0052.004176-6/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0501865-46.2011.4.02.5101, autor ANAC.
55. Mandado de Intimação MAN.0052.004177-0/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0015949-75.2012.4.02.5101, autor ANAC.
56. Mandado de Intimação MAN.0052.004178-5/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0010745-50.2012.4.02.5101, autor ANAC.



11473

57. Mandado de Intimação MAN.0052.004181-7/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0514620-05.2011.4.02.5101, autor ANAC.
58. Mandado de Intimação MAN.0052.004179-0/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0015311-42.2012.4.02.5101, autor ANAC.
59. Mandado de Intimação MAN.0059.003140-0/2013, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0501866-31.2011.4.02.5101, autor ANAC.
60. Mandado de Intimação MAN.0051.007227-1/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0531315-73.2007.4.02.5101, exequente Fazenda Nacional.
61. Mandado de Intimação MAN.0052.003402-9/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0005320-08.2013.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
62. Mandado de Intimação N° 021/2013, da 3ª Seção Especializada do TRF 2ª Região, processo 0011738-80.2006.4.02.0000, impetrante ANAC.
63. Mandado de Intimação N° 021/2013, da 3ª Seção Especializada do TRF 2ª Região, processo 0011738-80.2006.4.02.0000, impetrante ANAC.
64. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0003900-41.2008.5.04.0012, agravante Maria Eli de Souza.
65. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0066100-



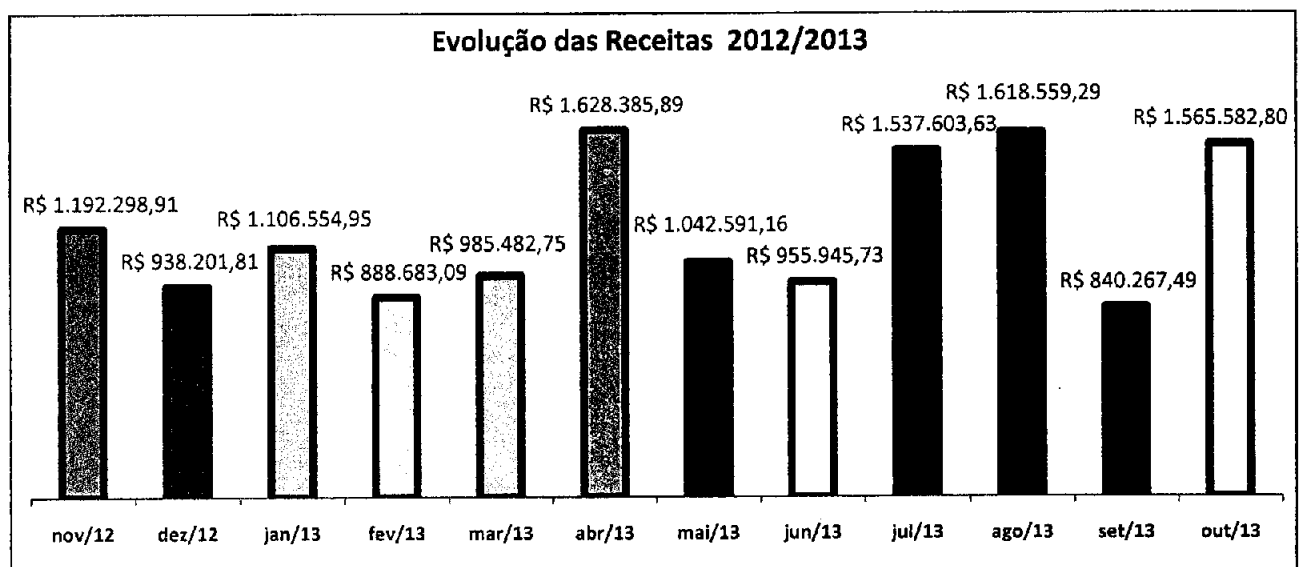
11474

81.2008.5.04.0013, agravado Fabian Woelpl
Guimarães.

ii. Receitas:

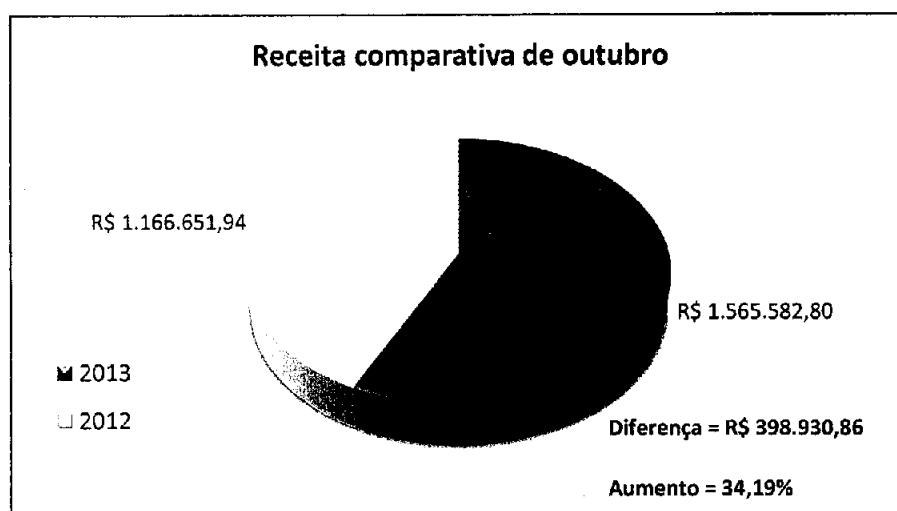
As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

a) No mês de outubro de 2013, os ingressos provenientes da atividade continuada, remessa do escritório da Massa Falida em Nova Iorque e devoluções totalizaram R\$ 1.565.582,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no Anexo I;



b) Os ingressos recebidos pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 12.169.656,78 (doze milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos);

c) Ao confrontar os ingressos expostos acima com os de outubro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 34,19% (trinta e quatro vírgula dezenove por cento), conforme quadro abaixo:



iii. Despesas:

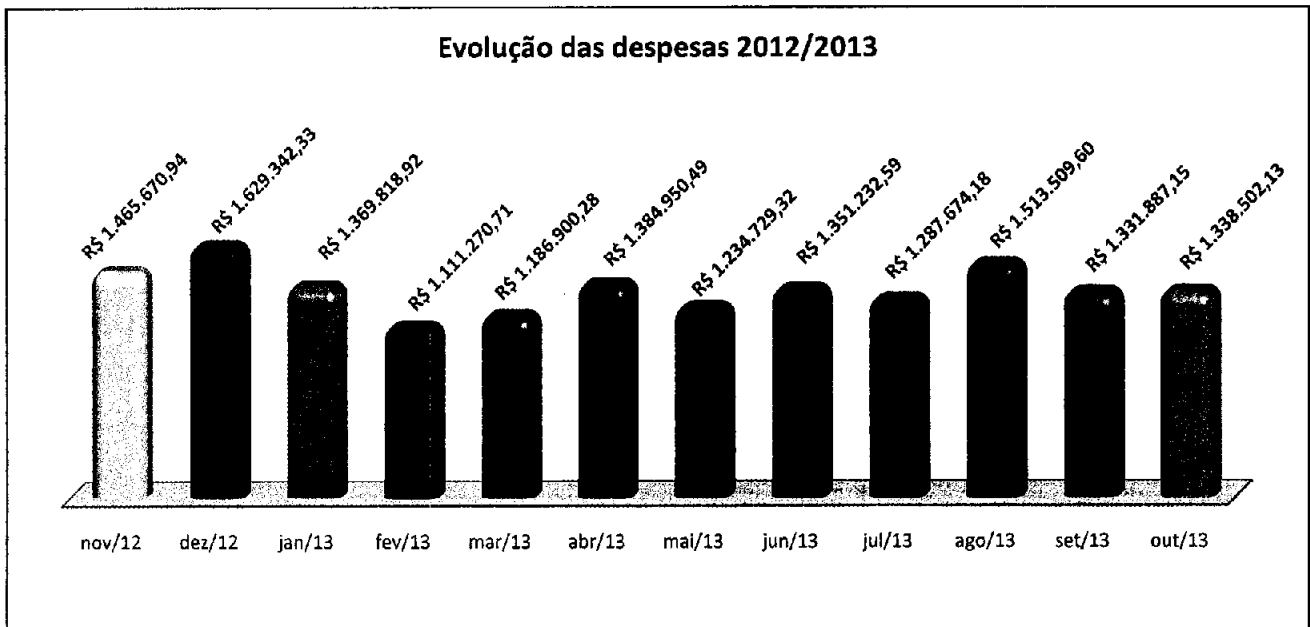
Com relação às despesas desembolsadas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

a) As despesas efetivamente pagas no mês de outubro de 2013 perfizeram a importância de R\$ 1.338.502,13 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois



11478

reais e treze centavos), cuja apuração mensal está disposta a seguir;

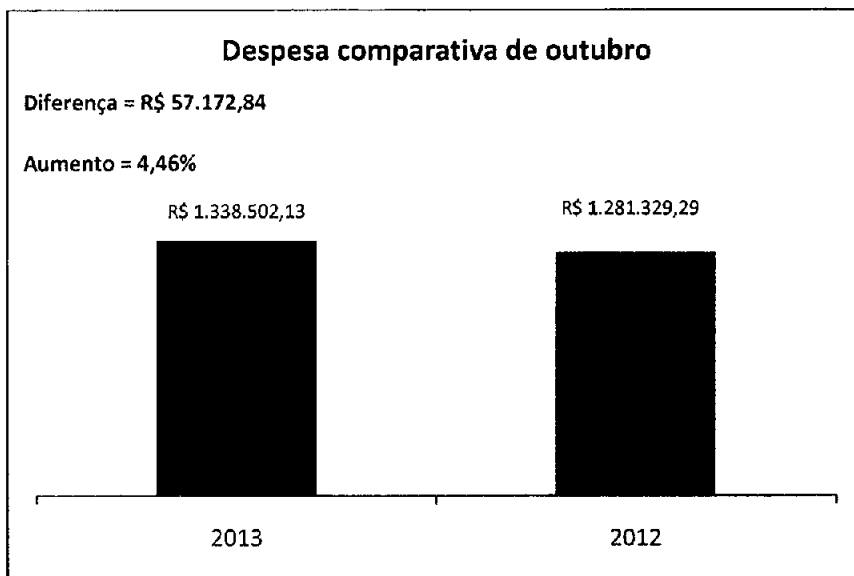


b) As despesas pagas pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 13.110.475,37 (treze milhões, cento e dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

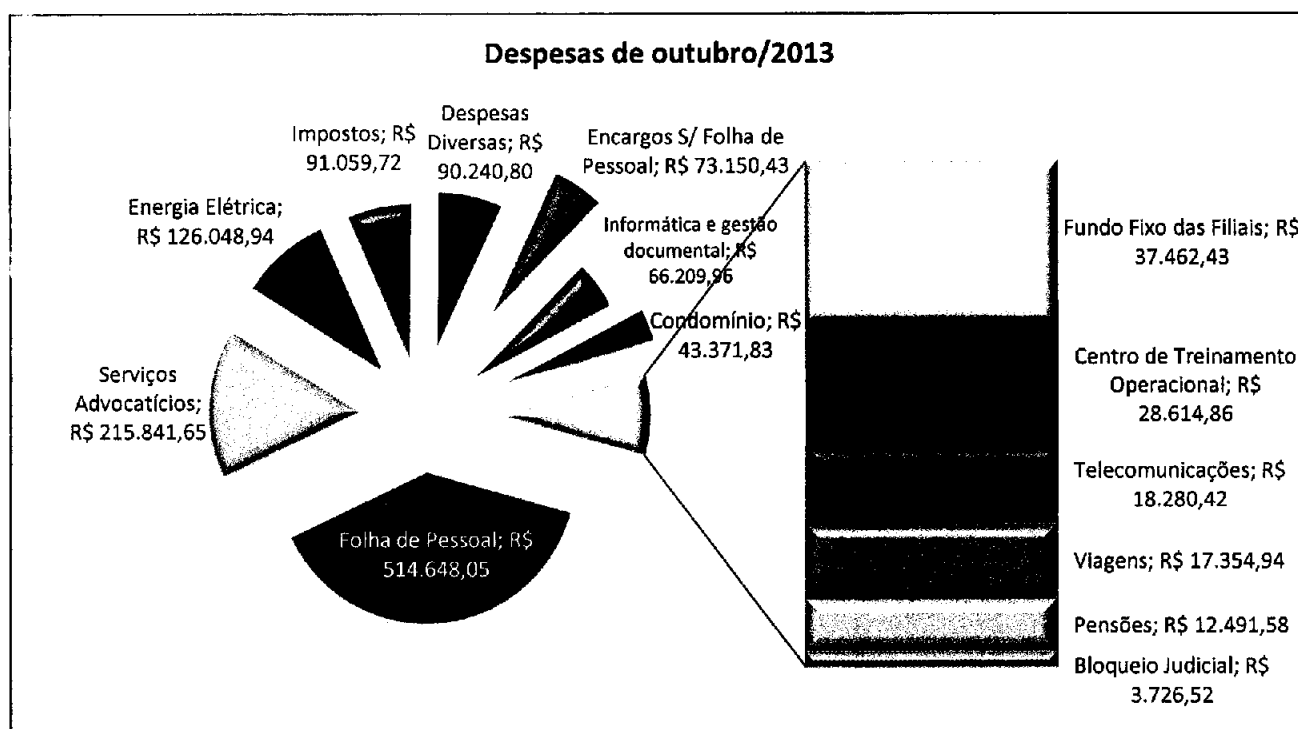
c) Ao confrontar o desembolso exposto acima com o realizado em outubro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme quadro abaixo:



11477



d) Dentre as despesas mais elevadas, destacam-se: Folha de Pessoal; Serviços Advocatórios; Energia Elétrica; Despesas Diversas; Impostos; Encargos S/ Folha de Pessoal, conforme Anexo II e gráfico abaixo:





11478

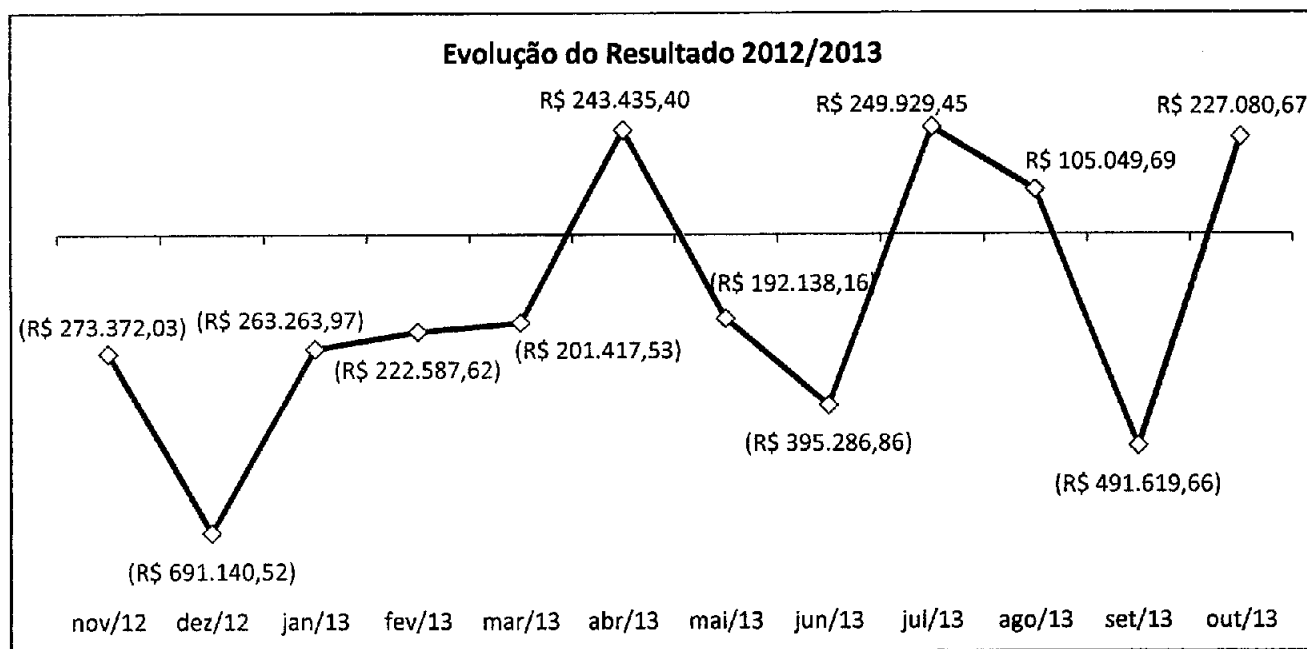
iv. Recebimentos Judiciais:

Em outubro de 2013, foram realizados depósitos em conta bancária da massa falida a título de devolução de depósito recursal e desbloqueio judicial que totalizaram R\$ 380.895,52 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

v. Resultado Financeiro:

Analizadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

- a) O mês de outubro de 2013 apresentou um resultado positivo de R\$ 227.080,67 (duzentos e vinte e sete mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos);





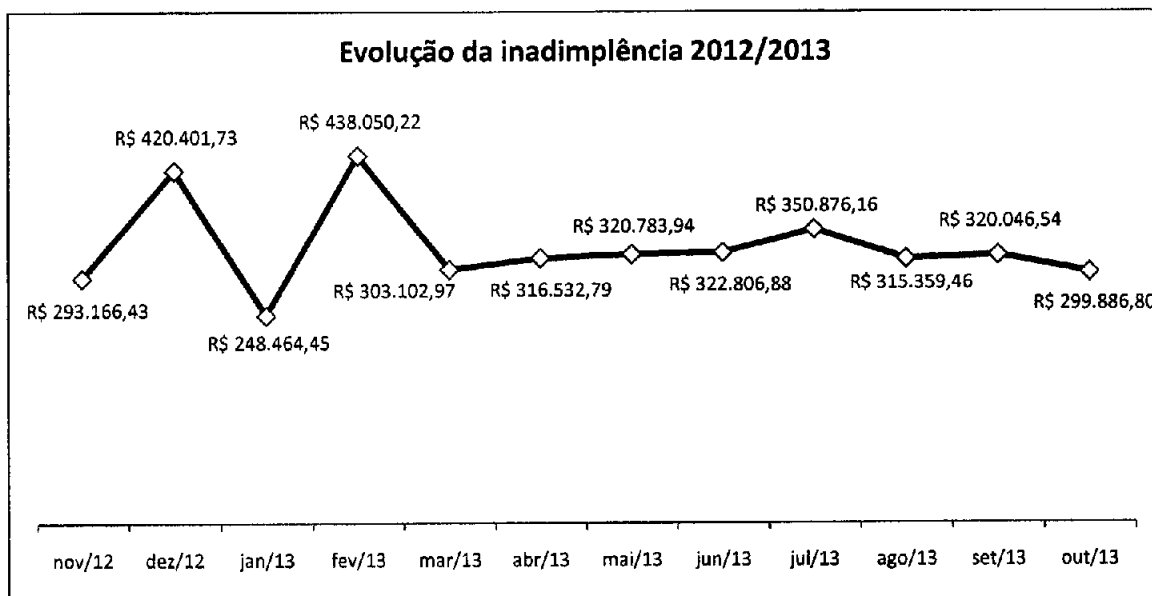
11479

b) Confrontando-se o resultado exposto acima com aquele referente a outubro de 2012, verifica-se um aumento de 298,02% (duzentos e noventa e oito vírgula zero dois por cento);

c) O resultado acumulado pela massa falida no decurso do exercício financeiro de 2013 totalizou um saldo negativo de R\$ 940.818,59 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

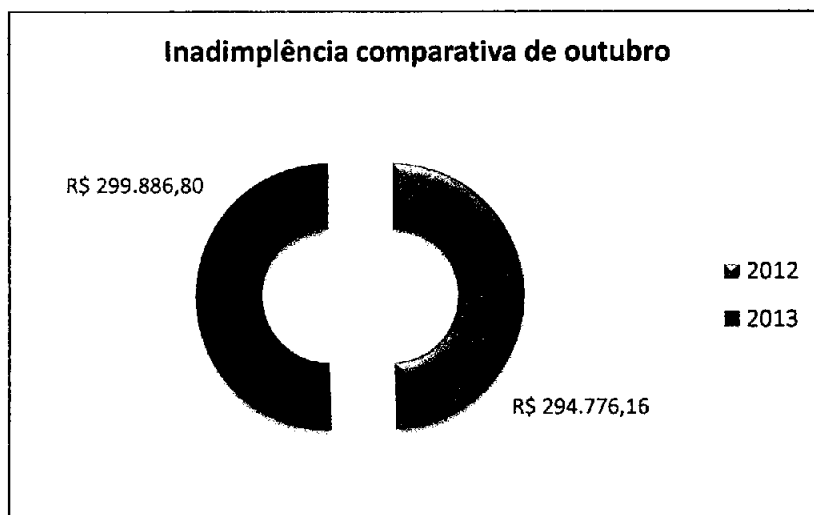
vi. Valores Inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de outubro de 2013 totalizam R\$ 299.886,80 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme gráfico a seguir e Anexo III:



a) A inadimplência acumulada no exercício financeiro de 2013 totaliza R\$ 3.235.910,21 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos);

b) Ao confrontar a inadimplência do presente período com a inadimplência apurada em outubro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2013.

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

11481

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/OUT/2013**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010			157.674,05
ago-10			288.078,70
set-10			2.547,93
out-10			(127.793,21)
nov-10			327.127,30
dez-10			(73.779,00)
jan-11			(113.834,21)
fev-11			265.952,02
mar-11			(439.316,17)
abr-11			(173.910,71)
mai-11			297.137,35
jun-11			99.912,66
jul-11			24.612,32
ago-11			(42.333,92)
set-11			310.633,71
out-11			(35.286,95)
nov-11			145.487,13
dez-11			14.947,83
jan-12			(219.549,80)
fev-12			(262.374,18)
mar-12			302.286,88
abr-12			(50.853,19)

11482

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
mai-12			(195.046,51)
jun-12			184.667,85
jul-12			778,31
ago-12			(213.656,43)
set-12			(112.256,85)
out-12			77.260,32
nov-12			(40.878,86)
dez-12			9.388,60
jan-13			286.052,14
fev-13			(123.152,14)
mar-13			(158.626,05)
abr-13			262.919,28
mai-13			(141.701,37)
jun-13			(343.470,25)
jul-13			294.315,58
ago-13			246.028,10
set-13			(456.865,79)
out-13			617.100,37
	Receitas		1.946.478,32
	<u>Deposito Recursal</u>		380.697,44
	<u>Desbloqueio Judicial</u>		198,08
	<u>Devolução</u>		1.891,35
	<u>Devolução de Adiantamento</u>		278,38
	<u>Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO</u>		1.292.790,35
	<u>Receita - Remessa NYC - Sonair</u>		270.622,72

11483

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
out-13	Receitas		
	Despesas		
	Mov. Caixa Matriz		9.124,18
SALDO CAIXA / BANCOS - 31/OUT/2013			952.722,84

1484

PERÍODO PÓS FALENCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/OUT/2013**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
CAIXA/BANCOS - Saldo em 20/08/2010			157.674,05
ago-10			288.076,70
set-10			2.547,83
out-10			(127.793,21)
nov-10			327.127,30
dez-10			(73.779,00)
jan-11			(113.834,21)
fev-11			265.852,02
mar-11			(439.316,17)
abr-11			(173.910,71)
mai-11			297.137,35
jun-11			99.912,66
jul-11			24.612,32
ago-11			(42.333,92)
set-11			310.633,71
out-11			(35.286,95)
nov-11			145.487,13
dez-11			14.947,83
jan-12			(219.549,80)
fev-12			(262.374,18)
mar-12			302.286,88
abr-12			(50.853,19)

11485

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
mai-12			(135.046,51)
jun-12			184.667,85
jul-12			778,31
ago-12			(213.656,43)
set-12			(112.256,85)
out-12			77.260,32
nov-12			(40.878,86)
dez-12			9.388,60
jan-13			286.052,14
fev-13			(123.152,14)
mar-13			(158.626,05)
abr-13			262.919,28
mai-13			(141.701,37)
jun-13			(343.470,25)
jul-13			294.315,58
ago-13			248.028,10
set-13			(456.865,79)
out-13			617.100,37
	Receitas		1.946.478,32
	Despesas		
	<u>Adiantamento Viagem</u>		(3.531,59)
	<u>Aluguel Maogi Laindks Lopes</u>		(995,69)
	<u>Associações e Sindicatos</u>		(546,03)
	<u>Automatos Locação Maq.</u>		(621,18)
	<u>Azambuja e Kriger ADV Jurídico</u>		(16.829,96)

11486

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
out-13	<u>Despesas</u>		
		<u>Beta Processamento de dados</u>	(108,89)
		<u>Bloqueio Judicial</u>	(3.726,52)
		<u>Brasil Telecom</u>	(1.702,13)
		<u>Ceb Luz BSB</u>	(36.648,83)
		<u>Celpe Luz</u>	(262,57)
		<u>CETTR / MNT Aeroporto</u>	(504,85)
		<u>Coelba</u>	(149,40)
		<u>Condominio Centro Empr. Etevaldo Nogueira</u>	(3.464,88)
		<u>Condominio Ed. Cidade de Manaus</u>	(300,93)
		<u>Condominio Edificio Cidade de Ilheus</u>	(937,18)
		<u>Condominio Wecon Center</u>	(1.843,74)
		<u>CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal</u>	(1.695,00)
		<u>Constant Pires e Costa Junior ADV</u>	(1.149,17)
		<u>Descragnolle Taunay ADV Jurídico</u>	(25.071,88)
		<u>Despesa de Viagem</u>	(13.823,35)
		<u>Despesas Bancárias</u>	(3.674,23)
		<u>Despesas Jurídicas</u>	(1.570,24)
		<u>Duc Gas</u>	(4.681,00)
		<u>Eletropaulo</u>	(35,65)
		<u>Energia Elétrica - Aeroportos</u>	(921,97)
		<u>Escritório Contábil VIP</u>	(205,00)
		<u>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH</u>	(7.649,06)
		<u>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG</u>	(29.315,85)

11687

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
out-13	Despesas	<u>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL</u>	(143,52)
		<u>Fundo Fixo das Filiais</u>	(37.462,43)
		<u>Garbado e Terra ADV</u>	(4.432,50)
		<u>Gomes e Gomes ADV Jurídico</u>	(10.511,20)
		<u>GVT Global Vilage Telecom</u>	(2.395,45)
		<u>Impostos - JH / Terceiros</u>	(975,87)
		<u>Impostos - RG / Terceiros</u>	(12.226,60)
		<u>Impostos - SL / Terceiros</u>	(64,31)
		<u>INSS - Fonecedor / Terceiros - JH</u>	(5.763,99)
		<u>INSS - Fonecedor / Terceiros - RG</u>	(4.011,94)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH</u>	(7.600,96)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG</u>	(28.279,58)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL</u>	(161,46)
		<u>IPTU</u>	(17.436,57)
		<u>IR dos Funcionários - s/folha pagto.</u>	(45.890,11)
		<u>ISS - Terceiros</u>	(2.975,70)
		<u>Kinagua</u>	(1.657,66)
		<u>Koleta Ambiental</u>	(936,33)
		<u>Lersch Traduções</u>	(250,00)
		<u>Light</u>	(87.953,67)
		<u>Mario Roberto Pereira ADV Jurídico</u>	(985,00)
		<u>Nasajon Sistemas (Seller promoções)</u>	(1.150,49)
		<u>NET Certo Informática</u>	(69,90)

11488

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
out-13	<u>Despesas</u>		
		<u>NET TV</u>	(162,99)
		<u>Nogueira e Simão ADV</u>	(62.441,82)
		<u>Normando e Cavalcante ADV Jurídico</u>	(4.802,77)
		<u>Outras Despesas</u>	(3.160,16)
		<u>Pensão Alimentícia</u>	(12.491,58)
		<u>Pessoa e Vilela ADV Jurídico</u>	(8.446,50)
		<u>Pícorelli Martins Adv.</u>	(2.364,00)
		<u>Point Roberto Copiadora</u>	(1.132,80)
		<u>Predli Condomínio - Rua México</u>	(9.485,27)
		<u>RB 185 Papelaria Papel.Com</u>	(1.130,45)
		<u>RPA's - CTO</u>	(22.453,12)
		<u>RPA's - Financeiro</u>	(36.396,42)
		<u>RPA's - Jurídico</u>	(26.841,52)
		<u>RPA's - Recurso Humano</u>	(2.698,10)
		<u>RPB Tecnologia Digitalização</u>	(55.225,08)
		<u>SABESP</u>	(66,82)
		<u>Salários</u>	(458.362,15)
		<u>Seguros</u>	(3.769,26)
		<u>Servigan - Ivanor Grando</u>	(491,20)
		<u>Telefones</u>	(3.220,71)
		<u>Ticket Alimentação / Refeição</u>	(49.736,59)
		<u>Tivit Terceirização de Teconologia</u>	(9.477,09)
		<u>Transit do Brasil</u>	(6.965,66)

11489

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
out-13	Despesas		
		<u>Vale Transporte</u>	(6.549,31)
		<u>Vendramin ADV Juridico</u>	(600,00)
		<u>Zago ADV Juridico</u>	(31.522,85)
		<u>Amazonas Manaus</u>	(76,85)
		<u>SMS ADV Jurídico - SETTE CAMERA ADV</u>	(2.364,00)
		<u>Andrey Cavalcanti ADV</u>	(985,00)
		<u>Emmanuel Almeida ADV Juridico</u>	(985,00)
		<u>Gordilho e Pavie Frazão ADV</u>	(5.031,30)
		<u>Resende e Resende ADV Juridico</u>	(985,00)
		<u>FRB</u>	(2.865,89)
		<u>Impostos - Pioneira</u>	(162,95)
		<u>CEDAE</u>	(495,09)
		<u>SULTONER Comercio</u>	(640,00)
		<u>VECTORS Consultoria e Treinamneto</u>	(2.462,50)
		<u>Condominio Centro Empr. VARIG - BSB</u>	(25.163,36)
		<u>ISS - Empresa</u>	(11.327,61)
		<u>Russomano ADV Juridico</u>	(4.764,18)
		<u>Telefones - Oi Telemar 3463 8464</u>	(478,79)
		<u>Telefones - Oi Telemar 3465 2981</u>	(172,90)
		<u>Telefones - Link CGH</u>	(1.292,96)
		<u>Telefones - Oi Telemar 2462 3312</u>	(79,77)
		<u>Telefones - Oi Telemar 3243 0186</u>	(289,31)
		<u>L&V - Treinamento</u>	(859,56)

11490

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
out-13	<u>Despesas</u>		
		<u>Telefones - Primelink</u>	(1.519,75)
		<u>Group Software</u>	(178,51)
		<u>PLACIDO & MELLO ADV</u>	(3.940,00)
		<u>M & A - (BBC) Vigilancia Eletronica</u>	(141,59)
		<u>PACTUAL</u>	(1.519,96)
		<u>Condominio Edificio Metropolitan</u>	(2.176,47)
		<u>Rossi e Sejas ADV Juridico</u>	(788,00)
		<u>2H CONSULTORIA</u>	(4.925,00)
		<u>CENTRAL DE AVALIAÇÕES PERICIAS</u>	(2.423,10)
		<u>SOS Dedetizadora</u>	(1.301,50)
		<u>XSOL</u>	(2.810,00)
		<u>Mov. Caixa Matriz</u>	9.124,18
SALDO CAIXA / BANCOS - 31/OUT/2013			952.722,84

ANEXO III

Atualizado até 31 de OUTUBRO de 2013.

11491

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
2009					
	12				(0,00)
2009 Total					(0,00)
2010					
	8				76.068,69
	9				314.043,02
	10				330.562,77
	11				323.826,37
	12				382.683,73
2010 Total					1.427.184,58
2011					
	1				273.719,01
	2				387.852,48
	3				349.397,69
	4				303.668,66
	5				322.591,29
	6				348.131,93
	7				306.316,71
	8				311.472,53
	9				307.705,05
	10				304.947,80
	11				316.814,33

11492

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
		12			413.736,30
2011	Total				3.946.353,78
2012					
		1			254.140,60
		2			351.715,22
		3			297.153,05
		4			296.344,63
		5			285.534,80
		6			319.153,55
		7			291.348,10
		8			306.539,76
		9			298.950,97
		10			294.776,16
		11			293.166,43
		12			420.401,73
2012	Total				3.709.225,00
2013					
		1			248.464,45
		2			438.050,22
		3			303.102,97
		4			316.532,79
		5			320.783,94
		6			322.806,88
		7			350.876,16

11293

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
	8				315.359,46
	9				320.046,54
	10				
		11/10/2013			
			ADMINISTRAÇÃO		
				IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39	44.393,40
		11/10/2013 Total			44.393,40
		18/10/2013			
			CORPORATIVO		
				INSS EMPRESA	135.063,00
				INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	20.935,31
		18/10/2013 Total			155.998,31
		22/10/2013			
			ADMINISTRAÇÃO		
				OLIVEIRA TRUST	10.348,18
		22/10/2013 Total			10.348,18
		31/10/2013			
			CORPORATIVO		
				IMPOSTOS PIS/COFINS	89.146,91
		31/10/2013 Total			89.146,91
	10 Total				299.886,80
	11				203.256,38
2013 Total					3.439.166,59
PENDENTE Total					12.521.929,95
Total geral					12.521.929,95

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

11494

Pagos as custas e a integra-


Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 - lidade do preço, expedir-se
mandado de entrega.

Em, 04.1.14

JOSUÉ VARGAS DE MATTOS, nos autos da **MASSA FALIDA DA VARIG SA.**, por intermédio de seu advogado, **Dr. Sandro Goulart Carpio**, inscrito na **OAB/RJ** sob nº **137.649**, vem perante V. Exa informar que o mesmo arrematou, em 28/11/2013, o veículo **HONDA LX 2002 – Placa DIL 5406**, através de leilão realizado naquele dia, requerendo expedição de **Mandado de Entrega de Arrematação**, do veículo acima indicado, em nome do requerente, **JOSUÉ VARGAS DE MATTOS**, inscrito no **CPF** sob nº **476.899.009-68**.

Termos em que
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2013.



Sandro Goulart Carpio
OAB/RJ 137.649



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

11495

OFÍCIO/PRFN-RJ/nº 1949 /13

Ofício re com as informações.

Em, 14.1.94

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013.

REF: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Diretor do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro
Rio de Janeiro/RJ

Nos termos dos arts. 16, I, "b" e 22, § 8º, do Decreto-lei nº 147, de 03/02/67 c/c o art. 197 do Código Tributário Nacional e demais legislações em vigor, observando-se, ademais, a precedência determinada pelo art. 37, XVIII, da Constituição da República, solicito à V.Sa. sejam prestadas as seguintes informações referentes ao Processo de Falência nº 0260447.16.2010.8.19.0001, promovido em face de S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE VARIG - MASSA FALIDA, CNPJ nº 92.772.821/0107-12:

- Fase atual do processo, mediante certidão de objeto e pé;
- Nome completo do síndico e seu respectivo endereço; e
- Cópia do rol de bens arrecadados.

Esclareço V.Sa. que referidas informações são de interesse da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e instruirão o Processo de Execução Fiscal nº 0531315-73.2007.4.02.5101 (6ª Vara Federal de Execução Fiscal), razão pela qual solicito que sejam remetidas, o mais breve possível e fazendo expressa menção ao presente ofício, ao seguinte endereço:

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL/PRFN-2ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI
A/C Dr. Marcos Antônio Peixoto de Lima
Av. Presidente Antônio Carlos, 375
RIO DE JANEIRO
CEP: 20020-909

Valho-me da oportunidade para renovar-lhe meus sentimentos de apreço e consideração.

MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DE LIMA
Procurador da Fazenda Nacional

SPCAP ERP01 201307147664 16/12/13 13:21:56123664 075557187

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

MU96

Ofício: 245/2014/OF

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2014.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo. Sr. Dr. Procurador,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1949/2013, relativo ao Processo de Execução Fiscal nº 0531315-73.2007.4.02.5101, informar que a ação de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7 foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial é a empresa Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que foi disponibilizado o e-mail massafalida.cac@voenordeste.com.br para outras informações.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

À PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRFN - 2ª REGIÃO - DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI
A/C Dr. Marcos Antônio Peixoto de Lima
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, Centro, RJ, Cep.20020-909

Capital - 01 V. Empresarial

De: Capital - 01 V. Empresarial
Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2014 17:45
Para: 'rais@mte.gov.br'
Assunto: Referente ao Ofício nº 7622/2013/RAIS/CGET/DES/SPPE/MTE

11.497

Prezada Coordenadora Geral Maria Emília Piccinini Veras,

Em resposta ao vosso ofício referido (7622/2013), que atendeu o requerido por este MM. Juízo pelo nosso Ofício nº 2647/2013, solicito, com a máxima brevidade possível, o envio das informações requeridas através de outro CD ou por meio do e-mail, uma vez que o CD que acompanhou o vosso ofício chegou quebrado.

No aguardo.

Att.,

Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - 01/29309

Ref. Of. 11.409,
11.410 e 11.410
verso.

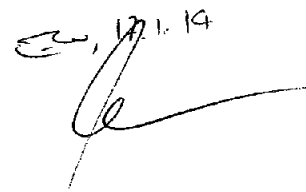
11498

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 026447-16.2010.8.19.0001

J. Direito nº.
No Livro de *restituição*,
depois.

J.

17.1.14


Massa Falida de S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, por seu Administrador Judicial *in fine* assinado, informar e requerer o que se segue.

Não obstante a decretação da quebra em 20/08/2010 e a inclusão dos débitos fiscais das Massas no Quadro Geral de Credores (QGC), as Falidas ainda devem atender a vários procedimentos fiscalizatórios, dentre eles, a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ e as Declarações de Contribuintes de Tributos Federais – DCTF.

Sendo assim, para a apuração do imposto de renda (DIPJ), deverá ser utilizado o Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR. Todavia, para sua escrituração se faz necessária a finalização dos registros contábeis.

Deste modo, com a finalização da escrituração contábil, já será possível a escrituração do LALUR desde 2009 e, com isto, a retificação de todas as DIPJs e DCTFs já enviadas a Receita Federal do Brasil – RFB com informações provisórias, bem como a finalização de todo o período contábil fiscal.

11499

Haja vista a complexidade do LALUR, eis que para sua elaboração é fundamental a análise de várias contas e saldos existentes, de forma a apurar o saldo do prejuízo fiscal da empresas, imprescindível a contratação de um especialista contábil com conhecimento sobre o funcionamento de uma empresa aérea, ainda que falida.

Com efeito, a empresa FRV Contabilidade Ltda, conhecida no mercado, atende aos requisitos para a realização da tarefa, em razão de seu conhecimento tanto contábil quanto sobre o antigo sistema SAP e, principalmente, por conhecer o sistema contábil NASAJON, que vem sendo utilizado desde 2012.

De acordo com a minuta de contrato de prestação de serviços anexa, em especial a cláusula sexta, relativa aos honorários profissionais, o valor a ser despendido pelas Massas totalizaria o montante de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga quando da assinatura do Termo, e as demais, cada uma no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), no quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva competência.

Convém frisar que o pagamento da última parcela está condicionado à entrega dos serviços finalizados e do Sistema NASAJON parametrizado, sendo certo que o prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses.

Diante do exposto e da necessidade de contratação de profissional com conhecimento específico sobre o assunto, requer este Administrador Judicial autorização para a contratação da empresa FRV Contabilidade Ltda, nos moldes do contrato de prestação de serviços anexo à presente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2014.


Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL-RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Mm. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida, através de seu Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA., representada por GUSTAVO BANHO LICKS, de que no próximo dia 12/02/2014, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, situado na Av. Erasmo Braga nº 115, térreo, hall dos elevadores, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais: LUIZ TENORIO DE PAULA, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ., telefone (21) 2524-0545 (www.depaula.lcl.br), SILAS BARBOSA PEREIRA, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Grs. 905/906, Centro/RJ., telefone (21) 2533-0307 (www.silasleiloeiro.lcl.br); RODRIGO LOPES PORTELLA, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro/RJ., telefone (21) 2533-7248 (www.rodrigoportella.lcl.br), e JONAS RYMER, com endereço na Rua do Camo, nº 09, Gr. 701, Centro/RJ, telefone (21) 2532-2266 (www.jonasrymer.lcl.br), será apregoado a alienação do seguinte bem, arrecadado e avaliado na Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, constituído de: Treinador de voo para Jatos – “JET TRAINER”. Bem localizado na Rua Augusto Severo, nº. 851 - Bairro São João - Porto Alegre/RS, Hangar 22. **Fabricante:** Reddiffusion – Aylesbury - England - UK; **Ano de fabricação:** 1988; **Ano de entrada em operação:** 1999; **Aeronave simulada:** Inicialmente foi concebido para simular uma aeronave Beechcraft 90, mas teve seu modelo de performance alterado para ficar assemelhado a de um jato básico como o Boeing B737-200. Portanto, não é um simulador específico, mas um simulador genérico de jato. Tem uma cabine de comando típica de um Beech, mas com os dados de “mass properties”, “flight” e “aerodynamics” de uma aeronave Boeing 737-200. **Especificações do equipamento:** **Computador Principal:** Gould Encore 32/67; **Sistema de movimento:** Fabricante Rexroth, com quatro graus de liberdade, tendo uma HPU (High Pressure Unit) alimentada com 1500 litros; de óleo Tellus 46 e pressurizado com um conjunto motor / bomba para 1500 psi. **Trocador de calor:** Por Ar, **Sistema de “control loading”:** Fabricante Rediffusion, com “Wheel”, “Column”, e “Ruder”. Apresenta ainda um “Electric StabTrim”. Não possui Auto Throttle. **Sistema visual:** Fabricante Evans & Sutherland, modelo SPX-200 com dois monitores frontais. Sem “caligraphic lights”. Tem como “Image Generator” um ESIG-100 de um canal. **Sistema de “Linkage”:** Fabricante Rediffusion modelo 1406 com módulo de “Coupler”; **Sistema de “IOS”:** Fabricante Elographics Touchscreen com um monitor Mitsubishi de 19 polegadas, rodando em um computador VME da Radstone tipo 6225. Hard Disk V185 e “Graphic Board” VGME2000. **Sistema de Nobreak para os computadores:** Fabricante CP Eletrônica; **Grau de certificação possível junto à ANAC:** Na atual condição em que se encontra o hardware e software do equipamento, o mesmo poderá conseguir no máximo uma certificação como um Treinador. **Estado de conservação:** O estado físico dos conjuntos em sua aparência é bom, mas por estar desligado desde 2007, é razoável prever vários problemas de hardware para retornar a sua condição de operação novamente, mesmo no local hoje instalado. Como uma das premissas deste trabalho é de que o comprador fará a desmontagem do conjunto e transporte para outro local, caso seja de seu interesse reativar sua operação, essa desmontagem mesmo que assistida por engenheiros e técnicos experientes poderá resultar em um agravamento das condições para retorno ao estado de operação anterior. **Computador Principal e Computador do Visual:** Somente um técnico com experiência neste tipo de computador terá condições de executar os procedimentos e rotinas para que seja reativado. Por estar sem condições de energizá-los corretamente, não foi possível definir as condições de funcionamento dos mesmos. **Periféricos:** Unidades de Fita, Unidade de disco, Monitores, teclados, mouses e impressoras sem possibilidade de testes para verificar seu funcionamento. **Unidade de Linkage, Unidade de Controle de Movimento e Unidade de Potência Hidráulica:** Por estar sem condições de energizá-los corretamente, não foi possível definir as condições de funcionamento dos mesmos. O que agrava este quadro

11501

é o fato do simulador estar desligado desde 2007. O óleo do tanque está com seu nível muito abaixo do mínimo previsto e com grandes possibilidades dos dutos estarem comprometidos por contaminação, ressecamento do óleo residual ou mesmo por entupimento. O mesmo problema deve ser encontrado nas "servo válvulas" dos sistemas de controles de voo e movimento. Cabine: faltam os dois instrumentos de HSI (Horizontal Situation Indicator). Os outros instrumentos estão presentes. Não existem materiais sobressalentes para nenhuma dos sistemas do equipamento. Todo o conjunto está desligado desde 2007. A maioria dos manuais de operação, manutenção e diagramas estão no local, mas não é possível informar se os sets de manuais de cada sistema está completo. LISTA DE MATERIAIS E CONJUNTO MAIORES: Uma cabine de aeronave genérica; Um painel de controle para o instrutor; Um sistema visual raster de um canal e duas janelas; Um sistema de movimento de quatro eixos; Um sistema de Control Loading; Um computador principal do tipo Gould Encore 32-67; Um linkage; Um sistema de potência hidráulica; Uma catenária para os cabos que ligam o linkage à cabine; Cabos de energia e de dados entre as várias partes; Linhas de dutos de pressão entre o simulador e a sistema de potência hidráulico. O simulador não está sendo mantido por equipe especializada de manutenção desde 2007 e por não ter como testar seu funcionamento, não foi possível estabelecer quais, quantos e com que nível de gravidade serão abertos os itens para sua manutenção. O simulador não mantém sua certificação de Treinador. O simulador não está operando desde 2007. O simulador permanece desligado desde então. Os equipamentos, computadores e a cabine do simulador estão sendo mantidos em ambiente sem ar condicionado desde então. O sistema Visual não está operando desde 2007 e encontra-se desligado desde então. O sistema visual, se operando, é considerado aceitável para o tipo de treinamento a que destina. A lista de aeroportos simulados no visual está de acordo com o tipo de treinamento a que se destina. O simulador não representa nenhuma aeronave específica, somente o de uma aeronave com performance genérica. A configuração do painel da cabine de voo não é standard, pois não representa nenhuma aeronave específica. O motor de jato simulado usa parâmetros genéricos, não sendo representativo para nenhum motor específico. A documentação técnica existente está em boas condições de manuseio, mas não foi possível estabelecer se está completa. Não há registro de alterações de hardware ou software introduzidos no "Jet Trainer" após sua instalação. Não existem materiais sobressalentes para os diversos sistemas de computadores, periféricos, sistemas de movimento, "control loading", visual e instrumentos da cabine de voo. Não foi possível afirmar se o "Jet Trainer" conseguirá voltar a funcionar plenamente nas instalações atuais, e poderá ter seu estado agravado depois de desmontado, embalado, transportado até outro local. **AValiação: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).**- **NOTA:** Ficam os interessados cientes da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça: nº **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e nº **Ag.REsp 61051**, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros. **CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO:** A) O bem objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do (s) arrematante (s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) O bem será alienado mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontra, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. D) O bem será alienado livre de ônus, devendo as baixas dos gravames serem solicitadas e diligenciadas diretamente pelos arrematantes nos Juízos de origem; E) O bem será apregoado a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se constituam preço vil. F) Fica garantido que, após a arrematação do bem, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega do bem ao (s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; G) A arrematação será à vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução, acrescido de 3,5% de comissão dos Leiloeiros e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.- Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.- Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Luiz Roberto Ayoub - MM. Juiz de Direito.

REMESSA

Nesta data faço, faço remessades autos a(ao)
Central de Liquidantes(): Curadoria de Massas X
TJ():
RJ. 17/01/14 Mat.01/ 2292

MINISTERIO PÚBLICO
1ª Curadoria de Empresas Falidas
RECEBIDOS EM
21/01/2014

Segue manifestação ministerial em

03 lauda(s) impressa(s).

Rio de Janeiro 21 / 01 / 2014.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11502

MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falida:	Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e outras

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde a última manifestação ministerial de fls. 10.971/10.972.
2. Fls. 11.118/11.197 – O *Parquet* não se opõe à baixa nos gravames do bem arrematado, bem como à emissão da carta de arrematação e mandado de imissão na posse, considerando o disposto no art. 141, II da Lei 11.101/2005.
3. Fls. 11.336 e 11.337/11.344 – Ciente.
4. Fls. 11.345/11.350 – o Ministério Público verifica que assiste razão ao Administrador Judicial, não havendo a possibilidade de liberação da hipoteca que recai sobre o imóvel dado como garantia de contrato firmado entre a Falida e a sociedade Feriani & Almeida Ltda.

Marcelo Souza Quintana
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11503

4.1 Conforme consta dos autos, a sociedade firmou contrato de agenciamento para a comercialização de bilhetes de passagens aéreas. Na ocasião, um dos imóveis da sociedade foi dado como garantia hipotecária pelo prazo de 10 (dez) anos, que, portanto, teria sido extinta em novembro de 2009 – motivo pelo qual requer a liberação dos gravames que recaem sobre o imóvel.

4.2 Entretanto, observa-se que o contrato foi firmado por prazo indeterminado, razão pela qual é possível depreender que o prazo de validade estipulado para a garantia hipotecária visava apenas delimitar um marco temporal para a análise da continuidade do contrato. Assim, ao fim do prazo, as partes poderiam decidir pela rescisão do acordo ou pelo seu seguimento, com a consequente renovação ou substituição da garantia.

4.3 Ocorre que a rescisão do contrato se deu quando da aquisição da unidade produtiva pela VRG Linhas Aéreas, durante a recuperação judicial da ora falida, ocasião em que restou caracterizado o inadimplemento da sociedade Feriani & Almeida – que ainda possuía débito perante a falida.

4.4 Desse modo, considerando que a obrigação acessória visa garantir o adimplemento da obrigação principal – o que não se verificou no presente caso –, é inviável a pretensão de liberação dos gravames que recaem sobre o imóvel em questão.

4.5 Por todo o exposto, o *Parquet* se opõe ao pleito de fls. 9.775 e 6.625 e seguintes.

Márcio Souza
Promotor de Justiça



11504

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. Fls. 11.351/11.356 – Pelo Princípio da Otimização da Massa Falida, atrelado aos princípios de conveniência e oportunidade, cabe ao Administrador Judicial como representante da Massa Falida credora indicar a medida mais benéfica: a continuação da Execução de Título Judicial já proposta ou a realização de novo leilão do imóvel ali indicado.

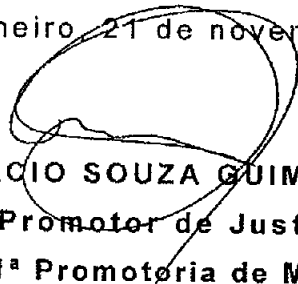
5.1 Pelo exposto, o Ministério Público pugna pela intimação do Administrador Judicial para que informe as medidas a serem tomadas visando a proteção dos interesses da Massa.

6. Fls. 11.411/11.413 – Sem oposição.

7. Fls. 11.420/11.459 e 11.460/11.493 – Ciente.

8. Fls. 11.498/11.499 – Sem oposição.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2013.


MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Departamento de Registro Empresarial
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 11505

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 28/01/2014

Decisão

À exceção das eventuais arrematações condicionais considerando o preço vil, homologo o leilão realizado em 12/09/2013. Destarte, defiro a expedição das cartas de arrematações do referido leilão, desde que as custas judiciais relativas sejam corretamente recolhidas.

Rio de Janeiro, 28/01/2014.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ____/____/____

11506

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO -RJ.**

Nº 6E-10129941017-74

Nº 6E-10129941266-32

PROCESSO N.0260447-16.2010.19.0001

FALÊNCIA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS.

Ao MP.

Rio, 27/01/14

CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA., vem, a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, fazer a juntada do comprovante do pagamento das custas judiciais (doc.01) para expedição da Carta de Arrematação do bem adquirido em Leilão Judicial ocorrido em 12/09/2013, conforme Auto de Arrematação às fls.9857/9858 (doc.02), efetuado à disposição deste juízo.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2014.

GIOVANNI FERNANDES SANTOS

OAB/CE N.8522

578CAP ENP01 201400386976 23/01/14 11:53:16123668 217356062

71507

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE- CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede a Rua Pereira Filgueiras, 95 – Centro – Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.453.127/0001-30, representada por seu sócio-gerente **ETEVALDO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob nº. 243.792.983-53, RG nº. 2004002050220 SSP-CE.

OUTORGADO – GIOVANNI FERNANDES SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB-CE sob o Nº 8.522, com endereço profissional à Avenida Sales, 2772, Sala 14, Cep.60-135-102 – Dionísio Torres, Fortaleza - Ceará.

PODERES: Amplos para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber alvará expedido em nome das outorgantes ou acordos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos e os documentos necessários, fazer provas e justificações, e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, em especial para representar o outorgante no Processo Falimentar N.0260447-16.2010.8.19.0001- Falência de S.A Viação Aérea Rio Grandense e Outros – Varig, com trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro- RJ.

Fortaleza (CE), 21 de Janeiro de 2014.



ETEVALDO NOGUEIRA FILHO

Construtora Etevaldo Nogueira Ltda.
CNPJ Nº 09.453.127/0001-30

TABELIONATO PERENTINO MAIA
3o. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
1256FPJA11-ETEVALDO NOGUEIRA FILHO,.....
Idou fe. Us: 090
Fortaleza-CE, 21 de Janeiro de 2014.

Em testemunho de verdade.

EMANUELL MAGALHAES PINHEIRO - E. Autor.
SOPHIA MARLY ROTA RIBEIRO - E. Autor.
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.
FABIAGO FERNANDES ARAUJO - E. Aut.
FABRICIO GOULART DE ARAUJO - E. Aut.

VALIDO SUBSTITUTO DA
AUTENTICIDADE.



MEDP

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

2004002050220 DATA 24/3/2004
ETEVALDO NOGUEIRA FILHO



ETEVALDO NOGUEIRA LIMA E MARIA
MARLY NOGUEIRA LIMA

FORTALEZA-CE 31/1/1966
CERT. CASAM. 42134 L B89 F.
146 3A. ZONA/FORT/CE
24379298353 ID. ANT. 5811280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ETEVALDO NOGUEIRA LIMA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 21/01/2014 - 17h06

Nº de controle: 681.820.137.902.585.876 | Autenticação bancária: 024.933.112

Conta de débito: **Agência: 682 | Conta: 40280-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA | CNPJ: 09.453.127/0001-30**Código de barras: **86820000003-9 05692853873-2 42014020510-1 12994126632-4**Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**NUMERO DA GUIA: **1012994126632**Data de débito: **21/01/2014**Data do vencimento: **05/02/2014**Valor principal: **R\$ 305,69**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 305,69**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 682, com data de pagamento em 21/01/2014.

Autenticação

MVNhvfVO vhWcdG2R vZV1*zJ4 knQuA2vg YYsugknb KcuTEAcR tJZ3@ksN jDkK@QAY
 AwjC?vvQ 9JgR1rZ8 nF8eo78K OUrHaBEu 5bD*G?zC Tz@3ebzq w2W1*3Dq ZVua6wmr
 J2Fu*AVX lbFwkfsv BAhEpGpO IaFm?BPk 8eEjIJUj D5cU@wCN 00602124 00350005

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.


Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 21/01/2014 - 17h03

Nº de controle: 681.820.137.902.585.876 | Autenticação bancária: 024.932.148

 Conta de débito: **Agência: 682 | Conta: 40280-0 | Tipo: Conta-Corrente**

 Empresa: **CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA | CNPJ: 09.453.127/0001-30**

 Código de barras: **86890000001-5 09752853873-2 42014020510-1 12994101774-0**

 Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**

 Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**

 NUMERO DA GUIA: **1012994101774**

 Data de débito: **21/01/2014**

 Data do vencimento: **05/02/2014**

 Valor principal: **R\$ 109,75**

 Desconto: **R\$ 0,00**

 Juros: **R\$ 0,00**

 Multa: **R\$ 0,00**

 Valor do pagamento: **R\$ 109,75**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 682, com data de pagamento em 21/01/2014.

Autenticação

Sdfk7Xq? bTWyC#Yf 54g8D*?4 7sjxhxEc ?9v7ts9P umUMGcDq xngZiSyO OV6TK9pT
 upposy58 WVCJyNzk SO74YMit jtczlasI ctHjvFeh *709om6J D*XZSdcp mhxxJKnd
 JHIQVJRx 9nDzGpzM 7AUBVcA# SbBRd?NA dGx98a9c BBoVAwHr 00602124 00190009

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**
**Alô Bradesco
 0800 704 8383**
**Deficiente Auditivo ou de Fala
 0800 722 0099**
**Cancelamentos, Reclamações e Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.**

 Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

DOC 027M571
985X

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (2º Item do Edital) Lojas 4 e 5 localizadas no Edifício Comercial ETEVALDO NOGUEIRA, situado à Av. Santos Dumont nº 2727, Aldeota, Fortaleza/CE. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBENBERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) oferecido por: CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.453.127/0001-30, com sede à rua Pereira Filgueiras nº 95 - fundos - Centro - Fortaleza - Ceará; neste ato representado pelo Sr. Francisco Assis de Mesquita Ciriaco, brasileiro, casado; advogado inscrito na OAB-CE sob o nº 10680, portador do CPF nº 295.141.423-49, residente na Rua Silva Jatahy nº 1080, apt. 1900, Meireles, Fortaleza, Ceará, tels (085) 9911.0189 e 853268.3336; o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n^o(s) 000047 e 000048, Bco. Santander, Ag. 3962, Conta 01000388, entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu,

Marcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente,
matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

Doc 02/MSA
9858

Cumpre registrar que o último lance, imediatamente anterior ao maior lance, foi de R\$735.000,00, ofertado por LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., representado pelo Sr. José Luis de Almeida Lopes, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 3.184.149 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 405.832.107-59, residente na Rua Frei Jaboatão nº 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro / RJ.

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

GARANTE:

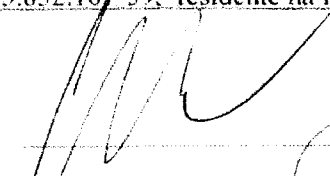
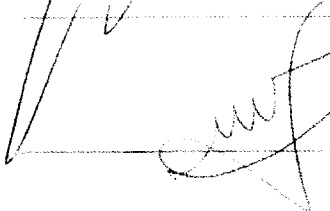
(Sr. Machidovel Trigueiro Filho - OAB/CE 13449 - CPF: 231.896.143-34)


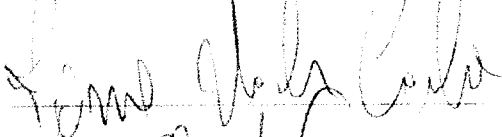
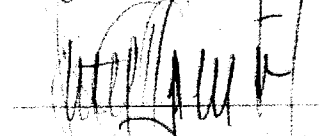
LEILOEIRO:

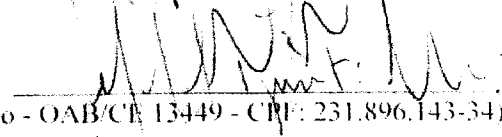
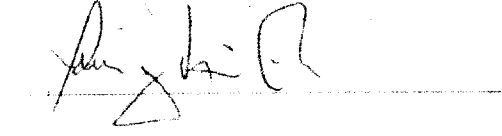
LEILOEIRO:

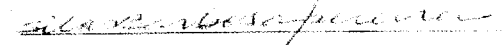
LEILOEIRO:

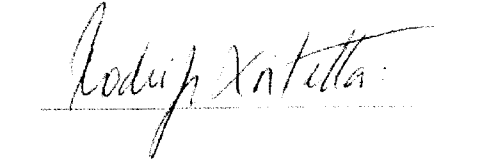
LEILOEIRO:

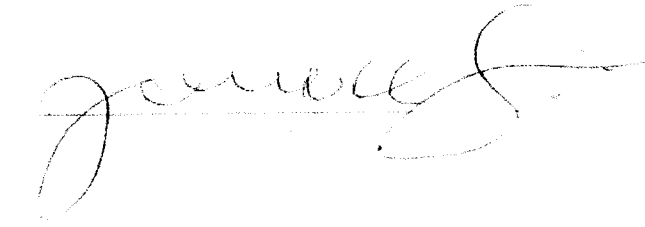









M513

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO -RJ.**

600J:
Nº 10713841879-85
Nº 10713841265-80

PROCESSO N.0260447-16.2010.19.0001

FALÊNCIA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS.

Ao MP.
Rio - 27/01/14

REM'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Vem, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, fazer a juntada do comprovante do pagamento das custas judiciais (doc.01) para expedição da Carta de Arrematação do bem adquirido em Leilão Judicial ocorrido em 28/11/2013, conforme Auto de Arrematação às fls.11053/11054 efetuado à disposição deste juízo, vem também requerer que a Carta de Arrematação seja expedida em nome da Construtora Marte Ltda, CNPJ Nº09.425.638/0001-49, com sede à Rua Afonso Celso, N.521, Cep.60.140-190, Bairro Aldeota - Fortaleza - Ceará, neste ato representada por seu sócio-gerente Etevaldo Nogueira Filho, brasileiro, casado, empresário, Identidade Nº2004002050220 SSP/CE, CPF N.243.792.983-53 (doc.02), posto que o controlador da Construtora acima declinada Sr. Etevaldo Nogueira Filho, em razão de o prédio onde encontram-se as salas comerciais arrematadas na citada praça, levar o nome de seu genitor já falecido **EDIFÍCIO COMERCIAL ETEVALDO NOGUEIRA**, honrado empresário e político no Ceará durante décadas, solicitou ao representante da arrematante que o mesmo cedesse as salas o mesmo concordou e sem auferir nenhum benefício financeiro, resolveram selar referido negócio. Destarte informo a este juízo que na praça anterior o Sr. Etevaldo Nogueira Filho arrematou também no mesmo edifício comercial que leva o nome de seu genitor as lojas do térreo, conforme Auto de Arrematação às fls.9857/9858 (doc.03).

FRCP EMP01 201400387167 23/01/14 11:57:20124980 217356062

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2014.

GIOVANNI FERNANDES SANTOS
OAB/CE N.8522

71514

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE - REM'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ME, empresa jurídica de direito privado, CNPJ Nº10.213.231/0001-37, com sede nesta capital à Rua Idefonso Albano, N.2095, Sala 18 Bairro Meireles, neste ato representada por seu sócio-gerente Raimundo Edmilson Mourão Souza, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade Nº1.172.889 SSP/CE, CPF N.202.710.693-68.

OUTORGADO - GIOVANNI FERNANDES SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB-CE sob o Nº 8.522, com endereço profissional à Avenida Sales, 2772, Sala 14, Cep.60-135-102 - Dionísio Torres, nesta Capital.

PODERES: Amplos para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber alvará expedido em nome das outorgantes ou acordos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos e os documentos necessários, fazer provas e justificações, e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, em especial para representar o outorgante no Processo Falimentar N.0260447-16.2010.8.19.0001- Falência de S.A Viação Aérea Rio Grandense e Outros - Varig, com trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro- RJ.

Fortaleza (CE), 22 de janeiro de 2014.


Rem's Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.
CNPJ Nº 10.213.231/0001-37

ME16

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE- CONSTRUTORA MARTE LTDA. , Empresa Jurídica de Direito Privado, CNPJ N°09.425.638/0001-49, com sede à Rua Afonso Celso ,N.521 , Cep.60.140-190 , Bairro Aldeota – Fortaleza - Ceará , neste ato representada por seu sócio-gerente Etevaldo Nogueira Filho, brasileiro, casado, empresário, Identidade N°2004002050220 SSP/CE, CPF N.243.792.983-53 .

OUTORGADO – GIOVANNI FERNANDES SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB-CE sob o N° 8.522, com endereço profissional à Avenida Sales ,2772, Sala 14 , Cep.60-135-102 – Dionísio Torres, Fortaleza - Ceará.

PODERES: Amplos para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber alvará expedido em nome das outorgantes ou acordos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos e os documentos necessários, fazer provas e justificações, e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, em especial para representar o outorgante no Processo Falimentar N.0260447-16.2010.8.19.0001- Falência de S.A Viação Aérea Rio Grandense e Outros – Varig, com trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro- RJ.

WALIA

Fortaleza (CE), 21 de Janeiro de 2014

Etevaldo Nogueira Filho

Construtora Marte Ltda.

CNPJ N° 09.425.638/0001-49

TABELATO PERCIVANTO WALIA
 Jo. Ofício de Notas
 Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
 Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ETEVALDO NOGUEIRA FILHO.....
 Ust. 090
 Fortaleza-CE, 21 de Janeiro de 2014.

Em testemunho da verdade.

EMANUELL MAGALHAES PIMENTA - E. Autor.
 MARILIA MARLY NOTA RIBEIRO - E. Autor.
 DR. ALEXANDRE PEREIRA OLIVEIRA - E. Aut.
 THIAGO FERREIRA
 FABRICIO GONCALVES
 VALIGOS
 AUTENTICIDADE.

QFKU - 02
 Nº RM 925.069

MEN

DOC 01

**Bradesco | Net Empresa****Comprovante de Pagamento
IMPOSTO/TAXAS**

Banco: 237
 Agência: 682
 Conta: 40140
 Código de Barras: 86890000003-1 05692853873-2 42014020110-6 71384187485-5
 Empresa / Órgão: RJ-GRERJ ELETRONICA
 Descrição: IMPOSTO/TAXAS
 NUMERO DA GUIA: 1071384187485
 Data do Pagamento: 17/01/2014
 Data do Vencimento: 01/02/2014
 Valor Principal R\$: 305,69
 Desconto: 0,00
 Juros: 0,00
 Multa: 0,00
 Valor do Pagamento R\$: 305,69
 Meio de pagamento: INTERNET - PESSOA JURIDIC
 Valor debitado da: Conta Corrente

O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET - PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas.
 O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência 682, com data de pagamento em 17/01/2014.

Nº de Controle: 706947161493383846
 Autenticação Bancária: 023.678.270

Banco Bradesco S.A.
 www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

AIFDZL72 qdfOVYf* y3?hknPR 3H4AcsR? GpCiCCFJ P2rq#njJ @aLLJM@r g8jCpEw6
 WJ5X7C?E 9Xsk?eFj gttDKtUZ w9BaVTQU OYos7q@l fCOCmEu@ 49GGmX2E JE9wNRI6
 dwMEFM9u P6gNjnNbr GBmIo9pP jgX3LzDr yUJQB6ul EvMTKv6n 00601724 00350005

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
 Atendimento 24h, 7 dias por semana
 Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Doc. 01
MEIA**Bradesco | Net Empresa****Comprovante de Pagamento
IMPOSTO/TAXAS**

Banco: **237**
 Agência: **682**
 Conta: **40140**
 Código de Barras: **86820000001-2 09752853873-2 42014020110-6 71384126580-8**
 Empresa / Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**
 Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**
 NUMERO DA GUIA: **1071384126580**
 Data do Pagamento: **17/01/2014**
 Data do Vencimento: **01/02/2014**
 Valor Principal R\$: **109,75**
 Desconto: **0,00**
 Juros: **0,00**
 Multa: **0,00**
 Valor do Pagamento R\$: **109,75**
 Meio de pagamento: **INTERNET - PESSOA JURIDIC**
 Valor debitado da: **Conta Corrente**

O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET - PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas.
 O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência **682**, com data de pagamento em **17/01/2014**.

Nº de Controle: **706947161493383846****Banco Bradesco S.A.**Autenticação Bancária: **023.677.541****www.bradesco.com.br****AUTENTICAÇÃO**

RQyuQObW tKcc5zIs 4BdGbQDX LymknIwS D*Q*rUYr 3wtkrler IiSwCq9u ggEmiUL4
 E8JPVvdN DNRE@TGv re66nvgn 9Y#EgHik BUI7Nisx V@o5MNLJ KML#PPA# A7XCy*CV
 VQGLgRn4 *Fiuy3AP XWkyWUPN DPswC*ds ykaMJKn4 euUTFQD5 00601724 00190009

Ajô Bradesco**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente****Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383****Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099****Atendimento 24h, 7 dias por semana****Ouvidoria - 0800 727 9933****Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados**

RIO, 19 / 12 / 13

11520
19/53

[Handwritten signature]

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma da Lei nº 11.101/2005

Luiz Roberto Oliveira
Analista Judiciário
TJ 01/22282

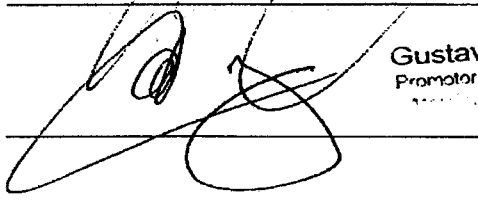
Aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO LUNZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituídos de: (5º ao 16º Item do Edital) Salas 1001 a 1012 localizadas no Edifício Comercial ETEVALDO NOGUEIRA, situado à Av. Santos Dumont nº 2727, Aldeota, Fortaleza/CE; matriculados na 4ª zona do Registro de Imóveis de Fortaleza sob as matrículas 3.978, 3.979, 3.980, 3.981, 3.982, 3.983, 3.984, 3.985, 3.986, 3.987, 3.988, 3.989, em nome de Varig S/A (Viação Aérea Rio-Grandense), com avaliação total de R\$2.381.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil reais). Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), oferecido por: REM'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF nº 10.213.231/0001-37, estabelecida na Rua Ildfonso Albano, nº 2.095, Sl. 18, Meireles, Fortaleza/CE, Cep. 60.115-000, através de seu representante, Dr. Giovanni Fernandes Santos, inscrito na OAB-

[Handwritten signatures]

41521

CE sob o nº 8522, a qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através dos cheques nºs 000039 e 000038 do Banco do Nordeste(004), AG. 0152, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assinar.

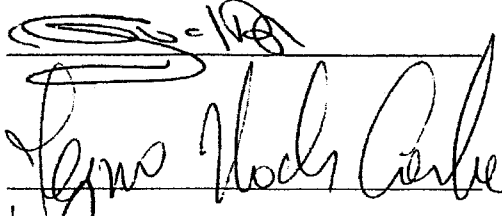
MM. DR. JUIZ:



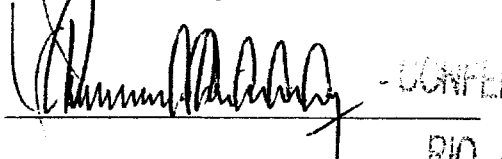
Gustavo Lunz
Promotor de Justiça

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:



GESTOR JUDICIAL:



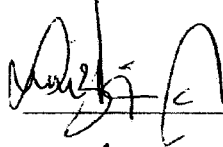
ARREMATANTE:

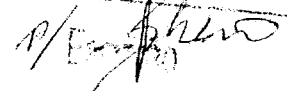


- CONFERE COM O ORIGINAL

RIO, 19 / 12 / 13

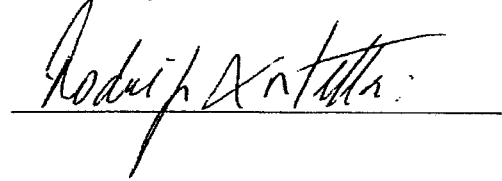
LEILOEIRO:



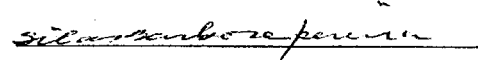


Luciana Pinheiro Oliveira
Analista Judiciário
TJ 01/22282

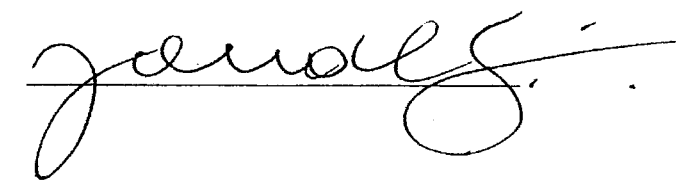
LEILOEIRO:



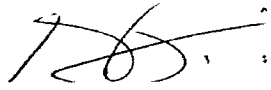
LEILOEIRO:



LEILOEIRO:



ADV. ARREMATANTE:



Doc 02 17522

26º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"CONSTRUTORA MARTE LTDA".

ETEVALDO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, natural de fortaleza, Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2004002050220, 2ª Via expedida pela SSP-CE, inscrito no CIC/MF sob nº 243.792.983-53, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, na Rua Silva Jatahy, 1080 Ap 1900– Meireles – CEP. 60165-070.,

FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA, brasileiro, natural de fortaleza, Ceará, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8911002025260 expedida pela SSP-CE, inscrito no CIC/MF sob nº 191.437.883-00, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, na Rua Silva Jatahy, 1080 Ap 1800– Meireles -- CEP. 60165-070.,

Únicos e Atuais Sócios da empresa: **CONSTRUTORA MARTE LTDA.**, Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme Contrato Social arquivado na MM. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**, sob n.º NIRC: 23200166629, em 15 de fevereiro de 1979, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º 09.425.638/0001-49, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, e o fazem de conformidade com as Cláusulas seguintes:

I

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, com a mudança do objeto social, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto Social

A sociedade tem por objetivo social: A construção civil em geral; Administração de obras; Desmembramento ou loteamento de terrenos; Atividades imobiliárias em geral abrangendo compra, venda, incorporação e locação de imóveis próprios.

Handwritten marks: a checkmark, the name "F. J. G.", a signature, and a circled number "123".

DOC 02 MF 28

26º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"CONSTRUTORA MARTE LTDA"

II

As demais Cláusulas do Contrato Social que não foram no todo ou em parte alteradas pelo presente Instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as alterações aqui processadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Fortaleza(CE), 01 de agosto de 2008.

Etevaldo Nogueira

ETEVALDO NOGUEIRA FILHO
CIC/MF n.º 243.792.983-53

F. Magno

FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA
CIC/MF n.º 191.437.883-00

TESTEMUNHAS:

Lawency Belwedek

LAWRENCY BELWEDEK GOMES ARAUJO
RG n.º 98002336465 - SSP-CE
CIC/MF n.º 651.019.603-49

Jobson Viana de Oliveira

JOBSON VIANA DE OLIVEIRA
RG n.º 99001223460 - SSP-AL
CIC/MF n.º 052.221.704-46

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2008
	SOB Nº: 20080763561
	Protocolo: 08/076356-1, DE 02/09/2008
	Empresa: 23 2 0016662 9
	CONSTRUTORA MARTE LTDA
	<i>Haroldo Fernandes</i>
	HAROLDO FERNANDES MOREIRA
	SECRETARIO-GERAL

DOC/2 47524

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."
(JUCEC-SEDE / Empresa : 23 2 0016662 9)

ETEVALDO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2004002050220-SSP/CE, e do CPF nº 243.792.983-53, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, nº 1080 – apto. 1900, Bairro Meireles, CEP nº 60.165-070, Fortaleza – CE.,

FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, solteiro, nascido em 13/11/1962, empresário, portador da cédula de identidade nº 8911002025260-SSP/CE, e do CPF nº 191.437.883-00, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, nº 1080 – apto. 1800, Bairro Meireles, CEP nº 60.165-070, Fortaleza – CE.,

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, denominada "**CONSTRUTORA MARTE LTDA**", com sede na Rua Afonso Celso, nº 521, Aldeota, CEP nº 60.140-190, Fortaleza, Ce., conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23 2 0016662 9, inscrita no CNPJ nº 09.425.638/0001-49, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social, já devidamente consolidado e adaptado a legislação em vigor, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas que ora serão modificadas nas condições que se seguem:

Primeiro – A Cláusula Terceira, passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto Social** - A sociedade tem por objetivo social: a construção de imóveis destinados a venda, incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos.

Segundo - A Cláusula Sexta, passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – Administração e Uso do Nome Social** - A administração da sociedade continua sendo da competência dos sócios **ETEVALDO NOGUEIRA FILHO** e **FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, que terão poderes, isoladamente, para assinarem e representarem a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e/ou privados, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes isoladamente

L E T

2002 11525

específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

Terceiro – Todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social Consolidado que não foram modificados no todo ou em parte pelo presente Aditivo, continuam a vigorar plenamente, e as partes neste ato ratificam plenamente.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 13 de fevereiro de 2006

Etevaldo Nogueira Filho

ETEVALDO NOGUEIRA FILHO

Francisco Magno Nogueira Lima

FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA

TESTEMUNHAS:

1.

Francisco Rubian Noronha Cidrão Júnior

CPF: 322.148.473-91

FRANCISCO RUBIAN NORONHA CIDRÃO JÚNIOR

2.

Verônica Silva de Melo

CPF: 418.726.653-49

VERÔNICA SILVA DE MELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2006
 SOB Nº: 20060150041
 Protocolo: 06/015004-1
 Empresa: 23 2 0016662 9
 CONSTRUTORA MARTE LTDA

Haroldo Fernandes Møpeira
HAROLDO FERNANDES MØPEIRA
 SECRETARIO-GERAL

11326
Doc. 02

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."

ETEVALDO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, casado em regime de separação total bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2004002050220 SSP/CE, e do CPF n.º 243.792.983-53, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, 1080 Apto 1900, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza, Ce.,

FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, solteiro, nascido em 13/11/1962, empresário, portador da cédula de identidade n.º 8911002025260 SSP/CE, e do CPF n.º 191.437.883-00, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, 1080 Apto 1800, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza, Ce.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, denominada "**CONSTRUTORA MARTE LTDA**", com sede na Rua Afonso Celso, 521, Aldeota, Cep: 60140-190, Fortaleza, Ce., conforme contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23200166629, por despacho de **15 de fevereiro de 1979**, inscrita no CNPJ n.º 09.425.638/0001-49, resolvem de pleno e comum acordo adequar o seu contrato social a legislação em vigor e consolidá-lo na forma de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A administração da sociedade continua sendo da competência dos sócios **ETEVALDO NOGUEIRA FILHO E FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, que terão poderes para representar a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e/ou privados, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social que é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, permanece inalterado, assim distribuído entre sócios.

F. J. L.

1529 ✓
DEX 2

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$
ETEVALDO NOGUEIRA FILHO	1.500.000 COTAS	1.500.000,00
FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA	1.500.000 COTAS	1.500.000,00
TOTALIZANDO	3.000.000 COTAS	3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA QUARTA

Os administradores designados neste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade passa a ter seu Contrato Social consolidado da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ETEVALDO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2004002050220 SSP/CE, e do CPF n.º 243.792.983-53, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, 1080 Apto 1900, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza, Ce., e

FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, solteiro, nascido em 13/11/1962, empresário, portador da cédula de identidade n.º 8911002025260 SSP/CE, e do CPF n.º 191.437.883-00, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, 1080 Apto 1800, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza, Ce.

F. J.
L

11528
Be/02

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, consolidam seu contrato social, passando seus termos a se regerem pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA-denominação sede e foro jurídico

O nome empresarial é "CONSTRUTORA MARTE LTDA", com sede e foro jurídico na Rua Afonso Celso, 521, Aldeota, CEP 60140-190, Fortaleza, Ceará, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-prazo de duração e término do exercício

A sociedade iniciou suas atividades no dia 20 de fevereiro de 1979, com prazo de duração indeterminado e o término do exercício será no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA-objeto social

A sociedade tem por objetivo social: construção civil em geral, administração de imóveis próprios, atividades imobiliárias em geral, abrangendo a compra, venda, incorporação, locação e loteamento.

CLÁUSULA QUARTA-capital social

O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre sócios.

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$
ETEVALDO NOGUEIRA FILHO	1.500.000 COTAS	1.500.000,00
FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA	1.500.000 COTAS	1.500.000,00
TOTALIZANDO	3.000.000 COTAS	3.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA-responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA-administração e uso do nome comercial

A administração da sociedade continua sendo da competência dos sócios **ETEVALDO NOGUEIRA FILHO E FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, que terão poderes para representar a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e/ou privados, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras,

L F T

12529
DCX2

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."

podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

CLÁUSULA SÉTIMA-retirada "pro labore"

Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA-lucros e prejuízos

Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Geral a ser realizado após término de cada exercício social, poderão ser repartidos ou suportados entre os sócios, na proporção das suas cotas de capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA-declaração dos administradores

Os administradores designados neste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA-Filiais e outras dependências

A sociedade atualmente não possui filiais, escritórios, agências ou sucursais em outro local do Território Nacional, podendo criar a Juízo e critério dos sócios, observadas as formalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Dissolução da sociedade

Em caso de falecimento de sócio, seus herdeiros poderão ingressar na sociedade com as cotas que lhe couberem, com consentimento do sócio permanente.

11.1 - No prazo máximo de sessenta (60) dias deverá ser concluído o levantamento de um Balanço Especial, que apurará os bens, comunicando ao sócio (s) retirante ou aos herdeiros do sócio pré-morto, para que os mesmos decidam quem passará a representá-los na sociedade, ou comuniquem por escrito a opção pelo pagamento de seus haveres, em seis (6) parcelas mensais, consecutivas.

L F. 7-

M530 P

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Dos casos omissos

Os casos omissos neste contrato serão dirimidos pelas disposições constantes do Código Civil (Dec. Lei n.º 10406/2002), das quais tem pleno conhecimento ambos os sócios, que a elas se sujeitam, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

E por estarem justos e combinados assinam o presente instrumento em quatro(4) vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza(CE), 05 de janeiro de 2005.

Etevaldo Nogueira Filho

ETEVALDO NOGUEIRA FILHO

Francisco Magno Nogueira Lima

FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA


TESTEMUNHAS:

Verônica Silva de Melo

VERÔNICA SILVA DE MELO
RG: 1488173-88 SSP-CE

Francisco Rubian Noronha Cidrão Júnior

FRANCISCO RUBIAN NORONHA CIDRÃO JÚNIOR
RG: 93002135418 SSP-CE

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2005
	SOB Nº: 20050037013
	Protocolo: 05/003701-3
	Empresa: 23 2 0016662 9
	CONSTRUTORA MARTE LTDA
	<i>Haroldo Fernandes Moreira</i>
	HAROLDO FERNANDES MOREIRA
	SECRETARIO-GERAL

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

DOC 03
M531
9881

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (2º Item do Edital) Lojas 4 e 5 localizadas no Edifício Comercial ETEVALDO NOGUEIRA, situado à Av. Santos Dumont nº 2727, Aldeota, Fortaleza/CE. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de **RS740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)** oferecido por: CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.453.127/0001-30, com sede à rua Pereira Filgueiras nº 95 – fundos – Centro – Fortaleza – Ceará; neste ato representado pelo Sr. Francisco Assis de Mesquita Ciriaco, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-CE sob o nº 10680, portador do CPF nº 295.141.423-49, residente na Rua Silva Jatahy nº 1080, apt. 1900, Meireles, Fortaleza, Ceará, tels (085) 9911.0189 e 853268.3336; o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n°(s) 000047 e 000048, Bco. Santander, Ag. 3962, Conta 01000388, entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu,

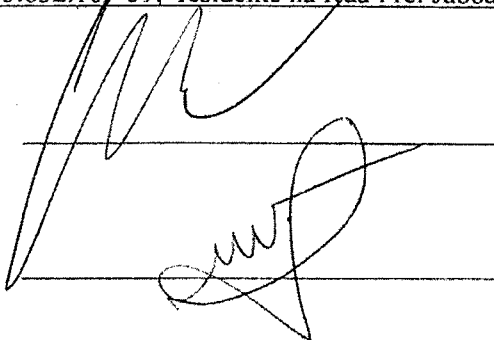
Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente,
matr. 01/29309, mandei digitar e assinar.

44532
00203.
9828

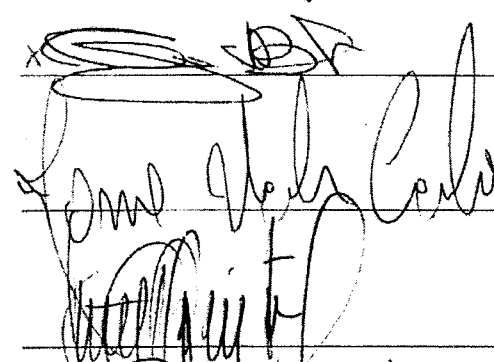
Cumpra registrar que o último lance, imediatamente anterior ao maior lance, foi de R\$735.000,00, ofertado por LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., representado pelo Sr. José Luis de Almeida Lopes, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 3.184.149 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 405.832.10/-59, residente na Rua Frei Jaboatão nº 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro / RJ.

2

MM. DR. JUIZ:



PROMOTOR DE JUSTIÇA:



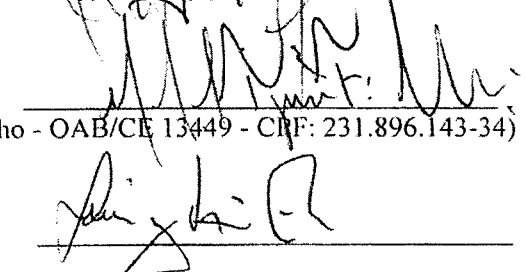
ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

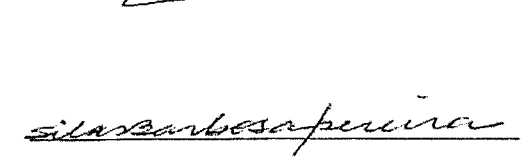
ARREMATANTE:

GARANTE:

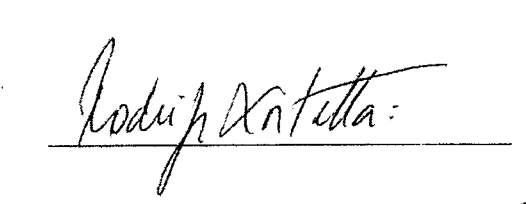
(Sr. Machidovel Trigueiro Filho - OAB/CE 13449 - CRF: 231.896.143-34)



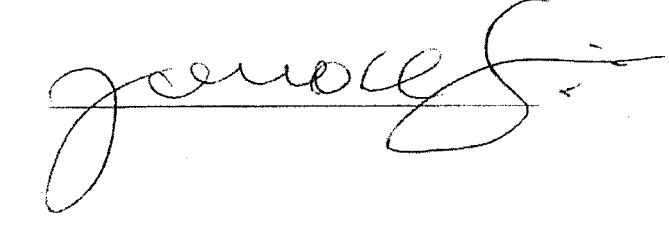
LEILOEIRO:



LEILOEIRO:



LEILOEIRO:



LEILOEIRO:

REMESSA

Nesta data faco. faco remessa destes autos a(ao)
Central de Liquidantes() - Diretoria de Massas

TJ():
RT. 29/01/14 Mat. 01/ 22292

(MP fs. 11506 e 11513)

MINISTÉRIO PÚBLICO
1 ^o Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
29/01/2014

MM. Juiz

Segue manifestação ministerial em 01 laudas(s)
Digitalizada (s).

Rio de Janeiro 29 / 01 / 2014

LEONARDO ARAÚJO MARQUES
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

M533

MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falidas:	S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) Rio Sul Linhas Aéreas S/A Nordeste Linhas Aéreas S/A

PROMOÇÃO MINISTERIAL

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO não se opõe à expedição das Cartas de Arrematação requeridas às fls. 11.506/11.510 e 11.513/11.532, desde que juntados aos autos os comprovantes de pagamento do ITBI.

2. Por fim, o Parquet reitera a promoção ministerial de fls. 11.502/11.504.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.


LEONARDO ARAUJO MARQUES
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do: () 1ª. Inst. Judicial
 Ministério Público () Contador Judicial
() Defensoria Pública ()
RJ, 30/04/2016. Matr. 01/ 22285



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 11534

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 30/01/2014

Despacho

- 1- Fls. 11506 e 11513 - Expeçam-se as cartas de arrematação com requerido, vindo a comprovação do pagamento do ITBI .
- 2- Fls. 11.118/11.197 - Expeça-se carta de arrematação com requerido, vindo a comprovação do pagamento do ITBI, bem como mandado de imissão na posse. Após, voltem para apreciar demais requerimentos do MP fls. 11502 e outras petições de arrematantes.

Rio de Janeiro, 30/01/2014.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ____/____/____

JURADA
JUNTO AOS PRESIDENTES AUTOS. NICAS QUI SE
SEGUN AS FLS 1535 *SR. M. S.*
12/14 102-2014. NITR. 01/ *12/14*

ASSESSORIA JUR ÍDICA

Av. Dom Luis, 10 – altos – Aldeota – (85) 3264-3369

Vol: 580

Final

Decio Rocha

1535

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.

Proc. n. 0260447-16.2010.8.19.0001

URGENTE

FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, de CPF n. 558.681.933-34 e de RG n. 92012029329 SSP-CE, nos autos da Ação de Falência, por seu advogado in fine firmado (instrumento procuratório anexo), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

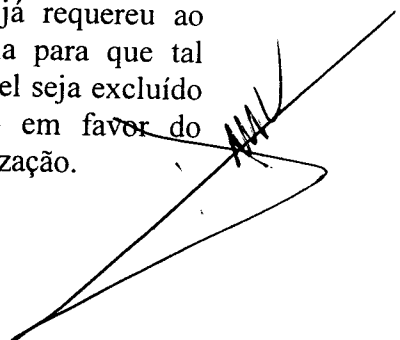
Que consta do Edital de Leilão e Intimação dos bens da massa falida da Varig S/A, Rio sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, situados em Fortaleza-CE, o imóvel comercial localizado na Rua Cônego de Castro, 120 com a Rua Afrânio Peixoto, na Parangaba, Fortaleza/CE.

Citado imóvel Exa., tem como endereço oficial a Rua Osvaldo Aranha, 34, Parangaba, sendo suas laterais pelas Ruas Cônego de Castro e Afranio Peixoto, todas no bairro da Parangaba, tal pode se ver pela conta de energia do referido imóvel. (anexa)

Exa., no caso em tela o peticionante moveu recentemente uma Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Manutenção de Posse e Pedido de Antecipação de Tutela em desfavor da Varig (proc. n. 0196401-73.2013.8.06.0001), em face de estar na posse do imóvel, primeiramente em face de locação contratada e depois distratada, tudo no período de julho de 2003 a agosto de 2005, sendo que desta data em diante ocupa tal imóvel como morada estando na vigília do mesmo, manutenção e despesas permanentes do mesmo, daí o motivo do ajuizamento da presente demanda. (copia anexa)

De qualquer forma Exa., o peticionante já requereu ao julgador monocrático desta Capital (Fortaleza), antecipação de tutela para que tal demanda seja oficiada a este respeitável Juízo e para que o citado imóvel seja excluído do referido Leilão Judicial ou o valor arrecadado seja depositado em favor do peticionante, eis que esta é a única garantia para o recebimento da indenização.

770CAP ENF01 201305530853 01/10/13 11:06:11122110 6894194



Entendendo que a Justiça é lenta Exa., tal petição e documentos anexos é para este Juízo adote as providencias necessárias a garantir o direito do peticionante que reside e labora em Fortaleza, não tendo condições de ajuizar qualquer demanda no Rio de Janeiro, além do que o objeto da demanda, que tem caráter possessório é o imóvel localizado em Fortaleza-CE.

Tem-se ainda Exa., que no imóvel a ser leiloado não chegou nenhuma INTIMAÇÃO do referido Leilão, ao que até entende tendo em vista que o endereço que consta no Edital está de forma errônea, sendo o correto a Rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, Fortaleza-CE.

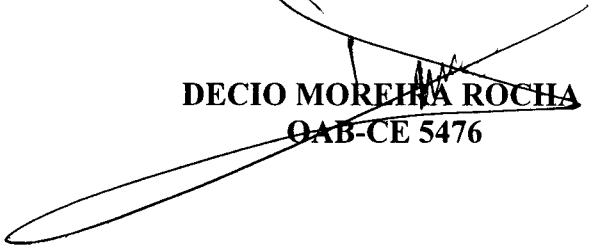
Ademais o peticionante tem interesse na arrematação do referido imóvel, daí a necessidade da intimação deste a fim de poder participar do citado Leilão Judicial, eis que desde o ano de 2003 tem a posse efetiva do referido imóvel.

Ex positis, requer a V. Exa. que **DEFIRA**, ante a documentação anexa, **A EXCLUSÃO DO REFERIDO IMÓVEL DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL** a fim de não prejudicar os interesses do peticionante, além de que o mesmo mantém a posse mansa e pacífica do imóvel, e por ultimo em face da demanda ajuizada em Fortaleza-CE.

Requer, ainda, que todas as intimações deste feito sejam enviadas para a Rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, Fortaleza-CE ou para o endereço do patrono, na Av. Dom Luis, 10-A – Aldeota, CEP: 60.160-230, Fortaleza-CE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Fortaleza, 27 de setembro de 2013.

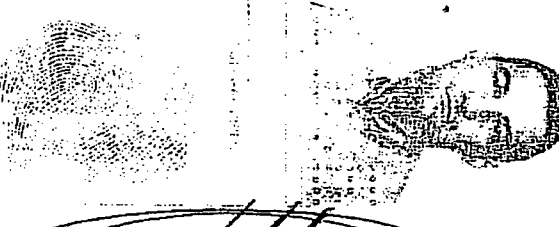
DECIO MOREIRA ROCHA
OAB-CE 5476



1537

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 92012029329 -2av DATA DE EXPEDIÇÃO 5/4/2006

NOME FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA

FILIAÇÃO EUCLIDES DE HOLANDA NETO E EDNA MARQUES DE' HOLANDA

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 8/9/1974

DOC ORIGEM CERT.NASC. 113169 L A/131 F

119 PARANGABA/FORTALEZA/CE

CPF 55868193334

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494-9890 Fortaleza - Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticação

A presente cópia fotostática foi exibido nestas notas públicas. O original está no Arquivo do CEARÁ.

Dou. Id. Em Test. 03

29 MAR. 2011

EG 592.365

AUTENTICAÇÃO

| Maria de Fátima Leilão Castelo Branco-Tabelli
| Péricles Castelo Branco Neto-Substituto
| Danicle Ferreira Costa-Esc. Autorizada

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494-9890 Fortaleza - Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticação

A presente cópia fotostática foi exibido nestas notas públicas. O original está no Arquivo do CEARÁ.

Dou. Id. Em Test. 03

29 MAR. 2011

EG 592.365

AUTENTICAÇÃO

| Maria de Fátima Leilão Castelo Branco-Tabelli
| Péricles Castelo Branco Neto-Substituto
| Danicle Ferreira Costa-Esc. Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA

Nº de Inscrição: 558681933-34

Data de Nascimento: 08/09/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/02/96

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494-9890 Fortaleza - Ceará
Válido Somente com Sel de Autenticação

A presente cópia fotostática foi exibido nestas notas públicas. O original está no Arquivo do CEARÁ.

Dou. Id. Em Test. 03

29 MAR. 2011

EG 592.367

AUTENTICAÇÃO

| Maria de Fátima Leilão Castelo Branco-Tabelli
| Péricles Castelo Branco Neto-Substituto
| Danicle Ferreira Costa-Esc. Autorizada

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494-9890 Fortaleza - Ceará
Válido Somente com Sel de Autenticação

A presente cópia fotostática foi exibido nestas notas públicas. O original está no Arquivo do CEARÁ.

Dou. Id. Em Test. 03

29 MAR. 2011

EG 592.368

AUTENTICAÇÃO

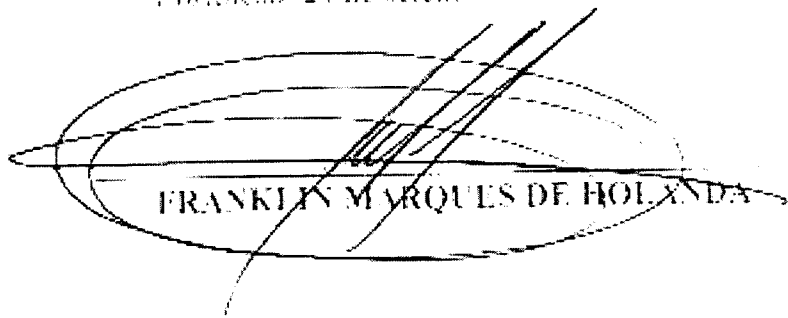
| Maria de Fátima Leilão Castelo Branco-Tabelli
| Péricles Castelo Branco Neto-Substituto
| Danicle Ferreira Costa-Esc. Autorizada

PROCURAÇÃO

FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, de RG n. 92012029329 SSP-CI, e de CPF/MF n. 558.681.933-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Osvaldo Aranha, 34, Parangaba, CEP: 60.720-840. X-X

Abaixo assinado, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado **Dr. DECIO MOREIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB Seção do Ceará, sob o nº 8476 com escritório nesta Capital na Av. Dom Luis, 10-A - Aldeota - CEP: 60.30-260, onde deverá receber intimações, e a quem concederá amplos e limitados poderes com a Cláusula *ad judicium*, e para o foro em geral, e especialmente, onde com esta ou certidão desta se apresentar, defender o outorgante em qualquer ação em que o mesmo seja autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, ou de qualquer modo interessado, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, podendo ainda interpor todos os recursos em direito permitidos inclusive na área administrativa, oriundo de atos de infrações junto a repartições estaduais, municipais e federais; propor ações e delas variar, conciliar, transigir, entrar em acordo, dar quitação, receber guias e alvarás, dar quitação, acompanhando-as em todos os seus termos até o final e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato.

Parangaba, 24 de setembro de 2013


FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA

PROCURAÇÃO

FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, residente nesta cidade na Rua Germano Frank, 1005, bloco "F" ap. 103 – Parangaba, de CPF n. 558.681.933-34 e de RG n. 92012029329 SSP-CE

Abaixo assinado, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado **Dr. DECIO MOREIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB Secção do Ceará, sob o nº 5476 com escritório nesta Capital na **Av. Dom Luis, 10-A - Aldeota** - CEP: 60.130-260, onde deverá receber intimações, e a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes com a Cláusula **ad judicium**, e para o foro em geral, e especialmente, onde com esta ou certidão desta se apresentar, defender o outorgante em qualquer ação em que o mesmo seja autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, ou de qualquer modo interessado, inclusive na área administrativa, oriundo de autos de infrações junto a repartições estaduais, municipais e federais; podendo ainda interpor todos os recursos em direito permitidos; propor ações e delas variar, conciliar, transigir, entrar em acordo, receber valores e guias de depósitos judiciais, dar quitação, acompanhando-as em todos os seus termos até o final; agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato.

Fortaleza, 21 de maio de 2013.

620782-0

coelce

Nº DO CLIENTE
620782-0

17540

coelce

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA I GRUPO B I SÉRIE B-4 I N

Rota 01 01210 14 164500 - 0 Data de Emissão 02/04/2013
Nome FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA
End. Postal RU OSVALDO ARANHA 00034
PARANGABA - FORTALEZA - 60000000
Medidor 1493238 Poste 0033 D635
Classe COMERCIAL, SERV. OUTR. TRIFASICO Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 558681933-34 CGF

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA I GRUPO B I SÉRIE B-4 I N

Rota 01 01210 14 164500 - 0 Data de Emissão 01/03/2013
Nome FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA
End. Postal RU OSVALDO ARANHA 00034
PARANGABA - FORTALEZA - 60000000
Medidor 1493238 Poste 0033 D635
Classe COMERCIAL, SERV. OUTR. TRIFASICO Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 558681933-34 CCF

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Data da Apresentação	Previsão Pró-Postura	Conjunto	EMERGENTES	EMERGENTES
02/04/13	02/05/13	Mar/2013	01/03/2013	02/04/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Data da Apresentação	Previsão Pró-Postura	Conjunto	EMERGENTES	EMERGENTES
01/03/2013	02/04/2013	Mar/2013	01/03/2013	02/04/2013

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	ICMS	ICMS
50,00	10,00%	5,00	50,00	55,00

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	ICMS	ICMS
50,00	10,00%	5,00	50,00	55,00

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

DMIC	DMIC	DMIC	DMIC	DMIC
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

DMIC	DMIC	DMIC	DMIC	DMIC
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Ent. Atual	Ent. Anterior	Consumo (kWh)	Taxa (R\$ kWh)	Taxa (R\$ kWh)	Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Ent. Atual	Ent. Anterior	Consumo (kWh)	Taxa (R\$ kWh)	Taxa (R\$ kWh)	Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
CONSUMO DO MES	53,00
MULTA MONITÓRIA REF 01/13	3,15
CORREÇÃO MONITÓRIA DO MES	1,00
JUROS DO MES	2,60
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15,80

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
CONSUMO DO MES	50,00
MULTA MONITÓRIA REF 12/12/12	3,42
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15,80

GERENCIAMENTO 02/05/2013 TOTAL A PAGAR (R\$) 76,15

GERENCIAMENTO 01/04/2013 TOTAL A PAGAR (R\$) 69,95

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
02/13	53,00	76,15
01/13	50,00	69,95
12/12	45,00	60,00
11/12	40,00	50,00
10/12	35,00	45,00
09/12	30,00	40,00
08/12	25,00	35,00
07/12	20,00	30,00
06/12	15,00	25,00
05/12	10,00	20,00
04/12	5,00	15,00
03/12	0,00	0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

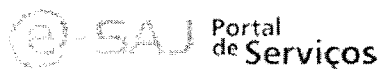
Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
01/13	50,00	69,95
12/12	45,00	60,00
11/12	40,00	50,00
10/12	35,00	45,00
09/12	30,00	40,00
08/12	25,00	35,00
07/12	20,00	30,00
06/12	15,00	25,00
05/12	10,00	20,00
04/12	5,00	15,00
03/12	0,00	0,00

Importante CONTAR EM ATRASO
RE-RECEIÇÃO
O valor de R\$ 76,15 (setenta e seis reais e quinze centavos) deverá ser pago até o dia 10/05/2013 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) deverá ser pago até o dia 10/04/2013 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) deverá ser pago até o dia 10/03/2013 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser pago até o dia 10/02/2013 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 45,00 (quarente e cinco reais) deverá ser pago até o dia 10/01/2013 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) deverá ser pago até o dia 10/12/2012 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) deverá ser pago até o dia 10/11/2012 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 30,00 (trinta reais) deverá ser pago até o dia 10/10/2012 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverá ser pago até o dia 10/09/2012 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 20,00 (vinte reais) deverá ser pago até o dia 10/08/2012 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 15,00 (quinze reais) deverá ser pago até o dia 10/07/2012 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 10,00 (dez reais) deverá ser pago até o dia 10/06/2012 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 5,00 (cinco reais) deverá ser pago até o dia 10/05/2012 para evitar o corte de energia elétrica.
O valor de R\$ 0,00 (zero reais) deverá ser pago até o dia 10/04/2012 para evitar o corte de energia elétrica.

M541



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

DECIO MOREIRA ROCHA (Sair)

Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Inicial - Primeiro Grau

< MENU

Peticionamento Inicial - Primeiro Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado DECIO MOREIRA ROCHA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número 0196401-73.2013.8.06.0001 em 25/09/2013 11:52:08.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para deciorocha.advog@hotmail.com com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Protocolo

Foro : Fortaleza
Processo : 0196401-73.2013.8.06.0001
Classe do processo : Procedimento Ordinário
Assunto principal : Indenização por Dano Material
Data/Hora : 25/09/2013 11:52:08

Partes

Requerente : FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA
Requerido : VARIG S/A

Documentos Protocolados

 Exibindo 3 documentos >>Exibir todos

Petição : AÇÃO INDENIZATÓRIA.pdf
Procuração/Substabelecimento: PROCURAÇÃO.pdf
Documentos Pessoais : IDENTIFICAÇÃO.pdf

Downloads

Documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Dom Luis, 10 – alto – Aldeota – (85) 3264-3369

Décio Rocha

deciorocha.advog@hotmail.com

Ex.mo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Fortaleza - Ce.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS e MANUTENÇÃO DE POSSE c/c ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, por intermédio de seu advogado ao final firmado (instrumento procuratório anexo, doc. 01), vem, perante V. Ex.a., com o subido respeito e acatamento, com fulcro na legislação civil, propor a presente **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS c/c MANUTENÇÃO DE POSSE e ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** contra **VARIG S/A**, de CNPJ/MF n. 92.772.821/0107-12 e sede na Av. Silvio de Noronha, 361/365 – Bloco B, sala 366 – bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.021-010, pelo fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

O autor, requer, primeiramente à Vossa Excelência, com fulcro no art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 1.060, de 05/02/5 (Assistência Judiciária aos Necessitados), a **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, tendo em vista que a situação econômica do mesmo, não lhe permitir pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

DOS FATOS

Que o promovente é ex-empregado de uma das filiais da promovida de nome VEM – VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S/A no período de 11 de dezembro de 1995 a 10 de abril de 2006, e que durante este período locou o imóvel a promovida localizado na Rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, em Fortaleza-CE aonde hoje reside desde 01 de julho de 2003, sendo que em 24 de agosto de 2005 celebrou Distrato de Contrato de Locação junto a mesma.

Ocorre Exa., que de 24 de agosto de 2005 até hoje o promovente foi demitido da filial VEM – VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S/A em 10 de abril de 2006 e permaneceu no dito imóvel, tomando conta deste, fazendo a manutenção do mesmo, pagando contas de energia e telefone, sem qualquer intervenção da promovida.

Que recentemente tomou conhecimento através de terceiros que o imóvel onde reside está sendo objeto de Leilão Judicial junto ao Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 que tramita na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, e que no Edital do leilão tal imóvel vem com endereço na Rua Cônego de Castro, 120 c/ a Rua Afrânio Peixoto.

Com isto Exa. o promovente que sequer foi intimado do citado Leilão que ocorreu no ultimo dia 12 de setembro de 2013, as 14:00hs no Ri o de Janeiro se sentiu molestado nos seus direitos possessórios sobre o dito imóvel, vez que caso o mesmo seja leiloadado em hasta pública, até hoje ninguém da promovida notificou o mesmo sobre as despesas efetuadas pelo promovente e o período que este se encontra tomando conta do imóvel após o distrato na locação.

Exa., o referido Distrato dispõe que as partes se isentam mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irretatável, quitação das obrigações assumidas no contrato ora distratado, para mais nada reclamar em juízo ou fora dele em tempo algum, em relação ao cotado contrato.

Tal se encontra no Distrato anexo na vestibular e que diz respeito apenas ao período compreendido entre 01 de julho de 2003 a 24 de agosto de 2005, eis que lá para cá o mesmo se encontra na posse mansa e pacífica do imóvel até a presente data pagando todas as despesas de energia, telefone e reformas no imóvel.

É preciso que se ressalte ainda Exa. que o promovente tem a posse de boa-fé do referido imóvel, pelo que sempre cuidou do mesmo com se dele fosse, fazendo benfeitorias, todas úteis e necessárias a própria manutenção do mesmo, além do que protegida de eventuais invasores ou grileiros comuns na periferia desta Capital.

A ameaça de ser despejado sem a necessária indenização, em face do Leilão do dito imóvel é real conforme se comprova da cópia do Edital em anexo, e que tal está atormentando a vida do promovente, eis que o mesmo desde 2005 até hoje vem fixando residência naquele local, e que atualmente se encontra indefeso, ante o poder financeiro da promovida, além da iminente ameaça de ter de sair do imóvel, única garantia para o recebimento dos seus créditos.

Eis aí Exa. os fatos da contenda em alusão.

DO DIREITO

Exa, provado está que o promovente está no imóvel há pelo menos 10 (dez) anos, de forma pacífica, com a vênua da própria promovida, e nos últimos 8 (oito) anos como verdadeiro morador deste, sem que até hoje nada tenha recebido a título de indenização pelos serviços prestados na vigília, manutenção e conservação do referido prédio.

Ademais Exa., provado está que o promovente efetua mensalmente despesas no referido imóvel, o que prova com os recibos de contas de energia, de telefone, de reformas no imóvel, tal como pequenos reparos e pinturas, eis que até hoje jamais foi ressarcido de tais despesas.

Ademais o promovente detém a posse do imóvel de forma mansa e pacífica desde 24 de agosto de 2005. época do referido Distrato ao Contrato de Locação, eis que tem direito ainda a indenização como se morador fosse com todos os direitos consagrados na Consolidação das Leis do Trabalho, remuneração com base no salário mínimo vigente, férias, décimos terceiros, FGTS, horas extras, adicional noturno, dentre outros, tais como seguro desemprego e outros acréscimos e adicionais nas férias e no FGTS, além do recolhimento previdenciário, que influirá na aposentadoria deste.

A nossa Legislação Substantiva Civil prescreve em seu art. 186 o seguinte:

“Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

O ato ilícito é praticado em desacordo com a ordem jurídica, violando assim direito subjetivo individual, causando dano moral ou patrimonial a outrem, criando assim o dever de repará-lo.

A obrigação de indenizar é a consequência jurídica do ato ilícito, senão vejamos o que diz os arts. 927 a 954), sendo que a atualização monetária incidirá sobre essa dívida a partir da data do ilícito.

O art. 927 do Código Civil diz:

“Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

O autor do ato ilícito terá responsabilidade pelo prejuízo que causou, indenizando-o. Logo, seus bens ficarão sujeitos a reparação do dano patrimonial ou moral causado, extensiva até os herdeiros do promovido, que por eles responderão até o limite das forças da herança (arts. 943 c/c art. 1.792, CC)

O mesmo diploma preceitua em seu art. 1.196 que:

“Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes a propriedade.”

O art. 1.198 do Código Civil estabelece ainda:

“Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.”

Na doutrina de Maria Helena Diniz, em seu Código Civil Anotado, Editora Saraiva, pág. 703, esta leciona o seguinte:

“O fâmulo da posse ou detentor da posse é aquele que, achando-se em relação de dependência econômica ou de um vínculo de subordinação em relação a uma outra pessoa (possuidor direto ou indireto), exerce sobre o bem, não uma posse própria, mas a posse desta última e em nome desta, em obediência a uma ordem ou instrução. É o caso que ocorre com empregados em geral, caseiros, (...), que por presunção *juris tantum*, são considerados detentores de bens sobre os quais não exercem posse própria.”

Já o art. 1.210 do mencionado diploma diz que:

“O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.”

Já o parágrafo 2º do mencionado dispositivo estabelece que:

“Não obsta a manutenção ou reintegração na posse a alegação de propriedade, ou de outro direito sobre a coisa.”

Exa. no caso em tela ficou plenamente provado a posse do promovente, que dista de 8 (oito) anos, isto com relação ao Distrato da Locação avençada; a ameaça do promovido, em face de Leilão do referido imóvel em hasta pública e conseqüente saída injusta e ilegal do promovente sem a justa e necessária indenização em face das despesas de energia, telefone, conservação e reparos no imóvel e especialmente pela vigília e conservação, afora as benfeitorias no referido imóvel; e, por ultimo, o justo receio do promovente de ser molestado na posse do referido imóvel, o que acarreta ainda os danos morais pretendidos.

DOS DANOS MATERIAIS

Desta forma Exa., e no sentido de quantificar o pedido o promovente cobra a seguinte indenização em face de danos materiais que pretende sejam ressarcidos:

Despesas de energia (média de R\$ 150,00).....	R\$ 14.400,00
Despesas de Telefone (média de R\$ 80,00).....	R\$ 7.680,00
Despesas de Conservação e Reparos.....	R\$ 4.000,00

Tais despesas acima dão a quantia de **R\$ 26.080,00 (vinte seis mil e oitenta reais).**

Afora estas despesas o promovente cobra ainda indenização em face de ter a condição de caseiro, em face dos últimos 8 (oito) anos, levando em conta os direitos trabalhistas e com salário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em face do citado imóvel da promovida estar localizada nesta Capital:

Remuneração.....	R\$ 96.000,00
Décimos Terceiros.....	R\$ 8.000,00
Férias anuais e acréscimo de 1/3.....	R\$ 10.667,00
Horas extras.....	R\$ 2.618,16
FGTS.....	R\$ 9.382,81
Recolhimento da Previdência (aposentadoria).....	R\$ 19.200,00

Tais valores Exa., tem em vista que caso a promovida tivesse que contratar um empregado para tomar conta do imóvel, que se encontra na posse do promovente, e com todos os direitos trabalhistas garantidos por lei (anexo), a promovida teria que desembolsar em torno de **R\$ 145.867,97 (cento e quarenta cinco mil oitocentos e sessenta sete reais e noventa sete centavos)**, tomando é claro como base um salário de empregado doméstico de Capital na quantia mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOS DANOS MORAIS

Com relação aos danos morais espera o promovente que Vossa Excelência leve em conta o sofrimento, a angustia, o temor de uma possível saída abrupta do imóvel objeto desta demanda e defira uma indenização de no mínimo **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Excelência tem-se ainda que a aplicação do art. 273 do Código de Processo Civil é um imperativo, de vez que no caso em tela existe a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações, além de que há o receio do dano irreparável junto ao promovente.

Ademais Exa., e em face da prova anexa a defesa da promovida caracterizaria abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório o que é repudiado pela legislação processual vigente.

Desta forma **REQUER** a V. Exa. que:

SEJA CONCEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA QUE VOSSA EXCELENCIA MANTENHA O PROMOVENTE NA POSSE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OSVALDO ARANHA, 34 – PARANGABA, EM FORTALEZA-CE., ATÉ QUE A PROMOVIDA PAGUE AS INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS, em face dos fatos articulados e da documentação anexa, especialmente os gastos com vigília, conservação e despesas permanentes do referido imóvel.

Requer ainda a titulo de **TUTELA ANTECIPADA QUE V. EXA. OFICIE A 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, PROC. N. 0260447-16.2010.8.19.0001 PARA QUE EXCLUA O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OSVALDO ARANHA, 34 – PARANGABA, FORTALEZA-CE., DO EDITAL DO LEILÃO JUDICIAL OU RESERVAR A CITADA QUANTIA APURADA EM POSSIVEL ARREMATAÇÃO PARA QUE FIQUE DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA EM FAVOR DO PROMOVENTE.**

DOS PEDIDOS

Ante o exposto **REQUER** seja **CITADO** a empresa **VARIG S/A**, no endereço mencionado a fim de que possa se defender, no prazo legal, sob pena de revelia.

Por fim seja julgada **PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS** na quantia total de R\$ 271.947,97 (duzentos e setenta um mil, novecentos e quarenta sete reais e noventa sete centavos) além da **MANUTENÇÃO DA POSSE IMÓVEL** para o promovente, até que lhe sejam reparados todos os danos, condenando ainda nas custas processuais e honorários de advogado no percentual de 20% sobre o valor da condenação.

Seja concedido ainda as **TUTELAS ANTECIPADAS** já requeridas em face da prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do que há o fundado receio de dano irreparável contra o promovente já demonstrado.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidas em direito, notadamente o depoimento pessoal da representante legal da promovida, testemunhas e juntada posterior de documentação nova.

Dá-se a causa o valor de R\$ 271.947,97 (duzentos e setenta um mil, novecentos e quarenta sete reais e noventa sete centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento
Fortaleza, 25 de setembro de 2013.

DÉCIO MOREIRA ROCHA
OAB-CE 5476

11550

ASSESSORIA JUR ÍDICA

Decio Rocha

Av. Dom Luis, 10 – altos – Aldeota – (85) 3264-3369

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.

Proc. n. 0260447-16.2010.8.19.0001

FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA,

brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, de CPF n. 558.681.933-34 e de RG n. 92012029329 SSP-CE, nos autos da Ação de Falência, por seu advogado in fine firmado (instrumento procuratório anexo), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Que tem interesse em arrematar o prédio comercial que consta do Edital de Leilão da massa falida da Varig S/A, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aereas S/A, localizado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceara na Rua Conego de Castro, 120 com a Rua Afranio Peixoto, no bairro de Parangaba.

Ressalte Exa., que dito imóvel tem como endereço oficial a Rua Osvaldo Aranha, 34, Parangaba, sendo suas laterais pelas Ruas Cônego de Castro e Afranio Peixoto, todas no bairro da Parangaba, conforme já visot na petição anterior e pela juntada da conta de energia do referido imóvel.

Que o peticionante, conforme já foi dito na petição anterior move uma Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Manutenção de Posse e Pedido de Antecipação de Tutela em desfavor da Varig (proc. n. 0196401-73.2013.8.06.0001), e que foi distribuída para a

Imagem extra: 0260447-16.2010.8.19.0001-0001

11551

16ª Vara Cível de Fortaleza-CE, em face de estar na posse do imóvel, primeiramente em face de locação contratada e depois distratada, tudo no período de julho de 2003 a agosto de 2005, sendo que desta data em diante ocupa tal imóvel como morada estando na vigília do mesmo, manutenção e despesas permanentes do mesmo, daí o motivo do ajuizamento da presente demanda. (copia anexa)

Com relação a proposta de aquisição do referido bem imóvel o **peticionante oferece a quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a ser pago no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, em caso de aceitação da referida proposta o peticionante concorda em desistir da referida ação movida em Fortaleza.

Ex positis, requer a V. Exa. examine a proposta do peticionante e defira prazo a promovida para se manifestar, pelo que aguardará o deferimento da citada petição, pedindo ainda a este Juízo que defira a **EXCLUSÃO DO REFERIDO IMÓVEL DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL** a fim de não prejudicar os interesses do peticionante, além de que o mesmo mantém a posse mansa e pacífica do imóvel, e por ultimo em face da demanda ajuizada em Fortaleza-CE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Fortaleza, 11 de outubro de 2013.


DECIO MOREIRA ROCHA
OAB-CE 5476

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribuna ~~PODER~~JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

11552

Fis:

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que o imóvel referido na petição retro foi arrematado no Leilão de 28/11/2013, conforme auto de arrematação de fls. 11052 e verso.

Rio de Janeiro, 12/02/2014.

Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribuna **PODER JUDICIÁRIO**
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls:11553

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Fls.11535 e seguintes: Ao peticionante Franklin Marques de Holanda, que o imóvel noticiado foi arrematado no Leilão de 28/11/2013, conforme Auto de Arrematação de fls. 11052 dos autos.

Rio de Janeiro, 14/02/2014.

Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282

M554

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

Número da Guia: 01810631169-04 ✓

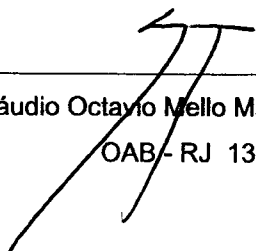
Número da Guia: 01810631889-24 ✓

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Lopespar Empreendimentos e Participações Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob o número **04.642.363/0001-81** e sediada na Rua Joaquim Norberto, número 31, Cavalcanti, Rio de Janeiro, RJ (Documentos 1 e 2), aqui representada por seu sócio José Luís de Almeida Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, identidade número 43.592-D do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o número 405.832.107-59, domiciliado na Rua Frei Jaboaão, número 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-115 (Documento 3), vem, por seu procurador infra-assinado, com mandato em anexo (Documento 4), **informar** os números das guias de recolhimento das custas necessárias e **requerer** as adequadas cartas de arrematação relativas aos Boxes 103 e 109, ambos localizados no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sito na Avenida Ipiranga, 925, Centro, São Paulo – SP, para tal apresentando os autos de arrematação correspondentes (Documentos 5 e 6) e as respectivas guias quitadas de recolhimento do imposto de transmissão. (Documento 7).

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2013




Cláudio Octavio Mello Mattos Teixeira
OAB - RJ 131.016

5700AP EMP01 201305928652 18/10/13 12:21:14124167 6894194

11555

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº.04.642.363/0001-81

NIRE nº.33.2.0679281-3

1. **JOÃO LOPES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado com regime de comunhão de bens, Engenheiro Civil e Corretor de Imóveis, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Frei Jaboatão nº.152 - Bonsucesso, portador das carteiras de identidade à seguir: 

- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - RJ n.º8.257-D;
- Instituto Félix Pacheco - RJ n.º894664;
- CIC n.º002.204.697-68.

2. **JOSÉ LUIS DE ALMEIDA LOPES**, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, Engenheiro de Fortificação e Construção e Corretor de Imóveis, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Frei Jaboatão nº.152 - Bonsucesso, portador das carteiras de identidade a seguir:

- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-RJ n.º43.592 - D;
- Instituto Félix Pacheco - RJ n.º 3.184.149;
- CIC n.º405.832.107-59.

1. Únicos sócios da firma "**LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**", com sede na Rua Joaquim Norberto nº 31 - Cavalcanti - CEP: 21.370-350, Rio de Janeiro - RJ, com contrato social registrado na JUCERJA sob o nº.33.2.0679281-3, em 06.09.01 e segunda alteração registrada sob nº.1346101 em 09.09.2003, inscrita no CNPJ nº.04.642.363/0001-81, resolvem de comum acordo, alterar o referido Contrato Social, para registrar o seguinte:

A. O sócio João Lopes da Silva Filho, CPF nº.002.204.697-68, cede e transfere para o sócio José Luis de Almeida Lopes, CPF nº 405.832.107-59, 2.883.955 (dois milhões e oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco) quotas pelo seu valor nominal de R\$ 2.883.955,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), dando plena, geral e raza quitação.

Face as deliberações tomadas e, para maior clareza, transcrevemos a nova redação do contrato social, que passa a vigorar a partir desta data.



DOCUMENTO 

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade Limitada vigirá, por tempo indeterminado, de acordo com a legislação pertinente, continuando a usar a denominação de "LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA." e seu nome fantasia será LOPESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade Limitada terá sede à Rua Joaquim Norberto nº.31 - Cavalcanti, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.370-350, podendo abrir: filiais, escritórios, depósitos e/ou oficinas em quaisquer partes do território nacional e no estrangeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade Limitada terá por objetivo a prestação de serviços de:

Análise econômica de participações societárias e fusões e aquisições de bens móveis e imóveis, incluindo, sem contudo a elas se limitar as atividades de verificação e autenticação das informações referentes destes bens móveis e imóveis em questão, através da análise e exame dos documentos (dados, manuais, padrões de qualidade, certificados, certidões, declarações, minutas, pactos, acordos, contratos, laudos, inclusive periciais, e pareceres de terceiros, listas de materiais, memoriais, especificações, guias de importação e exportação, cartas de crédito, registros imobiliários, vintenárias, cronogramas, balanços e balancetes e quaisquer outros documentos pertinentes), apresentados sob quaisquer suportes (impressos, gravações sonoras, fitas cassete e/ou outras, filmes, microfilmes, programas de computador e/ou softwares, disquetes, CDs, DVDs, hologravuras, sítios e links de internet e quaisquer outros suportes que venham a ser criados no futuro);

Educação Complementar, incluindo-se, sem, contudo, restringir-se a elas, as atividades de treinamento e desenvolvimento próprio e/ou de terceiros, podendo para tanto estabelecer convênios e parcerias com outras empresas, instituições governamentais ou não, entidades assistenciais ou não, entidades filantrópicas ou não, cooperativas e /ou associações;

Filmagens e microfilmagens, gerais e especializadas, por conta própria ou através de terceiros e;

Perícias cíveis e/ou criminais, em geral, por conta própria ou através de terceiros.



CLÁUSULA QUARTA

Os sócios que já integralizaram o capital social declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

O Capital Social é de R\$ 3.129.106,00 (três milhões e cento e vinte e nove mil e cento e seis reais) representado por 3.129.106 (três milhões e cento e vinte e nove mil e cento e seis) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, que estão distribuídas da seguinte forma:

JOSÉ LUIS DE ALMEIDA LOPES	3.097.815 quotas	R\$ 3.097.815,00
JOÃO LOPES DA SILVA FILHO	<u>31.291 quotas</u>	<u>R\$ 31.291,00</u>
	3.129.106 quotas	R\$ 3.129.106,00
	=====	=====

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Sociedade Limitada na sua totalidade será exclusivamente pelo socio **JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA LOPES**, denominado Diretor Gerente, podendo assinar todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade perante terceiros, tais como contratos, títulos de crédito, inclusive cheques, etc. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito os atos praticados em nome da sociedade que a envolvem em negócios ou obrigações, estranhos aos objetivos e interesses sociais, como fianças, avais, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Cada sócio poderá ser representado por procurador idôneo, aprovado pelo outro sócio.

Parágrafo Segundo – Os objetivos sociais a serem atingidos através do exercício de atividades específicas de responsabilidade técnica poderão ficar a cargo de qualquer dos sócios e/ou técnicos contratados, os quais terão plena e total autonomia nos setores técnicos respectivos.

Parágrafo Terceiro – Apesar de havendo unanimidade poderá a Sociedade participar no capital de outras empresas.

Parágrafo Quarto – O sócio Diretor Gerente fica desobrigado de prestação de caução para fins de gerir a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social começa no dia 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social levantar-se-á um Balanço Geral, observados os princípios legais aplicáveis. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos proporcional à quotas de cada sócio, sendo que os Prejuízos serão rateados na mesma proporção, podendo, no entanto, os lucros ficarem em contas específicas, para posterior distribuição, conforme for deliberado pela maioria de quotas do Capital Social e os Prejuízos para compensação com Lucros de exercícios futuros. Entretanto, por deliberação unânime dos sócios, poderá a qualquer tempo, levantar balanços intercalados e distribuir total ou parcialmente os lucros que forem apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, seja a que título for, gratuito ou oneroso, suas quotas ou fração delas a terceiros, sem a autorização do outro sócio expressa e específica para tal cessão ou transferência.

Em caso de interdição, falência, insolvência, ou outro qualquer motivo que impossibilite a um dos sócios a continuar na Sociedade será levantado em até 60 (sessenta) dias, um Balanço Geral Patrimonial em época da ocorrência do fato, e, de conformidade como o mesmo, será reembolsado ao próprio, ou a quem de direito o valor de suas quotas de Capital, lucros ou haveres outros do sócio retirante, e pelo saldo, se for o caso de decréscimo decorrente de prejuízo ou outros débitos do sócio retirante, nas seguintes condições: 30% (trinta por cento) à vista e os restantes 70% (setenta por cento) em 24 (vinte e quatro) parcelas de iguais valores, com vencimento mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do pagamento à vista.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, em sendo o remanescente habilitado, e tendo posse, por quinhão de herança do "de cujus", e em sendo já quotista da Sociedade, os remanescentes continuarão possuindo as quotas que já possuíam e as que herdar.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo do que trata o parágrafo primeiro, poderão os sócios remanescentes, mesmo ainda em fase de habilitação como herdeiros no inventário do espólio do "de cujus" desde que seja de seu interesse, admitir terceiro (s) e/ou outros herdeiros para continuidade da sociedade, respeitada sempre as proporções e valores fazendo o remanescente, o (s) ingressante (s) e/ou os outros herdeiros admitidos na Sociedade, reembolsar a quem couber, pelo saldo da monta apurada, o valor das quotas de Capital, lucros ou haveres outros do "de cujus", sempre nas condições prescritas no caput desta cláusula. O documento para fins de direito do que trata este parágrafo segundo, poderá ser por instrumento particular e/ou por assentamento notarial, até que haja partilha dos bens do "de cujus" e se efetive em registro.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de liquidação da Sociedade, que não esteja em demanda judicial, os sócios nomearão entre si, um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade, podendo representar a Sociedade em qualquer forma, procedendo este, de acordo com as Leis em vigor.

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que detiverem $\frac{3}{4}$ (três quartos), das quotas do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Qualquer caso que surgir na Sociedade que não esteja previsto neste Contrato, será resolvido entre os sócios.

Parágrafo Segundo - As divergências entre os sócios serão dirimidos por um árbitro, nomeado pelos mesmos de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir qualquer dúvida em litígio que venha porventura entre eles existir, os sócios elegem o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2008.

João Lopes da Silva Filho
JOÃO LOPES DA SILVA FILHO

José Luis de Almeida Lopes
JOSÉ LUIS DE ALMEIDA LOPES

TESTEMUNHAS:

Ivo Gorgulho Filho
Ivo Gorgulho Filho
C.P.F. n.º 090.840.967-20
Identidade n.º 018.362-0 CRC-RJ

Marla do Carmo de Almeida Lopes
Marla do Carmo de Almeida Lopes
C.P.F. nº 021.248.407-97
Identidade: 1.132.373 IFP-RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Nire: 33.2.0679281-3
 Protocolo: 07-2008/144126-6 - 04/09/2008
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 03/10/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
 00001845753
 DATA: 03/10/2008
 Valéria G.M. Sarra
 SECRETÁRIA GERAL

40 CARTEIRO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILHERME MAXWELL, 530 - BONSUCESSO
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2564-7151 / 2564-7958 / 2564-7544 / 2564-7707
TABELIA DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA 815515

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 145451
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
JOSE LUIS DE ALMEIDA LOPES-1ZG00573. #=
Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 2008 as 16:30:21
Em Testemunho *REC* da verdade.
REINALDO COSTA DE OLIVEIRA - Autorizado - RCO - 1
074-074 + Dados-2:73 + FETJ-0:67 + Fundos-0:34 + 264:50

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 ATO DE FIRMA
1ZG00573

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 ATO JQP
1ZR92236

Cartório da 112 C.F.C.P.M. Tabelionato, Av. Guilherme Maxwell 516
Lj101-Bonsucesso. Registrador e Notário: Gerson Queiroz. Reconheço
por semelhança a firma de: JOAO LOPES DA SILVA FILHO
Cod: 0201C79C607
Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2008. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 3,47
30% TJ+FUNDOS : 1,03A
Total : 4,50A


Jenaina Salgado Freitas - 29 Substituta

11559

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.842.383/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2001	
NOME EMPRESARIAL LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESPAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAQUIM NORBERTO		NÚMERO 31	COMPLEMENTO
CEP 21.370-350	BARRO/DISTRITO CAVALCANTI	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Em 02/12/2008 às 15:26:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Documentos
3/11

11561

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome: **JOSE LUIS DE ALMEIDA LOPES** **200173681-9**

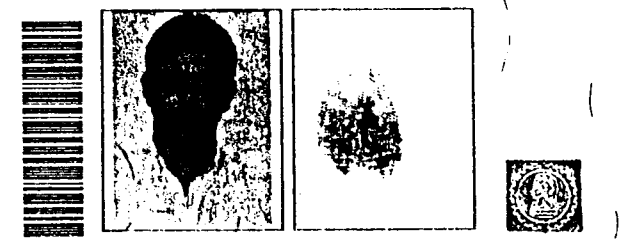
Filiação: **JOAO LOPES DA SILVA FILHO**
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA LOPES

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
405.832.107-59 **43592 CREA-RJ** **A+**

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
14/12/1957 **RIO DE JANEIRO** **RJ** **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Validade
CREA-RJ **18/10/2007** **16/10/2012**

Ass. Presidente: *[Signature]* Registro no Crea: **1980161765**



Título Profissional
Engenheiro de Fortificação e Construção
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional: *[Signature]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)

Documento 3/11

M562

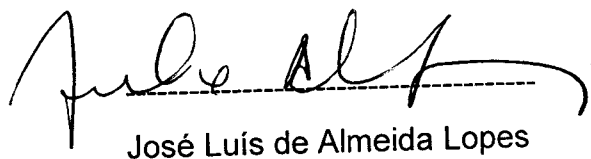
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Lopespar Empreendimentos e Participações Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob o número 04.642.363/0001-81 e sediada na Rua Joaquim Norberto, número 31, Cavalcanti, Rio de Janeiro, RJ, aqui representada por seu sócio **José Luís de Almeida Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade número 43.592-D do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o número 405.832.107-59, domiciliado na Rua Frei Jaboatão, número 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-115.

OUTORGADO: Cláudio Octavio Mello Mattos Teixeira, brasileiro, casado, advogado, OAB / RJ número 131.016, com escritório na Rua Barão da Torre, número 141 / 101, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22411-001.

PODERES: por este instrumento, o outorgante constitui o outorgado seu procurador, a quem confere os poderes da cláusula *ad judicia et extra* para o foro em geral, qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, variar e desistir de ações, interpor recursos, concordar, transigir, discordar, receber e dar quitação, assinar termos e compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especificamente em relação à expedição de Cartas de Arrematação nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001 da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com referência aos boxes 103 e 109, localizados no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sito na Avenida Ipiranga, 925, Centro, Cidade de São Paulo, São Paulo, como resultado do leilão realizado em 12 de setembro de 2013.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2013



José Luís de Almeida Lopes

Douglas 4/57

11563

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO. passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. **Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ**, do Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **Dr. GUSTAVO BANHO LICKS** e do Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER** procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus: a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: **(14º Item do Edital) Box nº 103, localizado no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sito na Avenida Ipiranga nº 925, Centro - São Paulo/SP**. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, **Ag.REsp291603**, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e **Ag.REsp61051**, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de **RS20.000,00 (vinte e mil reais)** oferecido por: LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.642.363/0001-81, com sede na Rua Joaquim Norberto nº 31, Cavalcanti, Rio de Janeiro - RJ; neste ato representada pelo Sr. José Luis de Almeida Lopes, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 3.184.149 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 405.832.107-59, residente na Rua Frei Jaboatão nº 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) nº(s) 001543 e 001544, Bco. Santander, Ag. 2046, Conta 010022700, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

Continuação...
Doutor S/
/71

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

[Handwritten signature]

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (15º Item do Edital) Box nº 109, localizado no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sito na Avenida Ipiranga nº 925, São Paulo/SP. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$ 22.000,00 (vinte e dois ml reais) oferecido por LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.642.363/0001-81, com endereço na Rua Joaquim Norberto, nº 31 – Cavalcanti/RJ., neste ato representada por JOSÉ LUIS DE ALMEIDA LOPES, portador da carteira de identidade nº 3.184.149 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 405.832.107-59, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) nº(s) 001541-5 e 001542-3, Bco. Santander, Ag. 2046, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro,

R

11565
Ruan 6/13

aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: Julio A. S.

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

03/10/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVOS DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

RECIBO PERÍODO 03/10/2013

CPF: 0.091.0234-1 Nº DA TRANSAÇÃO: 52664978-1

CODIGO TRIBUTO: 114 ETAL: PARCELA:

VALOR: 462,04
VALORIZAÇÃO MONETÁRIA: 1,15
MULTA: 15,24
Juros: 4,78
TOTAL A PAGAR: 483,21

VIA CONTRIBUINTE

1149 526649781 20131003 4 3
81630000048 83210003124 013100352668 497811500006

1149 526649781 20131003 4 3
81630000048 83210003124 013100352668 497811500006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVOS DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

RECIBO PERÍODO 03/10/2013

CPF: 0.091.0234-1 Nº DA TRANSAÇÃO: 52664978-1

CODIGO TRIBUTO: 114 ETAL: PARCELA:

VALOR: 462,04
VALORIZAÇÃO MONETÁRIA: 1,15
MULTA: 15,24
Juros: 4,78
TOTAL A PAGAR: 483,21

VIA CARTÓRIO

1149 526649781 20131003 4 3
81630000048 83210003124 013100352668 497811500006

1149 526649781 20131003 4 3
81630000048 83210003124 013100352668 497811500006

Emissão DAMSP - ITBI

03/10/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVOS DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

RECIBO PERÍODO 03/10/2013

CPF: 0.091.0228-5 Nº DA TRANSAÇÃO: 52665062-1

CODIGO TRIBUTO: 114 ETAL: PARCELA:

VALOR: 462,04
VALORIZAÇÃO MONETÁRIA: 1,13
MULTA: 9,14
Juros: 4,72
TOTAL A PAGAR: 477,03

VIA CONTRIBUINTE

1149 526650621 20131003 2 9
81630000048 83210003124 013100352668 506211700006

1149 526650621 20131003 2 9
81630000048 83210003124 013100352668 506211700006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVOS DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

RECIBO PERÍODO 03/10/2013

CPF: 0.091.0228-5 Nº DA TRANSAÇÃO: 52665062-1

CODIGO TRIBUTO: 114 ETAL: PARCELA:

VALOR: 462,04
VALORIZAÇÃO MONETÁRIA: 1,13
MULTA: 9,14
Juros: 4,72
TOTAL A PAGAR: 477,03

VIA CARTÓRIO

1149 526650621 20131003 2 9
81630000048 83210003124 013100352668 506211700006

1149 526650621 20131003 2 9
81630000048 83210003124 013100352668 506211700006

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribuna ~~do~~ **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

FIs:11568

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

FIs. 11554 - Ao peticionante Lolespar Empreendimentos e Participações Ltda., para recolher as custas de arrematação dos boxes (autos de arrematação de fls. 9910 e 9919 dos autos, vol. 50), conta 1102-3, valor R\$ 254,76 (máximo).

Rio de Janeiro, 14/02/2014.


Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282

11569

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

Autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Partes: Massa falida da Viação Aérea Rio-Grandense e outros.

CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.439.440/0001-99, com sede na Rua Tenente Silveira, 225, sala 303, Centro, Florianópolis/SC, vem, por seu procurador abaixo assinado, ante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A empresa Peticionante arrematou os bens descritos no item 07 do edital do leilão realizado no dia 12/09/2013, isto é, as salas 710 e 711 do Edifício Hércules, situado na Rua Tenente Silveira nº 225, no Centro de Florianópolis/SC.

E, verificando sua movimentação bancária, constatou que o cheque emitido para pagamento da arrematação, no valor de R\$ 520.000,00

JUIZ DE DIREITO 2013004075 201310004075 01.10.2013 10:40:40

11570

(quinhentos e vinte mil reais) já foi compensado, motivo pelo qual ora comparece a este r. Juízo para requerer a expedição da Carta de Arrematação.

Isto posto, requer se digne Vossa Excelência a expedir a Carta de Arrematação em favor da empresa Peticionante / Arrematante para que possa efetivamente transmitir a propriedade dos bens arrematados.

Requer ainda a imediata imissão na posse, para que inclusive possa passar a responder pelos custos condominiais dos bens.

Outrossim, informa que tão logo tenha em mãos a Carta de Arrematação, quitará o Imposto de Transmissão e peticionará a este r. Juízo apresentando as cópias autenticadas da quitação, uma vez que a Prefeitura de Florianópolis não aceitou o Auto de Arrematação para expedição da guia porque o mesmo não estava devidamente assinado por Vossa Excelência e Leiloeiro.

Pede deferimento.

De Florianópolis/SC para o Rio de Janeiro/RJ, em 21 de outubro de 2013.

JOÃO AUGUSTO POST DARELLA

OAB/SC 29.795

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Partes: Massa falida da Viação Aérea Rio-Grandense e outros.

CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.439.440/0001-99, com sede na Rua Tenente Silveira, 225, sala 303, Centro, Florianópolis/SC, vem, por seu procurador abaixo assinado, ante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A empresa Peticionante arrematou os bens descritos no item 07 do edital do leilão realizado no dia 12/09/2013, isto é, as salas 710 e 711 do Edifício Hércules, situado na Rua Tenente Silveira nº 225, no Centro de Florianópolis/SC.

E, verificando sua movimentação bancária, constatou que o cheque emitido para pagamento da arrematação, no valor de R\$ 520.000,00



(quinhentos e vinte mil reais) já foi compensado, motivo pelo qual ora comparece a este r. Juízo para requerer a expedição da Carta de Arrematação.

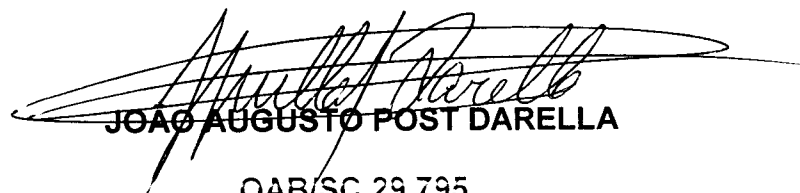
Isto posto, requer se digne Vossa Excelência a expedir a Carta de Arrematação em favor da empresa Peticionante / Arrematante para que possa efetivamente transmitir a propriedade dos bens arrematados.

Requer ainda a imediata imissão na posse, para que inclusive possa passar a responder pelos custos condominiais dos bens.

Outrossim, informa que tão logo tenha em mãos a Carta de Arrematação, quitará o Imposto de Transmissão e peticionará a este r. Juízo apresentando as cópias autenticadas da quitação, uma vez que a Prefeitura de Florianópolis não aceitou o Auto de Arrematação para expedição da guia porque o mesmo não estava devidamente assinado por Vossa Excelência e Leiloeiro.

Pede deferimento.

De Florianópolis/SC para o Rio de Janeiro/RJ, em 21 de outubro de 2013.


JOÃO AUGUSTO POST DARELLA
OAB/SC 29.795



ESCRITÓRIO **BLASI** ADVOCACIA

M573

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.439.440.0001-99, com sede na Rua Tenente Silveira, 225, sala 303, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador, **JOÃO AUGUSTO POST DARELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.723.042, inscrito no CPF sob nº 004.774.379-40.

OUTORGADO: JOÃO AUGUSTO POST DARELLA, advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob nº 29.795, com escritório na Rua Tenente Silveira, n. 225 - Edifício Hércules, sala 712 - Centro/Florianópolis/SC, CEP-88.010-300, Fone/Fax 3222-0780.

PODERES para:

- a) o foro em geral (Lei nr. 8.906, de 04.07.1994 - art. 5º, § 2º);
- b) a prática de atos extrajudiciais de representação e defesa da Outorgante;
- c) confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer e, especialmente para defender a Outorgante nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 - Falência da Viação Aérea Rio-Grandense, que tramita na 1º Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Florianópolis, 21 de outubro de 2013.


CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA

41574

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 JOAO AUGUSTO POST DARELLA

FILIAÇÃO
 WILSON JOSE LOPES DARELLA
 MARIA DOROTHEA POST DARELLA

NATURALIDADE
 FLORIANÓPOLIS-SC

DATA DE NASCIMENTO
 04/05/1984

RG
 37230425 - SSP/SC

DATA DE EMISSÃO
 004.774.379-48

VALIDADE
 28795

DATA DE EXPIRAÇÃO
 01/12/05/2014

VALIDADE
 28795

DATA DE EXPIRAÇÃO
 01/12/05/2014

PAULO ROBERTO DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09242248

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

09242248

M575

CRISTO REI

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:
CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA.**

WILSON JOSÉ LOPES DARELLA, brasileiro, aposentado, casado sob regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade de advogado nº. 3340 expedida pela OAB/SC e inscrito no CPF/MF nº. 298.274.269-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis – SC, à Servidão das Palmeiras, nº. 46, Itacorubi, CEP – 88034-380;

JOÃO AUGUSTO POST DARELLA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Florianópolis/SC, nascido em 04.05.1984, portador da cédula de identidade nº. 3.723.042-5 expedida pela SSP/SC, e do CPF nº. 004.774.379-40, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Servidão Palmeiras, nº. 46, Itacorubi, CEP 88034-380.

Únicos Sócios da sociedade empresarial, com denominação social: **CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.439.440/0001-99, com sede à Rua Tenente Silveira, nº. 225, Sala 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-300, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42203617422 em 31.05.2005 e alterações posteriores sob o nº. 20053052366 em 15.12.2005, nº. 20063139596 em 20.12.2006, nº. 20081549555 em 27.05.2008, nº. 20093203500 em 13.11.2009 e sob o nº. 20110920872 em 21.03.2011;

Resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade poderá participar do Capital Social de outras sociedades empresariais;

Cláusula Segunda - Permanecerão inalteradas e de pleno vigor as demais clausulas e condições previstas no Contrato Social não abrangidas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a Consolidação Contratual da empresa que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA
CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA

WILSON JOSÉ LOPES DARELLA, brasileiro, aposentado, casado sob regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade de advogado nº. 3340 expedida pela OAB/SC e inscrito no CPF/MF nº.

1



11576

2009

298.274.269-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis – SC, à Servidão das Palmeiras, nº. 46, Itacorubi, CEP – 88034-380;

JOÃO AUGUSTO POST DARELLA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Florianópolis/SC, nascido em 04.05.1984, portador da cédula de identidade nº 3.723.042-5 expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.774.379-40, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Servidão Palmeiras, nº 46, Itacorubi, CEP 88034-380.

Únicos Sócios da sociedade empresarial, com denominação social: **CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.439.440/0001-99, com sede à Rua Tenente Silveira, nº. 225, Sala 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-300, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42203617422 em 31.05.2005 e alterações posteriores sob o nº. 20053052366 em 15.12.2005, nº. 20063139596 em 20.12.2006, nº. 20081549555 em 27.05.2008, nº. 20093203500 em 13.11.2009 e sob o nº. 20110920872 em 21.03.2011;

Resolvem por este instrumento Consolidar as cláusulas e condições previstas e ratificadas no instrumento acima especificado:

CAPÍTULO I

Denominação Social, Título, Sede, Objeto e Duração

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Cidade de Florianópolis/SC, à Rua Tenente Silveira, nº. 225, Sala 303, Centro, CEP 88010-300, podendo estabelecer filiais, ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade centra-se na exploração do ramo de incorporação de imóveis e locação de bens móveis e imóveis próprios;

Parágrafo Único: Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, será contratado um profissional qualificado, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do evento;

Cláusula Quarta – A sociedade teve início em 01.06.2005 e será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Quotas, Quotistas e Responsabilidades.

Cláusula Quinta – O Capital Social é de R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional é dividido em 1.395.000 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuído conforme o quadro abaixo:

1579

Sócio	Quotas	Valor (RS)	Percentual
Wilson José Lopes Darella	1.255.500	1.255.500,00	90%
João Augusto Post Darella	139.500	139.500,00	10%
Total	1.395.000	1.395.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – é vedado aos sócios onerar ou gravar as suas quotas sociais.

Parágrafo Segundo – Tendo sido totalmente integralizado o capital social em moeda corrente nacional e em bens do ativo imobilizado, nos termos do artigo 1.052, Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital investido e, solidariamente, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá participar do Capital Social de outras sociedades empresariais;

CAPÍTULO III

Do exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e

Prejuízos e da Reunião de Sócios

Cláusula Sétima – O exercício social coincidirá com o ano-calendário e a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultados, nos termos dos artigos 1.065, 1.188, do Código Civil/2002, para apuração de lucros ou prejuízos; e, dos lucros líquidos assim apurados serão, a juízo dos sócios, que deliberarão por maioria de votos, valendo cada quota um voto, mantidos em suspenso ou transferidos para a conta aumento de capital ou, então, partilhado pelos sócios na proporção de suas quotas e, em igual proporção, também a eles atribuídos e por eles suportados os prejuízos que eventualmente venham a ser verificados, salvo a eventualidade de prejuízo causado por ato de algum sócio, hipótese que este o suportará isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Os lucros do exercício corrente, poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos periodicamente de acordo com a apuração contábil, ou a partir da apuração fiscal de acordo com a Legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo devidamente compensados na apuração do balanço geral;

Parágrafo Segundo – Pode ainda, no interesse e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou, então, permanecerem em lucros acumulados para futura destinação;

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos por ventura verificados, serão mantidos em conta especial, para amortização em exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

11578

11578

Cláusula Oitava – Será realizada reunião ordinária com todos os sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de, nos termos do artigo 1.078, do Código Civil/2002:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Nona – Os sócios tomarão conhecimento da administração social, através do exame dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independente de qualquer autorização.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão feitas em reunião, não sendo obrigatória a lavratura no livro de atas e por conseguinte registro público para arquivamento e averbação, a menos que a pedido de pelo menos um sócio.

CAPÍTULO IV

Da administração, sua Remuneração e Contabilidade.

Cláusula Décima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **João Augusto Post Darella**, denominado administrador, cabendo ao mesmo representar a sociedade em todas as relações com terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;

Parágrafo Primeiro – Não poderão os sócios e administradores, em nome da sociedade, prestar avais e/ou fianças a terceiros e exercer atividades estranhas à finalidade da sociedade.

Parágrafo Segundo – Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representa-los na sociedade, para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda, que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CAPÍTULO V

Dos Aumentos de Capital, Retirada e Falecimento de um dos Sócios.

Cláusula Décima Segunda – Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de quotas de cada sócio, devendo cada qual manifestar o interesse na subscrição até 30 (trinta) dias após a deliberação.

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature that appears to be 'João Augusto Post Darella' and other illegible marks.

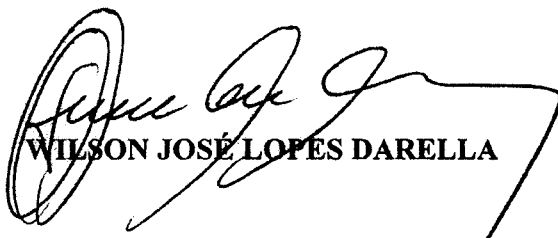
simples (arts. 997 a 1.038, do Código Civil/2002); e de forma supletiva pelas normas que regem as sociedades anônimas (6.404/76) nos termos do disposto no § único, do art. 1.053, do Código Civil/2002.

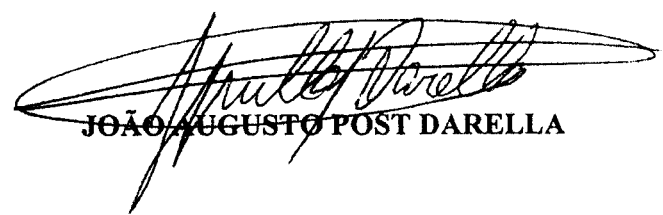
Cláusula Décima Oitava – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

Ficam completamente sem efeito as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo.

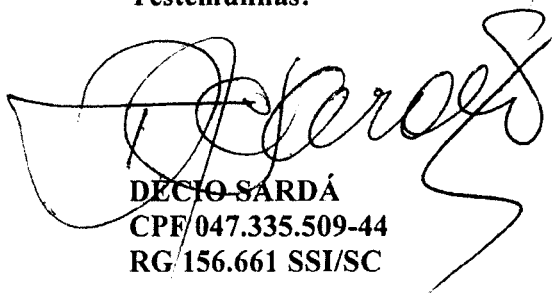
E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo qualificadas.

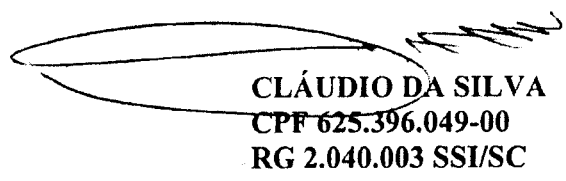
Florianópolis, 04 de abril de 2013.



WILSON JOSÉ LOPES DARELLA


JOÃO AUGUSTO POST DARELLA

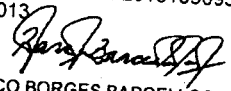
Testemunhas:


DÉCIO SARDÁ
CPF/047.335.509-44
RG/156.661 SSI/SC


CLÁUDIO DA SILVA
CPF 625.396.049-00
RG 2.040.003 SSI/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2013 SOB Nº: 20131050931
Protocolo: 13/105093-1, DE 22/04/2013

Empresa: 42 2 0361742 2
CRISTO REI INCORPORACOES
LTDA -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

71587

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CRISTO REI INCORPORACOES LTDA Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0361742-2	CNPJ 07.439.440/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/05/2005	Data de Início de Atividade 01/06/2005
Endereço Completo (Looradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TENENTE SILVEIRA, 225-SALA 303, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88010-300			
Objeto Social INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS PROPRIOS.			
Capital: R\$ 1.395.000,00 (UM MILHAO TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.395.000,00 (UM MILHAO TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ WILSON JOSE LOPES DARELLA 298.274.269-15 JOAO AUGUSTO POST DARELLA 004.774.379-40	Participação no capital(R\$) 1.250.000,00 139.500,00	Especie de Sócio SÓCIO SÓCIO	Administrador Administrador Administrador Término do Mandato XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data 26/04/2013 Ato ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20131050931	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 10 de outubro de 2013

BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

Eu,
 Conferi e assino.

Certsign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/10/2013
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
 e informe o número 047724/2013-01 na consulta de processos.

1582

Salvador, de outubro de 2013.

*Este juízo não pode liberar quant
antes de realizado o rateio a classe refe
tiva, em que pese reconhecer a situação.*

Exmo. Senhor
Luiz Roberto Ayoub
1º Vara empresarial (recuperação Judicial) do Rio de Janeiro

Em, 19.12.13

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar de V. Exa. venho pedir pelo meu pai. Evandro Rodrigues de Araújo, ex- funcionário da Nordeste Linhas Aérea Regional S/A, foi feita uma fusão , Nordeste, Varig, Rio Sul Nordeste (Massa falida).

Hoje meu pai se encontra com saúde péssima problemas neurológico, tem pressão alta toma remédios controlados, vide receitas anexas, além desta doença para prejudicar os funcionários, na contagem de tempo junto ao INSS a empresa coloca no documento SB -40 ou DSS-600 coloca coisa absurda exemplo que no aeroporto não tem ruído prejudicando na contagem de tempo para se aposentar. Onde todos os funcionários estamos exposto diariamente e permanentemente durante a jornada de trabalho. Meu pai teve que entra na justiça depois de anos aguardando a empresa foi obrigada a informar corretamente o SB- 40.

Meu pai perdeu emprego perdeu qualidade de salário, ficou depressivo, surdo perdeu parte da audição. o hangar da Nordeste Linhas Aéreas fica entre as duas pista de pouso e decolagem, no aeroporto 2 de julho atualmente Luiz Eduardo Magalhães.

Um grupo de advogado reverteu estas doenças em danos morais com este processo 0070700.13.1996.0001(TRT5-BA) segue xerox para sua apreciação, meu pai ganhou a empresa esta em recuperação judicial:

Esta linha é para pedir a sua excelência prioridade pela doença, pela idade (58) anos não pode sair sozinho pelo fato maior houve muito pouco, segue cópias de tudo, toma remédio de oito em oito horas até a morte e minha mãe também debilitada. Não temos casa própria e com esta importância que sempre falou em compra uma casa própria me ajude pelo amor de DEUS para que meu pai venha ter um pouco de conforto nos seus momentos que resta. Sempre eu entro no site da massa falida Nordeste, Varig, Rio Sul e vejo que já houve vários leilões: carros, terreno, apartamento e etc. E os próximos leilões só não acontece o leilão das aeronaves da nordeste são várias.

Peço sua compreensão principalmente pela doença adquirida na empresa pelo meu pai fico no aguardo que seja o mais breve possível meu endereço: Travessa Guaíba Vila Demóstenes, Nº 5 E Bairro Caixa Da Água, CEP: 40320-590, Salvador Bahia meu nome Jeane Silva de Araújo.

Que Deus te abençoe.

Jeane Silva de Araújo
JEANE SILVA DE ARAUJO

ESTE É FALSO PARA PREJUDICAR JUNTO AO I.N.S.S. ??

MEP3

INSTITUTO

INF

...ADOS COM EXPOSIÇÕES A AGENTES AGRESSIVOS (FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ETC.), PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL.

NOME DA EMPRESA NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.		RAMO DE ATIVIDADE QUE EXPLORA TRANSPORTE AÉREO
ENDEREÇO Av. Tancredo Neves, 1672 - PITUBA		
NOME DO SEGURADO EVANDRO RODRIGUES DE ARAUJO		IDENTIDADE 1.346218
DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO ALMOXARIFE	SETOR ONDE TRABALHA DURANTE A JORNADA ALMOXARIFADO	
DURAÇÃO DA JORNADA 32:00 Hs. semanais	PERÍODO EM QUE EXERCEU A ATIVIDADE 01/11/93 a 15/07/97	

1) DESCRIBE O LOCAL ONDE É OU F
2) INDICAR OS AGENTES AGRESSIV
3) INFORMAR SE O EMPREGADO EST

1) Trabalhou nest
balcão do almo
2) Jamais trabalh
te com explosi
tarefas da fun
balho em condi
os decorrentes
3) Não está expos
Etc.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evandro Rodrigues de Araujo

SALVADOR

31.03.98
VALIDADE

R

0028
REGISTRO

EVANDRO RODRIGUES
DE ARAUJO NOME

NORDESTE S/A ENTIDADE

ALMOXARIFE II FUNÇÃO

IDENTIDADE 1.346.218-SSP/BA
CPE 074.691.605-15
A+ (POSITIVO)
TIPO SANGUÍNEO
EM CASO DE EMERGÊNCIA COMUNICAR À GERÊNCIA DA COMPANHIA

USO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO

NO CASO DE EXPOSIÇÃO A RUÍDO PO

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA

CONFORME LEGISLAÇÃO ... UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A TODOS OS SEUS EMPREGADOS.

14259220/0001-49

NORDESTE - LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A

CARIMBO DA EMPRESA Nº CGC OU MATR. NO INSS AV. TANCREDO NEVES, N.º 1672, EDE. CATAPUZZA EMPRESARIAL - PITUBA - CEP 41828-025 SALVADOR - BA	LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO Salvador, 20 de Junho de 1997. NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A
---	---

Esta empresa se responsabiliza, para todos os efeitos, pela verdade da presente declaração, ciente de que qualquer informação falsa importa em responsabilidade criminal nos termos do art. 299 do Código Penal.

ESTE O CARRETU DEPOIS DE LUTA DA JUSTIÇA ?

11584

IN SOCIAL
SEGURO SOCIAL

EXERCIDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 NOME DA EMPRESA NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A		RAMO DE ATIVIDADE QUE EXPLORA TRANSPORTE AÉREO	
ENDEREÇO AV. TANCREDO NEVES, 1672 - PITUBA			
NOME DO SEGURADO EVANDRO RODRIGUES DE ARAUJO		CP/CTPS 51957/023	
DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO ALMOXARIFE II		SETOR ONDE EXERCE ATIVIDADE DE TRABALHO HANGAR	
DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO 08:00 HS DIARIAS		PERÍODO DA ATIVIDADE 01.11.1995 A 15.07.1997	
2 LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SETOR ONDE TRABALHA TRABALHOU NESTA EMPRESA NO ALMOXARIFADO LOCALIZADO NO HANGAR DO AEROPORTO DEP. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, ANTIGO AEROPORTO INTERNACIONAL DOIS DE JULHO. XX			
3 ATIVIDADES QUE EXECUTA - COMO ALMOXARIFE II, DESPACHANDO MATERIAIS DIVERSOS NO BALÇAO DO ALMOXARIFADO, COMO TAMBEM LEVANDO MATERIAIS PARA OS MECANICOS DE PISTA NO PATIO/PISTA. XX			
4 AGENTES NOCIVOS EXPOSTO A RUIDO DE 95 DECÍBEIS, CALOR E POEIRA. TRABALHO PERIGOSO CONFORME LAUDO PERICIAL ELABORADO PELO O PERITO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SR. RICARDO MAIA, ENGENHEIRO QUIMICO, CREA 24294/D SSST 11224 E DECISAO DO PROC. Nº 01.04.97.2571-01, A DISPOSIÇÃO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR- BA, 5ª REGIAO. XX			
5 NO CASO DE EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVO, A EMPRESA POSSUI LAUDO TÉCNICO-PERICIAL ? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
6 INFORMAR SE A ATIVIDADE EXERCIDA COM EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS OCORRE DE MODO HABITUAL E PERMANENTE, NÃO OCASIONAL NEM INTERMITENTE EXPOSTO A ESSES AGENTES DE MODO HABITUAL E PERMANENTE. DIARIAMENTE COM TODOS OS AGENTES INDICADO NO ITEM 3 E 4. XX			
7 CONCLUSÃO DO LAUDO (ÍNTGRA OU SINTESE) CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR A EMPRESA FORNECE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A TODOS OS SEUS EMPREGADOS. XX			
ESTA EMPRESA SE RESPONSABILIZA, PARA TODOS OS EFEITOS, PELA VERDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CIENTE DE QUE QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA IMPORTA EM RESPONSABILIDADE CRIMINAL NOS TERMOS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL ESTANDO SUJEITO, TAMBÉM, A PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 133 DA LEI Nº 8.213/91, QUANDO NÃO MANTIVER LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO OU QUANDO EMITIR ESTE DOCUMENTO EM DESACORDO COM O LAUDO TÉCNICO-PERICIAL.			
8 CGC OU MATRÍCULA DA EMPRESA NO INSS 14259220/0001-491 NORDESTE - LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.		LOCA, DATA, ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL SALVADOR, 31 DE JULHO DE 2001 NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S.A. GENTE Recursos Hum	

11585

4011
[Signature]

LAUDO TÉCNICO PERICIAL

AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA - RUÍDO

REFERENTE A:

EMPRESA:	NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.
ENDEREÇO:	AEROPORTO INTERNACIONAL DOIS DE JULHO - SALVADOR / BAHIA

01 - LAUDO INDIVIDUAL

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ONDE OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ANALISADA ESTÃO EXPOSTOS, DE MODO HABITUAL E PERMANENTE, A NÍVEIS DE RUÍDO QUE VARIAM DE 83 A 98 dB.

FUNÇÕES:	Variadas
SETORES DE TRABALHO:	Variados
LOCAIS DE TRABALHO:	Foram avaliadas as áreas de Pista e Hangar - Manutenção
SERVIÇOS REALIZADOS:	Operação e Manutenção de Aeronaves
DATA DA AVALIAÇÃO:	<u>09.09.96</u>

02 - MÉTODO UTILIZADO

AS AVALIAÇÕES SONORAS FORAM BASEADAS NOS ANEXOS 1 E 2 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78, DE 8.6.78, ESTABELECENDO QUE OS NÍVEIS DE RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE DEVEM SER MEDIDOS EM DECIBÉIS (dB) COM INSTRUMENTO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (DECIBELÍMETRO) OPERANDO NO CIRCUITO DE COMPENSAÇÃO "A" E CIRCUITO DE RESPOSTA LENTA (SLOW).

AS LEITURAS FORAM FEITAS COM O APARELHO JÁ CALIBRADO, NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS E AO NÍVEL DA REGIÃO AUDITIVA DOS TRABALHADORES.

03 - INSTRUMENTO UTILIZADO

DECIBELÍMETRO: SOUND LEVEL METER - MARCA SIMPSON - MODELO 886
CALIBRADOR MARCA SIMPSON - MODELO 890

SALVADOR, 10 DE SETEMBRO DE 1996.

[Signature]
RAIMUNDO ABILIO L. P. FERREIRA
ENGº DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA: 19.532/D - 3ª REGIÃO

COMPRAR COM A...
 FOTOCOPIA AUTENTICAÇÃO
 VÁLIDA APENAS PARA O
 TRT DA QUARTA REGIÃO
 08 JAN. 2002

Vedado acesso portando armas de fogo ou objetos que ameacem a segurança institucional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



6ª. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Processo nº: 0070700-13.2006.5.05.0006 AIAT 140.02.955340-5
Reclamante: Evandro Rodrigues de Araujo CPF: 074.691.605-15
Reclamado(a): Nordeste Linhas Aéreas S.A. - em Recuperação Judicial
CNPJ/CEI: 14.259.220/0001-49

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTAS

CERTIFICO, para fins de habilitação de crédito perante o Juízo Falimentar, que tramita, nesta Vara os autos do processo em epígrafe, no qual foram apurados os valores do crédito trabalhista devido a(os) reclamantes(s), bem como aqueles a título de contribuições sociais e custas, conforme discriminação a seguir:

- 1 - Total bruto devido ao Empregado: R\$162,316.04
- 2 - Custas devidas pelo(a) Empregador(a): R\$ 1.455.32
- 3 - Data de atualização dos cálculos: 01/07/2013 (fls. 373)
- 4 - Vara em que tramita o processo falimentar: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
- 5 - Número do processo falimentar: 0260447-15.2010.8.19.0001
- 6 - Síndico ou administrador judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço na AVENIDA RIO BRANCO, Nº 143 - 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20.040-006.

Os valores resultaram da decisão proferida, em 2ª instância, publicada em 22-07-2010, cujo teor é o seguinte: **"...DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, DEFERIR OS DANOS MORAIS NO MONTANTE DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NOS MOLDES ACIMA FIXADOS..."**. Em 15-04-2013 foi proferido o seguinte despacho: "Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação do crédito exequendo no Juízo de falência.", **cópia dos cálculos, em anexo**. E, para constar, lavrei a presente aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze na cidade de Salvador, Estado da Bahia, que vai assinada na forma da lei.

Salvador, 16 de Setembro de 2013

p/Diretor de Secretaria
6ª. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



6ª. VARA DO TRAB. DE SALVADOR

Processo 0070700-13.2006.5.05.0006 AIAT Inicial 28/11/2002
 Exeqüente Evandro Rodrigues de Araujo Atualização 01/07/2013
 Executado(a) Nordeste Linhas Aéreas S.A. - em Recuperação Judicial

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS

Devido ao exeqüente em	01/11/2010		R\$	70.283,55
Parcelas de Acordo + Cls. Penal	01/11/2010		R\$	0,00
Multas - valores arbitrados	01/11/2010		R\$	0,00
Multas sobre o valor da condenação	01/11/2010	0,00%	R\$	0,00
Base de cálculo do INSS			0,00%	do Total sem Juros
Valor do INSS do empregado			0,00%	da base do INSS
Valor do INSS - 13º Salário			0,00%	da base do INSS
Base de cálculo do IRPF sem juros			0,00%	do Total sem Juros
Base de cálculo do IRPF sem juros - 13º Salário			0,00%	do Total sem Juros
TOTAL DEVIDO SEM JUROS EM	01/11/2010		R\$	70.283,55
Atualização Monetária até	01/07/2013	1,0167798	R\$	71.462,89
Total dos Juros até	01/07/2013	127,1333%	R\$	90.853,15
TOTAL ATUALIZADO ATÉ	01/07/2013		R\$	162.316,04

CÁLCULO DO CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE

Crédito Bruto do exeqüente			R\$	162.316,04
Honorários Provisionais	0,00		R\$	0,00
Honorários Periciais Devidos	0,00		R\$	0,00
Débito do IRPF do Exeqüente	Conforme Art. 12-A da Lei 7.713-88		R\$	Isento
Débito do INSS do Exeqüente			R\$	Isento
CRÉDITO LÍQUIDO EXEQÜENTE		01/07/2013	R\$	162.316,04

RESUMO DOS DÉBITOS DO EXECUTADO

CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE			R\$	162.316,04
HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS			R\$	0,00
HONORÁRIO PERICIAIS			R\$	0,00
TOTAL IRPF A RECOLHER (DARF 5936)			R\$	0,00
DÉBITO TOTAL DO INSS (GPS 2909)			R\$	1.455,32
CUSTAS (DARF 8019)			R\$	
DÉBITO TOTAL DA EXECUTADO(A)		01/07/2013	R\$	163.771,36

04 de julho de 2013
 CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES
 TECNICO JUDICIARIO

1155

MEPP



Feira de Santana - BA

TRABALHO

Institucional Bases Jurídicas

Processos

Informes

Imprensa

Mapa do Site

Fale Conosco

Voltar

Advogados/
Peritos

Autenticidade de
Documentos

Conciliar

Diário Eletrônico

Emissão de Guias

Escola Judicial

Desenvolvimento
de Pessoas

Jurisprudência

Ouvidoria

Hastas Públicas

Numeração única Numeração antiga

Número Díg Ano Jus TRT Vara

0070700-13.2006.5.05.0006 AIAT

Processo/Recurso: 0070700-13.2006.5.05.0006 AIAT(Ação Trabalhista - Rito Ordinário)

Numeração antiga: 00707-2006-006-05-00-0 AIAT

Local do Processo: 6ª. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Autuado em: 08/08/2006

Autor: Evandro Rodrigues de Araujo

Advogado: 005677-BA CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO; 004549-BA AILTON DALTRIO MARTINS

Réu: Nordeste Linhas Aéreas S.A. - em Recuperação Judicial

Advogado: 242955-SP Carlos Eduardo Placido Lima

Data última Audiência: 08/07/2009 às 09:37

Data da consulta: 21/09/2013 10:24:19

Imprimir

Data	Tramitação	Orig.Dest.	Ver
19/09/2013 12:03	AUTOS AGUARDANDO EM ARQUIVO/VARA	J06 J06	
18/09/2013 16:26	NOTIFICAÇÃO DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL	J06 J06	Documentos Diário
18/09/2013 16:22	CERTIDÃO DIVERSA DIVULGADA NA INTERNET	J06 J06	Documentos Certidão
18/09/2013 16:22	NOTIFICAÇÃO DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL	J06 J06	Documentos Diário
16/09/2013 15:49	EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO DJ/RTE	J06 J06	
16/09/2013 15:01	EXPEDIDO OFÍCIO	J06 J06	
09/09/2013 13:53	AUTOS PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA	J06 J06	
04/07/2013 10:05	AUTOS DEVOLVIDOS DO CALCULISTA	J06 J06	
04/07/2013 10:05	AUTOS COM CALCULISTA DA VARA	J06 J06	
21/06/2013 20:22	AUTOS PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA	J06 J06	
02/05/2013 19:33	DESPACHO / ATO DIVULGADO NA INTERNET	J06 J06	Documentos Despacho/Atos
15/04/2013 04:12	AUTOS PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA	J06 J06	
15/04/2013 04:12	ELABORADA MINUTA DE DESPACHO	J06 J06	
04/04/2013 12:58	AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	J06 J06	
02/04/2013 17:30	AUTOS DEVOLVIDOS	PR1 J06	
02/04/2013 17:30	MANIFESTA-SE SOBRE OS DOCUMENTOS	PR1 J06	
26/03/2013 14:06	AUTOS EM CARGA	CCP CCP	
26/03/2013 09:56	AUTOS REMETIDOS À CENTRAL DE CARGAS	J06 CCP	
26/03/2013 08:01	CARGA SOLICITADA	UIN J06	
21/03/2013 17:09	NOTIFICAÇÃO DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL	J06 J06	Documentos Diário
21/03/2013 17:09	DESPACHO / ATO DIVULGADO NA INTERNET	J06 J06	Documentos Despacho/Atos
19/03/2013 14:34	EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO DJ/RTE	J06 J06	

11589

HOME

BLOQUEIO DE CRÉDITO

DIREITO DO TRABALHO

EXECUÇÃO TRABALHISTA

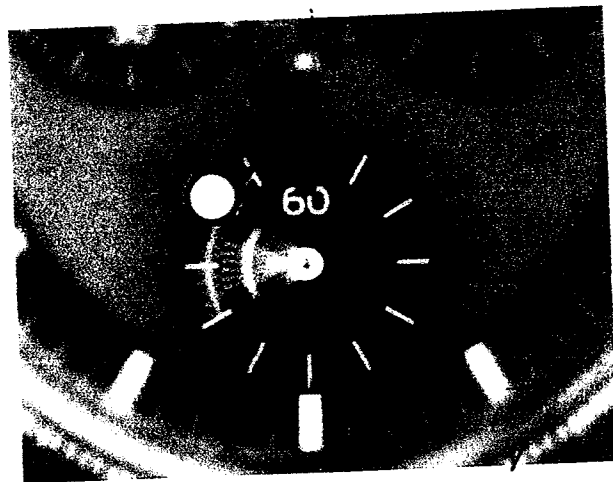
Você está aqui: Últimas Notícias Direito do trabalho Na JUSTIÇA DO TRABALHO funciona a Lei de prioridade?

Na JUSTIÇA DO TRABALHO funciona a Lei de prioridade?

Escrito por Marcos Alencar // agosto 18, 2009 // 0 Comentários

Prezados Leitores,

No mês passado passou a vigorar a **Lei 12.008/2009** que regulamenta a prioridade na tramitação de processos judiciais para idosos e portadores de doenças graves. A lei na verdade veio para reduzir a prioridade para idosos de 65 para 60 anos e estender o benefício da prioridade para as pessoas que possuam doenças graves, como: tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida.



Uma inovação, foi quanto ao falecimento do autor da ação, que apesar disso a prioridade continua, ela é repassada aos herdeiros e sucessores, ou seja, se for adquirida no curso do processo não será perdida diante do falecimento do idoso ou doente. A nova Lei repete o texto da que antes regulava esse benefício quanto a identificação na capa do processo evidenciando o regime de tramitação prioritária.

→ A PERGUNTA É SE ISSO NA PRÁTICA FUNCIONA?

Bem, confesso que tenho esa experiência de longa data, pois já exercia o benefício desde a Lei antiga e

Pe

Ta

2

Curtir

0

Tweetar

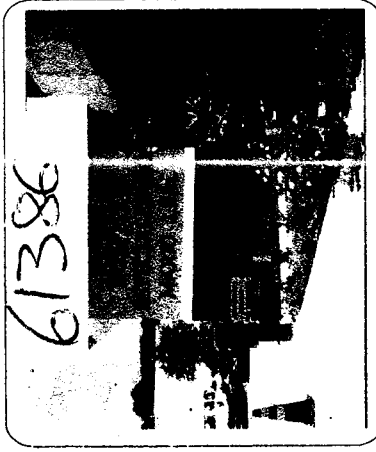
Share

0

20/05/2013 08:

CARTÃO DO HOSPITAL - RECEITA

06/07/2004 DESDE



61386

HOSPITAL ESPE. ESPECIALIZADO MÁRIO LEAL
CARTÃO DE APROXIMAMENTO



01 - Nome: **Evandio Rodrigues Araujo**
02 - Data de Nascimento: **03** - Registro nº **61.386**

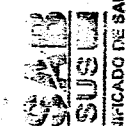
OBSERVAÇÕES

1. Todo atendimento no HEMIL é GRATUITO
2. O atendimento no dia e hora marcados será realizado mediante a apresentação deste cartão.
3. Guarde-o quando terminar o tratamento para qualquer oportunidade de retorno a esta unidade

HOSPITAL ESPECIALIZADO MÁRIO LEAL
Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI
Tel.: (71) 3388-4385

2º CARTÃO

Clinica	Data	Hora	Rubrica	Clinica	Data	Hora	Rubrica
21.05.2010	13h	8ms	8ms	22.11.13	8ms	8ms	8ms
13.08.2010	13h	8ms	8ms	10.03.14	8H	8H	8H
10-12-10	13h	8ms	8ms				
11.3.2011	13h	8ms	8ms				
10-06-2011	13h	8ms	8ms				
26-08-11	13h	8ms	8ms				
12.12.11	13h	8ms	8ms				
20.03.12.	8h	8ms	8ms				
21.06.12	8ms	8ms	8ms				
11.10.12	8ms	8ms	8ms				
14.01.13	8ms	8ms	8ms				
16.04.2013	8h	8ms	8ms				
23.07.2013	8h	8ms	8ms				



RECETO
19/04/2012



SECRETARIA DA SAÚDE
Hospital Especializado Mário Leal

Evandro R. Wanji

Amoxicilina 500mg: 100 mg
Uso: 1 comp. a noite
Fungos 250mg: 30
Uso: 1 comp. a noite
Diphenhydramine 500mg: 100 mg
Uso: 1 comp. 8/8 horas
Tepidol 200mg: 12/12 horas
Uso: 1 comp.

Roger Bolanos Reyes
Médico
CRM 6053

11.03.12

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI, CEP: 40.330-20
Telefax: 3386-4385

CREMEB

SESAB
SUS

SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
Hospital Especializado Mário Leal

SR. (a)
END.
RU

Evandro R. Wanji

R. Helgel 500mg: 100 mg
Uso: 1 comp. a noite
Fungos 250mg: 30
Uso: 1 comp. a noite
Diphenhydramine 500mg: 100 mg
Uso: 1 comp. 8/8 horas
Tepidol 200mg: 12/12 horas
Uso: 1 comp.

Dr. Roger Bolanos Reyes
Médico
CRM 6053

11.03.11

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11, IAPI. CEP: 40.330-200
Telefax: 3386-4385

VACINAR É PRECISO

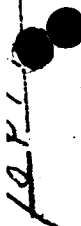
Cod. 1.144275-2

CR1

0530



SECRETARIA DA SAÚDE
Hospital Especializado Mário Leal



SECRETARIA DA SAÚDE

Evandro R. Granje

Halal 5 inf 40 ~~30~~

Uso: 1 comp. à noite 40 ~~30~~

Famogan 25 inf 40 ~~30~~

Uso: 1 comp. à noite 40 ~~30~~

Tequetal 200 inf 120 ~~90~~

Uso: 1 comp. 8/8 h em 120 ~~90~~

Dobromo 500 inf 80 ~~60~~

Uso: 1 comp. 12/12 h em 80 ~~60~~

Quidam 100 inf 40 ~~30~~

Uso: 1 comp. à noite 40 ~~30~~

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI, CEP: 40.330-20
Telefax: 3386-1385

CREMEB

10.06.11

VACINAR É PRECISO

4275-2

Dr. Roger Bolanos Reyes
Médico
CRM 8053



SECRETARIA DA SAÚDE
Hospital Especializado Mário Leal

RETORNO EM:
27/07/11

SR. (a)

END.

RJ

Evandro R. Granje

R Halal 5 inf 50 ~~30~~

Uso: 1 comp. à noite 50 ~~30~~

Famogan 25 inf 50 ~~30~~

Uso: 1 comp. à noite 50 ~~30~~

Dobromo 500 inf 150 ~~90~~

Uso: 1 comp. 3 vezes/dia 150 ~~90~~

Tequetal 200 inf 100 ~~70~~

Uso: 1 comp. 12/12 h em 100 ~~70~~

Dr. Roger Bolanos Reyes
Médico
CRM 8053

10.12.10

MÉDICO

Cod. 1.144276-2

VACINAR É PRECISO

CRE

71537

7592

S **ESAB**
SUS

SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

Hospital Especializado Mário Leal



20.12.13

R. (a) Evandro R. Caranjo

END.

v/

Rc Haldad Surf. — (30)
Uso: 1 comp. à vista

2 Fases para 25 surf. — (30)
Uso: 1 comp. à vista 100 R\$

2 Depalhene 500 surf. 8/8 boxes (60)
Uso: 1 comp. —
Tapaldeal 200 surf. 12/2 boxes
Uso: 1 comp.

[Signature]
Dr. Roger Botelho Reser
Médico
CRM 5053

22.11.13

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI - CEP: 40.330-200
Telefax: 3386-4365

CREMEB

MÉDICO

Vol 1 144275-2

VACINAR É PRECISO

172/10
 08/2013

SECRETARIA DA SAÚDE
 Hospital Especializado Mário Leal

SECRETARIA DA SAÚDE
 Hospital Especializado Mário Leal

Evandro R. Grande

Evandro R. Grande

12 Haldol 5mg 1/10/13

12 Haldol 5mg 1/10/13

Uso: 1 comp. à noite

Uso: 1 comp. à noite

Fenofibrato 250mg 2/10/13

Fenofibrato 250mg 2/10/13

Uso: 1 comp. à noite

Uso: 1 comp. 20

Depakona 500mg 8/8 dias

Depakona 500mg 8/8 dias

Uso: 1 comp. 8/8 dias

Uso: 1 comp. 8/8 dias

Toprolol 200mg 12/12 dias

Toprolol 200mg 12/12 dias

Uso: 1 comp. 12/12 dias

Uso: 1 comp. 14.01.13

144275-2
 VACINAR É PRECISO
 CREMEEB

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI - CEP: 40.330-200
 Telef: 3386-4385

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI - CEP: 40.330-200
 Telef: 3386-4385

VACINAR É PRECISO

VACINAR É PRECISO

CREMEEB

CREMEEB

172/13

SECRETARIA DA SAÚDE Hospital Especializado Mário Leal

SR. (a) Evandro R. Branco

2. Halobol 5 mg - 30
Uso: 1 comp. à noite
= Fenegon 25 mg - 30
Uso: 1 comp. à noite

= Depakone 500 mg - 100
Uso: 1 comp. 8/8 horas - 60
Tapetal 200 mg -
Uso: 1 comp. 12/12 horas

11.10.12

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI - CEP: 40.330-200
Telefax: 3386-4385

1.144275-2 VACINAR É PRECISO

CREMEB

SECRETARIA DA SAÚDE Hospital Especializado Mário Leal

SR. (a) Evandro R. Branco

2. Halobol 5 mg - 30
Uso: 1 comp. à noite
= Fenegon 25 mg - 30
Uso: 1 comp. à noite

= Depakone 500 mg - 100
Uso: 1 comp. 8/8 horas - 60
Tapetal 200 mg -
Uso: 1 comp. 12/12 horas

21.06.12

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI - CEP: 40.330-200
Telefax: 3386-4385

1.144275-2 VACINAR É PRECISO

RETORNO EM 20/11/12

652

Consulta Processual - Número - Primeira Inst

As informações aqui
somente a publicação no DJE

Processo Nº 0071

2005.001.072887-7HO

TJ/RJ - 22/11/2013 13:39:01 - Primeira Instância - Distribuído em 07/08/2009

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Endereço:

Erasmu Braga 115 Lam. Central sala703

Bairro:

Centro

Cidade:

Rio de Janeiro

Ofício de Registro:

1º Ofício de Registro de Distribuição

Ação:

Classificação de créditos

Assunto:

Classificação de Créditos

Classe:

Habilitação de Crédito

Habilitante

EDSON MAGALHAES

Habilitado

M.F DE S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRAS

Administrador Judicial

LICKS CONTADORES LTDA

Listar alterações / exclusões de personagens

Advogado(s):

BA011828 - EDSON FRANCISCO DOS SANTOS

RJ109734 - WAGNER BRAGANCA

RJ109339 - FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES

Tipo do Movimento:

Remessa

Destinatário:

Administrador Judicial

Data da remessa:

18/11/2013

Prazo:

15 dia(s)

Processo(s) no Tribunal de Justiça:

Não há.

Localização na serventia:

Vh 06

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

DO PROCESSO DE MEU PADRINHO E COMPANHIA
AI. OUTRO SOFREDAI.

J
Ja

QUE VARIOS ZEIZÃO"

1151

3884646

EDSON

71596

Processo N° 0071528-19.2005.8.19.0001

WWW.TJ.RJ.GOV.BR * 2005.001.072887-7HO *

TRT5.
0224701-71.2002.001

TJ/RJ - 14/06/2012 21:41:43 - Primeira instância - Distribuído em 07/08/2009

ENDREÇO - PAVILÃO DA JUSTIÇA A RIO DE JANEIRO - FORUM CENTRAL
AV. ERASMO BRAGA - 115 - CENTRO/CEP-20020-903 - RUA DOM MANUEL, 37, CENTRO/CEP-20010-090
TEL- 031-31332000 DAS 18:00 AS 18:40 (JUIZ - LUIZ ROBERTO AYDUB)

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Endereço:

Erasmu Braga 115 Lam. Central sala703

Bairro:

Centro

Cidade:

Rio de Janeiro

Ação:

Classificação de créditos ✓

Assunto:

Classificação de Créditos ✓

Classe:

Habilitação de Crédito ✓

Habilitante

EDSON MAGALHAES ?

Habilitado

M.F DE S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E
OUTRAS

Administrador Judicial

LICKS CONTADORES LTDA

Listar alterações / exclusões de personagens

Advogado(s):

BA011828 - EDSON FRANCISCO DOS SANTOS
RJ109734 - WAGNER BRAGANCA
RJ109339 - FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES

Tipo do Movimento:

Enviado para publicação

Data do expediente:

14/06/2012 ✓

Tipo do Movimento:

Recebimento

Data de Recebimento:

14/06/2012 ✓

Tipo do Movimento:

Despacho - Proferido despacho de mero expediente

Data Despacho:

13/06/2012

Descrição:

*

A (o) habilitante para juntar planilha discriminada do débito para atender o disposto no art. 9º inciso II da lei 11.101/05, considerando a data da quebra como 20.08.2010, bem como

71597

todos os documentos que proporcionem ...

Ver íntegra do(a) Despacho * ?

Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

Data da conclusão: 13/06/2012

Juiz: LUIZ ROBERTO AYOUB

Processo(s) no Tribunal de Justiça: Não há.

Localização na serventia: Expediente

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

M598

11/2014/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição: 13/08/2010

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

FINALIDADE: Intimação da Sra. Jeane Silva de Araújo sobre o despacho abaixo.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Luiz Roberto Ayoub**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Este Juízo não pode liberar quantias antes de realizado o rateio à classe respectiva, em que pese reconhecer a situação (despacho de 19/12/2013).

Destinatário: Jeane Silva de Araújo

Endereço: Travessa Guaiba Vila Demóstenes, nº 5, E, Bairro Caixa D'Água, Salvador, BA, CEP: 40320-590.

Eu, _____ Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282, digitei e eu, _____ Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribuna**PODER JUDICIÁRIO**
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Fis:11599

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Fis. 11582 (despacho de 19/12/13) - Este juízo não pode liberar quantias antes de realizado o rateio à classe respectiva, em que pese reconhecer a situação.

Obs: mandado de intimação expedido em 29/01/2014 à Jeane Silva de Araújo, fis. 11598.

Rio de Janeiro, 14/02/2014.

Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o **58º** volume dos autos acima mencionados, a partir da fls. 11599.

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2014.

Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282,